

# Jiari C12

9.856 - Ano XL agem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 18 de março de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas

### PODER EXECUTIVO

### **GABINETE DO PREFEITO**

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 244/09 QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACOMODAÇÃO EM ESPAÇO UNICO, ESPECÍFICO E DE DESTAQUE, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RECOMENDADOS PARA PESSOAS COM
DIABETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 17 DE MARÇO DE 2010.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 99/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 244/09 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação em espaço único, específico e de destaque, de produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes e dá outras providências".

SENHOR PRESIDENTE:

SENHOR PRESIDENTE:
Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 244/09 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação em espaço único, específico e de destaque, de produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes e dá outras providências".

Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, que objetiva facilitar a vida dos diabéticos, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

facilitar a vida dos diabéticos, razoes de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria objeto do projeto de lei versa sobre relação de consumo. Deste modo a competência para legislar sobre ela pertence à União, concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, conforme prescreve o inciso V do art. 24 da Constituição Federal. Assim, a presente iniciativa apresenta defeito formal insanável, face à invasão de matéria de competência federal e estadual. Por outro lado, vale notar que o projeto de lei, ao estabelecer a obrigação para os estabelecimentos de comércio que mantenham mais de três caixas registradoras para atendimento aos consumidores na verdade está compelindo-os a comercializar produtos

dimento aos consumidores, na verdade está compelindo-os a comercializar produtos alimentícios recomendados para pessoas diabéticas. Este fato caracteriza interferência indevida do Poder Público em atividade própria da iniciativa privada, o que é vedado face ao disposto no art. 170 e seguintes da Constituição Federal. Além de ferir ao princípio da livre iniciativa, a proposição também fere ao princípio da

isonomia, ao estabelecer tratamento diferenciado para os estabelecimentos com mais de três caixas registradoras (para atendimento aos consumidores), e com número de caixas inferior a três.

caixas inferior a três.

Cabe notar, ainda, que a proposição, ao estabelecer a aplicação de penalidades, determina responsabilidade pela sua aplicação ao órgão competente da Municipalidade, dando atribuição ao Poder Executivo. Entretanto não pode o legislador dispor sobre as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública direta, indireta e fundações, por força do art. 45, II da Lei Orgânica do Município. Neste sentido, o dispositivo em destaque também reveste vício formal.

A ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo fere frontalmente a harmonia e independência entre os poderes estatuída na Constituição Federal, ca-

A ingeneria do Legislativo no campo de atuação do Executivo fete frontalmente a harmonia e independência entre os poderes, estatuída na Constituição Federal, caracterizando invasão das funções do Chefe do Executivo (art. 45, II, art. 62 da Lei Orgânica do Município de Campinas cc. artigos 5°, 24 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo).

Por fim, vale destacar que a proposição em análise não indica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, em total desacordo com os preceitos contidos no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e 48 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, os defeitos que maculam a presente iniciativa a impedem de prosperar. Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 17 de março de 2010 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS** 

Prefeito Municipal

EXMO. SR. AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 78/09 QUE "DISPÕE SOBRE A SEMANA DA BIODIVERSIDADE E DÁ OUTRAS

A DA BIODIVERSIDADE E DA
PROVIDÊNCIAS."
J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 17 DE MARÇO DE 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 100/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 78/09 que "Dispõe sobre a semana da biodiversidade e dá outras providências."

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os

artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei n° 78/09 que "Dispõe sobre a semana da biodiversidade a dé outres providêncies"

artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 78/09 que "Dispõe sobre a semana da biodiversidade e dá outras providências." Em que pesem os nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem legal e constitucional recomendam o veto total à proposição. Senão vejamos: Inicialmente, cumpre mencionar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sugere veto total ao presente projeto de lei, aduzindo, em síntese, que o Setor de Educação Ambiental coordena a Semana de Meio Ambiente que é realizada todos os anos na primeira semana de junho, e também participa do Projeto Sustentar realizado em parceria com outros órgãos, eventos que contemplam a proposta do Sr. Vereador. Assim sendo, a mencionada Secretaria conclui que haverá, caso tal projeto venha a ser aprovado, "uma sobreposição de semanas", pois a matéria ( biodiversidade) já é tratada em tais eventos." Pelo exposto, verifica-se que, no mérito, a criação da Semana da Biodiversidade resultaria em uma medida despicienda, conforme informação da Secretaria. Do ponto de vista jurídico, destacamos que a aprovação da presente proposição acarretaria indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que dá atribuição a órgãos do Poder Executivo Municipal, tais como a promoção e organização da referida semana, incorrendo em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2.º da Constituição Federal), uma vez que a competência para propor projetos de lei que disponham sobre atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é "exclusiva" do Prefeito Municipal (artigo 45, II da Lei Orgânica do Município). Ademais, a presente proposição prevê, ainda, em seu art. 2º, parágrafo único, a possibilidade do Poder Executivo "celebrar convênios e estabelecer parcerias não onero-sas com o Governo Federal e Estadual e iniciativa privada". Contudo, necessário observar qu

necessários para atender aos novos encargos. Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 17 de março de 2010 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS** 

Prefeito Municipal

VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C"
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE
O PROJETO DE LEI Nº 625/09 QUE "DENOMINA PRAÇA
ARISTIDES FRANCISCO UMA PRAÇA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS"
J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 17 DE MARÇO DE 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
BEFEFETTO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 101/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 625/09 que "Denomina Praça Aristides Francisco uma praça pública do Município de Campinas". SENHOR PRESIDENTE:

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 625/09 que "Denomina Praça Aristides Francisco uma praça pública do Município de Campinas".

Em que pesem os nobres motivos que inspiraram a homenagem a ser prestada ao saudo-so Sr. Aristides Francisco, ao emprestar seu nome a uma praça localizada na Vila Perseu Leite de Barros, motivos de ordem técnica e legal indicam o veto total à iniciativa.

so Sr. Anstudes Francisco, ao emprestar seu nome a uma praça locanzada na vita Perseu Leite de Barros, motivos de ordem técnica e legal indicam o veto total à iniciativa. De início cabe observar que a praça indicada e descrita no projeto de lei não mais possui referidas dimensões, além de não pertencer ao domínio da Municipalidade. Conforme informado pelo setor competente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a área de 7.838,67 m², referida na presente proposição, sofreu alterações, juntamente com outras áreas do mesmo loteamento, e foram transformadas em Equipamento Público Comunitário, totalizando 10.000,00 m². À este Equipamento Público foi integrada a área contígua de 2.539,00m², de forma que o espaço alcançou a área de 12.539,00 m². Com tais dimensões, referido espaço foi doado ao Governo do Estado de São Paulo para construção de uma escola, qual seja, Escola Estadual Prof\* Meroy Novaes. Cumpre aqui esclarecer que a doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.579, de 08 de janeiro de 1976; e a situação final da área encontra-se consolidada na Certidão Gráfica A3-973.

Assim, forçoso perceber a impossibilidade de se denominar a área descrita no presente projeto de lei em tela
Por fim, cabe consignar que a pretensão do nobre edil em render homenagem ao cidadão indicado não restará prejudicada, visto que uma outra praça pertencente ao patrimônio municipal poderá ser objeto da denominação almejada.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja

mantida por essa Egrégia Casa de Leis. Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

EXMO. SR. **AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO** DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 60/2010, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SÓCIO-EDUČATIVO JOVEM.COM DE AÇÕES DE INCLUSÃO DIGITAL E CONCESSÃO DE BOLSAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 17 DE MARÇO DE 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFERITO MUNICIPAL

### OFÍCIO Nº 98/2010

**Assunto**: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 60/2010, que "*Dispõe* sobre o programa sócio-educativo Jovem.Com de ações de inclusão digital e conces-são de bolsas e dá outras providências." SENHOR PRESIDENTE:

PREFEITO MUNICIPAL

são de bolsas e dá outras providências."

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 60/2010, que "Dispõe sobre o programa sócio-educativo Jovem. Com de ações de inclusão digital e concessão de bolsas e dá outras providências."

O presente projeto de lei foi elaborado pelo Executivo Municipal, com o objetivo de aperfeiçoar e empreender melhorias ao Programa Jovem. Com, até então disciplinado pela Lei nº 12.601/2006. Após a conclusão dos trabalhos e a apresentação da presente iniciativa para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, foi proposta e aprovada por essa Casa Legislativa a emenda de fls. 61 (protocolado nº 09/08/33160), que deu ensejo à inclusão das alíneas "a" e "b" ao inciso I do artigo 7°, cujo teor é o seguinte: os jovens que estiverem empregados poderão participar e utilizar a estrutura de acesso à informática e internet do Programa Jovem. Com, em períodos determinados, sem prejuízo para o público jovem referenciado pela rede municipal de assistência social, conforme critérios estabelecidos nesta lei; os jovens que não fizerem parte do programa, desde que devidamente cadastrados, poderão utilizar os equipamentos e a estrutura com a finalidade sócio-educativa."

Em que pese o intuito meritório que motivou a apresentação da mencionada emenda, o veto a tais dispositivos é medida que se impõe pelo que se exporá a seguir. Muito embora o Programa Jovem. Com se destine a um público determinado (Art.3° - jovens que estejam cursando ou que já tenham concluído o ensino médio, com renda familiar até três salários mínimos e que não estejam empregados-), no tocante, todavia, à utilização dos equipamentos de informática e ao acesso à rede de Internet, o Programa prevê acesso livre e gratuito tanto para os jovens vinculados ao programa quanto para o público em geral das comunidades onde estiverem instaladas as Unidades do Jovem

de informática bem como o acesso à rede de Internet a todo o público compreendido por tais comunidades.
Contudo, o nobre Vereador, no intuito de realçar o direito à utilização da estrutura

Contudo, o nobre vereador, no intuito de reaiçar o direito a utilização da estrutura de acesso à informática do Programa ao público que especificou através das alíneas acrescidas ao inciso I do artigo 7° ("a" - jovens que estejam empregados e "b" - jovens que não façam parte do Programa Jovem.Com), ainda que involuntariamente acabou provocando, por via reflexa, certa discriminação ao não mencionar, também, a possibilidade de uso por parte dos outros munícipes da comunidade que não estejam enquadrados nas hipóteses descritas em tais alíneas, como por exemplo, <u>as crianças</u>, os adultos e os idosos.

os adultos e os idosos. Neste ponto, a aprovação da referida emenda, "data venia", configurou-se em uma medida contrária ao interesse público, na medida em que restringiu o alcance do mencionado Programa, no que tange ao uso de sua infraestrutura pela comunidade local. Ademais, a inserção de tais alíneas provocou, também, aparente antinomia jurídica (contradição de duas proposições) no bojo do presente projeto de lei, haja vista que, como já mencionado, o inciso I do artigo 7° faculta o uso a toda a comunidade, enquanto as mencionadas alíneas, conquanto não tenha sido este, certamente, o intuito que motivou a apresentação da emenda, aparentemente restringem o uso dos equipamentos aos casos pelas especificados

que motivou a apresentação da emenda, aparentemente restringem o uso dos equipamentos aos casos nelas especificados.

Aliás, importante observar que a questão atinente ao uso de tais equipamentos é matéria que, na prática, deverá ser administrada cotidianamente pelos gestores do Jovem. Com, os quais deverão organizar as atividades inerentes ao Programa de acordo com a demanda e com a predominância dos diversos públicos, aspectos estes que, como é cediço, variam de região para região, não sendo correto, portanto, estabelecê-los através de lei. Neste sentido, segundo a lição do Ministro Carlos Velloso, do Supremo Tribunal Federal, "as leis não devem descer a detalhes, mas, (...), conter, apenas, regras gerais. Os regulamentos, estes sim, é que serão detalhistas(...)." (in: MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 7a ed. Atlas, São Paulo, 200. P.410).

Por todo o exposto, considerando que as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 7º afiguram-se como contrárias ao interesse público, o veto a tais dispositivos é medida que se

guram-se como contrárias ao interesse público, o veto a tais dispositivos é medida que se impõe por força da disposição expressa do artigo 51 da Lei Orgânica do Município. Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de alumba expridenção e areas. elevada consideração e apreço.

Campinas, 17 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMO. SK. V**EREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO** DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.796 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre o Programa Sócio-Educativo Jovem.Com de Ações de Inclu-são Digital e Concessão de Bolsas e dá outras Providências

são Digital e Concessão de Bolsas e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono
e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 1º- Fica instituído o "Programa Sócio-Educativo Jovem.Com", destinado ao público jovem do Município de Campinas, que obedecerá ao disposto nesta Lei e ao regulamento a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, com os seguintes objetivos:

I – promover a inclusão social dos jovens através da inclusão digital, de forma a afastá-los do mercado de trabalho informal ou da criminalidade proporcionando lhes

afastá-los do mercado de trabalho informal ou da criminalidade, proporcionando-lhes

arasta-los do mercado de trabalno informai ou da criminalidade, proporcionando-ines melhores condições de empregabilidade;

II – promover ações que visem a multiplicar o conteúdo das oficinas, além dos espaços das Unidades "Jovem.Com" através do desenvolvimento de ações de fomento a novos empreendimentos vinculados às tecnologias da informação;

III – estimular os jovens a frequentarem o ensino obrigatório e a participarem de outras atividades sócio-educativas;
 IV - melhorar as condições financeiras dos jovens mediante a concessão de bolsas,

para que possam se dedicar a atividades educativas, culturais e de lazer.

§ 1º. - O Programa instituído no caput deste artigo será desenvolvido de forma a permitir a inclusão dos jovens com deficiência.

§ 2º. - A inclusão dos jovens com deficiência será oferecida na proporção de 5% (cinco por cento) des Balese.

por cento) das Bolsas.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas pedagógicas aos jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos que participem do Programa instituído por esta Lei com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, cujo valor poderá variar de R\$ 60,00 (sessenta) reais a R\$ 500,00 (quinhentos) reais, nos termos do regulamento.

nos ternos do regulamento.

§ 1º. - As bolsas pedagógicas poderão ser cumuladas com benefícios concedidos por outros programas governamentais, desde que a somatória entre eles não ultrapasse o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

§ 2º. - A concessão da bolsa prevista no caput deste artigo não caracteriza qualquer

espécie de vínculo empregatício com a Administração direta ou indireta do Município de Campinas.

Art. 3º - São requisitos mínimos para a inclusão do jovem no Programa:
 I - estar cursando ou ter concluído o ensino médio;
 II - estar incluído na faixa de renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

III – não estar empregado;

Art. 4º - São causas de suspensão do pagamento das bolsas pedagógicas:
I – a ausência injustificada do jovem às atividades programadas por período superior a 5 (cinco) dias, subsequentes ou alternados, por mês:

II – a ausência justificada superior a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades de

Art. 5º- São causas de desligamento do jovem do "Programa Sócio-Educativo Jovem.Com:

II – o pedido do jovem;
II – o pedido do jovem;
III – o término do período previsto no art. 2o. desta Lei;
III – a prática de conduta não condizente com o objetivo do Programa, tais como:
a) uso indevido da internet;

a) uso indevido da interiet;
b) o não cumprimento das atividades e regras do Programa;
c) a prática de atos ilícitos nos telecentros ou em outros espaços do Programa;
IV – a reincidência nas causas de suspensão.

V – A não veracidade dos dados fornecidos pelo jovem.

**Art. 6º-** Poderá o Executivo Municipal firmar convênios com entidades beneficentes de assistência social registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, além de outras entidades e associações educacionais, comunitárias, sindicais, empresariais, filantrópicas, com atuação no âmbito municipal, para conjugar esforços à execução do "Programa Sócio-Educativo Jovem.Com".

Art. 7°- A promoção da inclusão social através da inclusão digital do "Programa Sócio-Educativo Jovem.Com" voltados ao público jovem, em especial ao referenciado pela rede municipal de assistência social compreenderá:

I – acesso livre e gratuito a equipamentos de informática e à rede Internet aos jovens vinculados ao Programa e ao público em geral das comunidades, onde as unidades "Jovem.Com" estiverem instaladas;

a) VETADO. b) VETADO.

III – oferta de módulos de formação básica em informática e em manutenção de hardware aos jovens vinculados ao Programa;
III – oferta de módulos avançados em campos diversos da tecnologia da informação,

a) editoração eletrônica;

b) produção e edição de vídeos; c) produção e edição de áudio, desenvolvimento de web, desenvolvimento de games,

entre outros, aos jovens vinculados ao Programa; IV - oferta de oficinas diversas que contribuam para a construção da cidadania através do protagonismo juvenil, visando à instituição de novas redes de sociabilidade entre os jovens, ao resgate de seus valores culturais e ao desenvolvimento de novas perspectivas e projetos de vida.

Art. 8º- Para atender ao previsto no inciso II do art. 1º. desta Lei, o Executivo Municipal incentivará:

II – suporte e incubação para o estabelecimento de cooperativas;
II – suporte e capacitação para atuação como profissionais autônomos;
III – linhas especiais de microcrédito para financiamento de empreendimentos de pe-

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior. Art. 9°- Fica instituído como Gestor Municipal do "Programa Sócio-Educativo Jovem.Com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 11- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Art. 12- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 13- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 12.601, de 18 de julho de 2006 e o Decreto n. 15.628, de 04 de outubro de 2006.

  Campinas, 17 de março de 2010

  DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

  Prefeito Municipal

**AUTORIA**: EXECUTIVO MUNICIPAL **PROTOCOLADO** Nº 09/10/33.160

### **LEI Nº 13.797 DE 17 DE MARÇO DE 2010**

Dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Hospitais e Demais Congêneres de Saúde no Município de Fixarem Placas ou Cartazes com Informações Alusivas à Gratuidade do Exame de Mamografia Previsto na Lei Federal 11.664/2008 e dá outras Providências A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono

e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os hospitais do Município que realizam exame de mamografia e que disponibilizam de equipamento para esta finalidade obrigados a fixarem placas ou cartazes com informações alusivas à gratuidade do exame de mamografia previsto na Lei Federal 11.664/2008, com os seguintes dizeres:

# LEI MUNICIPAL... "O EXAME DE MAMOGRAFIA É GRATUITO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – LEI FEDERAL 11.664/2008"

- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Campinas, 17 de março de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN
PROTOCOLADO Nº 10/08/1746

### LEI Nº 13.798 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Denomina Rua Kaizer Assad uma Via Pública do Município de Campinas A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica denominada RUA KAIZER ASSAD a Rua 12 do loteamento Jardim Conceição, no Distrito de Sousas, com início na Rua João Maria Batista (Rua 19) e término na divisa do loteamento.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Campinas, 17 de março de 2010 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS** 

Prefeito Municipal AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO PROTOCOLADO Nº09/08/05916

### LEI Nº 13.799 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Afixação de Placa Informativa nos Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos no Município e dá outras Providências

### A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º**- Os revendedores varejistas de combustível automotivo líquido, instalados no Município de Campinas, ficam obrigados a afixar em local de fácil visualização à distância, tanto de dia quanto de noite, preferencialmente, próximo às bombas, placa contendo os seguintes dizeres: "Todo revendedor varejista é obrigado a realizar análise de qualidade do combustível, sempre que solicitado pelo consumidor, conforme determinação do artigo 8º., da Portaria ANP n. 248, de 31 de outubro de 2000."

Parágrafo único – A placa citada no caput deste artigo, deverá ter suas dimensões mínimas compatíveis ao formato A-4 horizontal, ou seja, 210 mm (duzentos e dez milímetros) de altura por 297 mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de largura. O texto deverá ser impresso centralizado, em cor preta sob fundo branco, utilizando fonte Arial, negrito, corpo 40 ou superior. Abaixo do texto, em corpo menor e fonte semelhante, citação do respectivo número desta lei.

Art. 2º- O não cumprimento ao disposto na presente Lei, sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata o caput deste artigo, será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

- $\bf Art.~3^\circ$  A fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei será determinada mediante regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.
- Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6}^{\circ}$  - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Campinas, 17 de março de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA PROTOCOLADO Nº 10/08/02094

### LEI Nº 13.800 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a Obrigatoriedade dos Estabelecimentos que Comercia-lizam Água Mineral a Afixar Cartaz com Mensagem de Verificação na Validade do Vasilhame Garrafão Plástico Retornável na Forma que

Especifica, e dá outras Providências
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos que comercializam água mineral a afixar cartaz ou placa com mensagem de verificação na validade do vasilhame garrafão plástico retornável, com os seguintes dizeres:

LEI MUNICIPAL N°...

"CONSUMIDOR: VERIFIQUE A DATA DE VENCIMENTO NO FUNDO DA
EMBALAGEM DO VASILHAME GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL.
A DATA LIMITE É DE 03 (TRÊS) ANOS DE VIDA ÚTIL CONTADOS DA
DATA DE FABRICAÇÃO − PORTARIA 387/08 − DNPM"

Parágrafo único – A placa ou cartaz deve ser colocado em local de fácil acesso e visível aos clientes do local.

- $\bf Art.~2^o$  Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação para promoverem as adequações no disposto nesta Lei.
- A inobservância desta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 200 (duzentas) UFIC's e na reincidência o dobro da multa imposta
- Art. 4° O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° – Revogam-se as disposições em contrário.

de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN PROTOCOLADO Nº 09/08/2095

LEI Nº 13.801 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Denomina Praça Sebastião Rodrigues Filho Uma Praça Pública Do Município De Campinas A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e

promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica denominada Praça Sebastião Rodrigues Filho a Praça 03 localizada no loteamento Jardim Itatiaia, perimetrada pela Rua Capixaba (Rua 02),Rua Sertanejo (Rua 10) e Rua Gerimum (Rua 15), todas no mesmo loteamento.
- Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Campinas, 17 de março de 2010 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS** 

Prefeito Municipal AUTORIA: VEREADOR MIGUEL ARCANJO

PROTOCOLADO Nº 09/08/12.939

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de março de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/10/41.493 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - ASSUNTO: Pregão Presencial Nº 014/2010 - OBJETO: Registro de Preços de óleos lubrificantes, graxa e querosene.

ADJUDICAÇÃO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3°, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo: **01. ADJUDICAR** os itens, objeto da presente licitação às empresas vencedoras, con-

forme resultado de classificação de propostas constante na Ata da Sessão Pública, às fls. 389/397 dos autos, exceto para o item 01.

2. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 014/2010, referente ao objeto em epígrafe,

- 2. HOMOLOGAR o Pregao Presencial n° 014/2010, referente ao objeto em epigrate, com os respectivos preços unitários entre parênteses por itens, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

   ELION COMERCIAL LTDA ME, para os itens 02 (R\$ 119,00) e 12 (R\$ 1.160,00);

   FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, para os itens 04 (R\$ 1.431,00), 07 (R\$ 146,00), 10 (R\$ 2.110,00), 15 (R\$ 10,80) e 16 (R\$ 1.225,00);

   RUBENS BEZERRA DA SILVA ACESSÓRIOS ME, para os itens 05 (R\$ 1.462,00), a 08 (R\$ 2.14,00);
- 1.462,00) e 08 (R\$ 214,00); **PEFIL COMERCIAL LTDA**, para os itens 06 (R\$ 1.140,00), 09 (R\$ 1.304,00), 11
- (R\$ 207,00) e 17 (R\$ 1.659,00); e

  ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, para os itens 03 (R\$
- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

  1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal SIM;

à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
 à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Re-

3. à Coordenauona setonal de l'hossaine de l'hossaine de l'hossaine de Preços, e
4. ao Departamento de Transporte Interno – DETI, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

SAULO PAULINO LONEL

Sacratério Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 035/2010

- Processo Administrativo nº 09/10/42.423 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SME) — Objeto: Aquisição de empilhadeira. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 05/04/2010 às 09h30min. O Edital estará disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 22/03/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 6º andar do Paço Municipal à Avenida Anchieta nº 200, Campinas (SP), das 08h30min às 12h00min e das 13h30min 6.16h20min A seriário de Repeficiture Municipal de Compines card disponibilizado. às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 16 de março de 2010

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 036/2010

- Processo Administrativo nº 09/10/42.619 - Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social (SMCAIS) - Objeto: Aquisição de veículos zero km. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 07/04/2010 às 09h30min. O Edital estará disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 22/03/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 6º andar do Paço Municipal à Avenida Anchieta nº 200, Campinas (SP), das 08h30min às 12h00min edas 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 16 de março de 2010

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Pregoeira

COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/41.493 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração (SMA) – OBJETO: Registro de preços de óleos lubrifi-

Municipal de Administração (SMA) – **OBJETO:** Registro de preços de óleos lubrificantes, graxa e querosene.

Diante dos elementos constantes do presente processo administrativo e considerando que a empresa ELION COMERCIAL LTDA – ME deixou de apresentar, para o item **01,** do qual sagrou-se vencedora, cópia autenticada do registro do produto junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, razão pela qual sua proposta está desclassificada para esse item, nos termos dos subitens 8.10 e 8.10.1 do Edital, resolvo: **01. CONCEDER** o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos; **02. CONVOCAR**, com fulcro no inciso XXI do artigo 7º do Decreto Municipal 14.218/03, caso não haja interposição de recurso, a empresa FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, segunda colocada, para apresentar em até 05 (cinco) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste Comunicado, cópia autenticada do Registro do Produto referente ao item 01, junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme Resolução ANP Nº 10, de 07/03/2007 – DOU 09/03/2007, no Departamento de Transporte Interno – DETI – SMA, aos servidores Antonio José Rocha ou Ederaldo Luiz Guets, à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 486 – Parque Itália – Campinas – SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas

os autos do processo com vista tranqueada aos interessados na secretaria interioria de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - São Paulo, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 12 de março de 2010

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

Pregoeiro em exercício

Pregoeiro em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/33.794 - INTERESSADO: Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer - ASSUNTO: Tomada de Preços nº 003/2010 - OBJETO: Execução de obra de construção de quadra coberta na Praça José Gentil.

Com fundamento na conclusão alcançada pelas análises das documentações referentes
à qualificação econômico-financeira (fl. 588/590), à qualificação técnica efetuada pela
COC/DPOV/SMI (fls. 594/605) e pela análise da regularidade fiscal efetuada por esta
Comissão (fl. 591), decide-se por:
1) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:
- TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP.
- CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
- J.C.M. CONSTRUTORA LTDA.
- J.C.M. CONSTRUTORA LTDA.
- LETTE DE BARROS CONSTRUTORA LTDA.
- BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
II) INABILITAR a empresa PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS

BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LIDA.

II) INABILITAR a empresa PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA., por deixar de apresentar Atestado de Visita ao local da Obra, desatendendo o subitem 5.1.4. e incorrendo no subitem 8.1.1. do Edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

IV) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h30min do dia 30/03/2010, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

COMISSÃO PERMANISTIE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE

Processo Administrativo nº 09/10/36.936 Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Assunto: Pregão Eletrônico nº. 201/2009 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de brinquedos de playground.

O pregoeiro, após análise das propostas/lances e documentação apresentada no presente certame, decide por:

1. CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados com os respectivos valores totais conforme segue:

das para os lotes mencionados com os respectivos valores totais, conforme segue:

- TELMA BERNADETE DA SILVA BRINQUEDOS - ME., para os lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e enta e cinco reais):

LUCIENE MAIA DE PAULA - ME., para o lote 02 no valor total de R\$ 73.200,00

(setenta e três mil e duzentos reais).

2. HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 10.15 e no item 12 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro, Secretaria de Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200,
6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h30min às 16h30min.
Campinas, 16 de março de 2010

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a CONCORRÊNCIA nº 010/2010 - Processo Administrativo nº 09/10/42.295 - Interessado: Secretaria Municipal de Administração - Objeto: Registro de Preços para a alienação de bens móveis e outros materiais – ferragens, informática, telefonia, alumínio e cobre encapado. Entrega dos envelopes até 22/04/2010 às 10h30min. Sessão de abertura: 22/04/2010 às 10h30min. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 22/03/2010 até 20/04/2010 na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 16 de março de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **EXTRATOS**

Processo Administrativo n.º 09/10/37449 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Convênio n.º 10/10 Conveniada: FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA Objeto do Convênio: Cooperação financeira para a execução de programas complementares de educação infantil apoiados pela SME Valor: R\$ 309.100,00 Prazo: de 02/03/10 até 31/01/11 Assinatura: 01/03/10.

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM
ATOS DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei
Municipal nº 7.086, alterado pela Lei Municipal nº 10.181, Reordenado pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004 alterada pela Lei 13.766 de 23 de dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal CONVOCA suas Conselheiras
Titulares e CONVIDA suas Suplentes e Interessados para participar da Reunião Extraordinária do CMDM a realizar-se no dia 17/03/2010, às 9:00 horas, em sua sede
sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas. PAUTA: \* Leitura e aprovação do texto "Regimento Interno" para a IV Conferência; \* Assuntos gerais
Campinas, 15 de março de 2010
Coordenação do CMDM

Coordenação do CMDM

(16, 17, 18 /03)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/10 Plano Municipal da Criança e Adolescente CMDCA 2010 I – IDENTIFICAÇÃO

CMDCA Campinas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Ferreira Penteado, 1331 – Cambuí Campinas – SP. - CEP: 13.010-041 Fone/ Fax: (19) 3254-9263

e-mail: cmdca.crianca@campinas.sp.gov.br

II – INTRODUÇÃO

O CMDCA Campinas, criado pela Lei 6574 de 1991, vem atuando desde seu princípio através de um colegiado composto por doze membros efetivos e doze membros suplentes sendo:

suplentes sendo:
seis membros representando o Executivo Municipal provenientes dos seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Cultura/ Esporte
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- Gabinete do Prefeito
seis membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que

- legalmente constituídas sendo: três membros representando as entidades cujo objetivo social se destine à defesa ou
- atendimento da criança e do adolescente,
   três membros representando as entidades com atividade junto aos movimentos populares.
  O atual colegiado foi nomeado em 09 de janeiro de 2010 pela portaria 71243, alterada

pela portaria 71372 de 30/01/2010 e é composto por REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho,
Titular: Janete Aparecida Giorgetti Valente
Suplente: Paula Maria Grael
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tânia Maria de Cássia Marcucci Oliveira
Suplente: Deivison Vieira Dantas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Titular: Eliane Jocelaine Pereira
Suplente: Gustavo Felippin Biral

Suplente: Gustavo Felippin Biral
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Neiva dos Santos Toledo
Suplente: Maria Ivone Pares Aranha Roque
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Cultura
Titular: Cristiane Aparecida Florêncio Savi
Suplente: Vinícius Camargo Gratti
Gabinete do Prefeito
Titular: Nivaldo Dóro Suplente: Gustavo Felippin Biral

Titular: Nivaldo Dóro Suplente: Adriana Pinheiro

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades de Atendimento e/ou Defesa da Criança e do Adolescente

Titulares:

Silvia Elena Basetto Villas Boas

Frederico José Atílio

Silmara Cristina Ramos Quintana

Suplentes:

Virgílio M. Castro Jr.

# Ademar de Campos Angela Tereza Galbiatti Caporali ENTIDADES COM ATIVIDADES JUNTO AOS MOVIMENTOS POPULARES

Antônio José Vieira

Dirval Silva Anunciação da Cruz José Aparecido dos Santos

### III – JUSTIFICATIVA

III – JUSTIFICATIVA

A construção deste Plano de trabalho justifica-se considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município.

Controle pressupõe o ato de "verificar, inspecionar, fiscalizar, conferir". Deliberativo refere-se a qualidade de um órgão com poder de decisão ou resolução. Política de atendimento refere-se a um conjunto de objetivos e estratégias que darão suporte a um conjunto de ações e/ou atividades de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Desta forma entende-se que o CMDCA tem o papel de decidir, a partir do conhecimento do que está estabelecido no município – necessidades, ações e potencialidades na área da criança e do adolescente - os devidos encaminhamentos para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

direitos da criança e do adolescente.

Neste sentido o colegiado do CMDCA é subsidiado por suas diferentes Comissões:

Técnicas e de Apoio.

As Comissões Técnicas têm o papel de apurar fatos, informações e dados sobre uma ques-tão específica e encaminhar propostas de enfrentamento para decisão do colegiado. As Comissões de Apoio têm a finalidade de subsidiar e assessorar assuntos específicos e que exigem maior detalhamento jurídico, financeiro e de controle em áreas especificas.

- Atualmente o CMDCA é subsidiado pelas seguintes Comissões técnicas:

   Comissão Criando Redes de Esperança crianças e adolescentes em situação de rua

   Comissão de Abrigos Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar
- Comissão de Enfrentamento à Exploração Sexual e Comercial de crianças e adolescentes
- Comissão de Medidas Sócio-educativas
- Comissão do Jovem Aprendiz
   Comissão de Violência Doméstica contra crianças e Adolescentes

- Comissão de Proteção Básica Além das Comissões Técnicas, o colegiado é subsidiado e assessorado pelas seguintes Comissões de Apoio: - Comissão Assuntos Jurídicos

- Comissão de Finanças

- Comissão de Registro Cada Comissão é composta por pelo menos um conselheiro bem como de profissionais técnicos da rede de atendimento do Município na área específica a que se refere. Ao longo de 2009 todas as comissões reuniram-se sistematicamente buscando atualizar o diagnóstico, analisar as demandas, definir as prioridades e construir propostas de

enfrentamento as situações emergentes.
As propostas aqui apresentadas são resultantes das indicações dessas Comissões, bem como das conclusões elaboradas no relatório da VIII Conferência dos direitos da bem como das conclusoes elaboradas no relatorio da VIII Conferencia dos direitos da criança e do adolescente de 2009, dos apontamentos do CMAS e do Conselho Tutelar do município, expressos nas reuniões do Grupo de Trabalho sobre a construção do diagnostico do município de Campinas (em andamento).

Todas as sugestões foram apresentadas ao colegiado e deliberadas em reunião extraordinária de 16 de março de 2010.

IV – PROPOSTAS PARA 2010

### 4.1 - Comissão Criando Redes de Esperança – crianças e adolescentes em situação de rua A Comissão reuniu-se mensalmente durante o ano de 2009 e para as ações de 2010

tem como principio fomento e criação de iniciativas que:

- Ofereçam visibilidade e informação acerca do fenômeno "criança e adolescente em situação de rua" em sua complexidade;

- Colaborem para e diversidade de emerciência fo

- situação de rua" em sua complexidade;

   Colaborem para a diversidade de experiências formativas para crianças e adolescentes em situação de rua, valorizando-os como sujeitos de direitos conforme o ECA;

   Incentivem projetos culturais e educacionais que promovam integração das crianças, adolescentes, famílias e comunidades da rede e desta com a população de Campinas;

   Priorizem propostas em geração de renda, habitação, segurança alimentar, trabalho com famílias, políticas para fortalecimento comunitário, colaboração no acesso a justiça, desenvolvimento da cultura, educação e proteção em saúde;

   Promovam comunicações em rede locais, municipais e RMC, estaduais, nacionais e internacionais, presenciais e/ou virtuais;

   Trabalhem com disenósticos em políticas públicas:

- Trabalhem com diagnósticos em políticas públicas;
   Divulguem o ECA e leis brasileiras relacionadas à infância e adolescência;
   Gerem parcerias com iniciativas focadas em questões diagnosticadas pelos processos de avaliação da rede em 2009.

- de avaliação da rede em 2009. Além disso, tem como proposta atuar na
   Colaboração para articulação com Secretarias de Educação, Habitação, Cultura, Lazer e Esportes, Conselho de Segurança Alimentar, Coordenadoria da Juventude, Conselho Tutelar, VII, Conselho da Fundação Casa e Conselho de Segurança Pública;
   Acompanhamento das mudanças de gestão e reestruturação dos Programas/ Serviços de "Pernoite Protegido" e "Sala de Transição";
   Participação dos eventos preparatórios da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
  Diretrizes Gerais para 2010
  Dar suporte na comissão aos trabalhos iá desenvolvidos na rede fomentando estudos

Dar suporte na comissão aos trabalhos já desenvolvidos na rede, fomentando estudos, debates e trocas sobre metodologias.

- Mapear espaços institucionais, seus recursos (tipos de atendimento, áreas de atuação) e a participação em redes paralelas (reuniões intersetoriais, fóruns, intervenções comunitárias). Produzir informações sobre o trabalho desenvolvido em políticas para este público em Campinas, registrar e divulgar.
- em Campinas, registrar e uvurgar.

  Abrir novas perspectivas de experiência comunitária e valorização da cultura das crianças e adolescentes que estão vivendo nas ruas, permitindo que se apropriem de recursos e ambientes para a expressão de suas idéias.

- Melhorar a comunicação na rede, redefinir as diretrizes e objetivos da Comissão CRES. Garantir maior colaboração das crianças e adolescentes na construção das propostas
- dos serviços e ações.

   Avaliar o impacto das ações realizadas na rede CRES desde o início em 2002, identificar os sucessos e dificuldades dos serviços em desenvolver seus trabalhos e refe-
- Inicar os sucessos e dincutades dos serviços em desenvolver seus trabamos e referenciais metodológicos.

   Discutir temas que envolvam as políticas públicas integrais e intersetoriais.

   Encontro sobre experiência di trabalho do educador social Troca de experiência e vivencia dos educadores nos serviços parceiros e avaliação da necessidade de capacitações. Valor previsto **R\$ 7.000.00**

tações. Valor previsto **R\$ 7.000.00**- Capacitação continuada na rede de educadores: Capacitar os educadores de todos os serviços conveniados, para padronização do trabalho com as crianças e adolescentes em instituições e /ou em situação de rua. Valor previsto: **R\$ 18.900.00**- Seminário para avaliação e implementação das Políticas Públicas - Avaliação das políticas publicas, reavaliação da rede frente à resolução de 2003, adequação e nova resolução, se necessário, com todos os parceiros do SGD. Valor previsto: **R\$ 10.100.00 4.2 - Comissão de Abrigos**Em 2008 iniciou-se no Município de Campinas um processo articulado entre a Comissão de Abrigos, a Gestão da Alta Complexidade e CSAC — Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMCAIS no intuito de adequar e reordenar os Abrigos aos princípios legais das medidas de proteção de caráter provisório e excepcional. Todo esse trabalho esta explicitado no plano municipal da proteção social especial de alta complexidade, aprovada por este CMDCA.

Neste sentido, e tendo em vista a atuação da Comissão em 2009, para 2010 propõe-se: - Participação nas discussões, para revisão e adequação do per capta/ piso para os programas de abrigo.

- programas de abrigo.
- Promover a melhoria contínua dos abrigos, casa de passagem, casa lar, programas de famílias acolhedoras, república.
- Apoiar e incentivar a implantação de pequenas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes no município
- ças e adolescentes no município Buscar recursos para cumprir a necessidade de implantação de abrigo para adoles-
- Buscar recursos para cumprir a necessidade de implantação de abrigo para adolescentes e seus bebês
   Capacitação para pedagogos e representantes de monitores da rede de acolhimento institucional para construção de projeto pedagógico e sistematização do trabalho elaborado. Valor previsto R\$ 30.000,00
   Capacitação em metodologia do trabalho com famílias para profissionais da rede de acolhimento institucional e familiar, dando continuidade ao trabalho já iniciado em 2009. Valor previsto R\$ 13.000,00
   Realização de um Seminário, envolvendo os serviços da proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes e profissionais dos outros níveis de
- Realização de um Seminário, envolvendo os serviços da proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes e profissionais dos outros níveis de proteção. O Seminário está previsto para o mês de junho e com três dias de encontros. Valor previsto R\$ 15.000.00
  Plano de comunicação para a rede de acolhimento familiar e institucional, através de diversas estratégias de abordagem, informando e esclarecendo profissionais e a comunidade sobre o trabalho realizado. Valor previsto R\$ 40.000.00
  Composição do co-financiamento para o custeio da rede de acolhimento em 2010, cumprindo o reordenamento institucional proposto pelo Plano Municipal de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes, aprovado por este Conselho no início de 2008. Valor R\$ 321.000.00
  4.3 Comissão de Enfrentamento à Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes

### e Adolescentes

A Comissão reuniu-se sistematicamente ao longo de 2009 e tem como apontamentos ara o ano de 2010:

Criação de vagas em abrigos para as adolescentes com seus bebês - Enquanto não se implanta um espaço especializado de acolhimento, devemos fazer cumprir o exposto na resolução de abrigos, que estes se adequem para receber estas situações, não separando as mães de seus filhos, sanando esta falha na política de atendimento de alta

complexidade de nosso município.

Sistematização do trabalho com famílias nas diferentes complexidades da Assistência Social e na perspectiva intersetorial, implantando-se fluxos e procedimentos construídos e aceitos por todos os componentes da rede de atendimento a criança e ao adolescente de nosso município.

adolescente de nosso município.

Criação de canais facilitadores para a inclusão de adolescentes em situação de ESCCA/
Rua em programas de transferência e geração de rendas e cursos profissionalizantes. Isto
incluiria reserva de vagas e preparação destes programas para uma atuação mais qualificada e adequada às situações demandadas pelas especificidades desses fenômenos.

Construção de estratégias de combate a violência policial, sendo o CMDCA, o articulador das ações para a construção conjunta das ações que são intersetoriais.

Construção de estrategias de combate a violencia policial, sendo o CMDCA, o articulador das ações para a construção conjunta das ações que são intersetoriais. Publicizar a existência do fenômeno de ESCCA e sua metodologia do trabalho de enfrentamento em Campinas. Publicar material de apoio e informativo para o enfrentamento aos fenômenos da ESCCA e Rua, produzido pela rede. Divulgação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social - para a população tomar consciência do que é este sistema e o que ele pode contribuir para o desenvolvimento social. Garantir a supervisão continuada da rede de EESCCA/rua, pelo profissional indicado pela rede, pois este atende as necessidades do grupo. Garantir a participação da rede em Congressos. Seminários, palestras e outros eventos pertinentes, como forma de

em Congressos, Seminários, palestras e outros eventos pertinentes, como forma de capacitação continuada. Garantir a participação efetiva de representantes de Campinas no Pacto São Paulo. Realizar um Seminário, sob responsabilidade da Comissão de

EESCCA sobre o tema: Violências sexuais -Criação de programas ou ações para o atendimento aos autores de violência sexual e/ou exploração.

e/ou exploração.

Construção de fluxos e procedimentos intersetoriais para as ações de responsabilização nas situações de EESCCA.

Trabalhar os diferentes pontos de encontros (especificidade de cada serviço) dos fenômenos dentro da rede.

Estabelecer as sensibilizações referentes ao Dia Nacional do Enfrentamento da Violência sexual - 18 de maio, em conjunto com as demais comissões.

Adequações para o cumprimento do exposto na tipificação nacional para os serviços sócio-assistenciais, adequando estrutura, recursos humanos conforme a NOB RH SUAS, tanto de OGs como de ONGs

Instituir discussões, seminários, para o debate do papel das ONGs na rede de serviços sócio assistenciais da média complexidade e um seminário de avaliação do trabalho de sócio assistenciais da média complexidade e um seminário de avaliação do trabalho de

enfrentamento a escca no município.

O apoio da comissão de escca e do CMDCA a possível implantação do PAIR.

Os valores para a realização dessas ações foram contemplados no Projeto enca-minhado à Petrobras, portanto, contará com recursos já destinados e deliberados anteriormente.

A Lei Federal 10.097/2000 traz inovação na formação de jovens como aprendizes e

a colocação destes no mercado de trabalho. A Comissão Jovem Aprendiz tem a atribuição de discutir a Política no município, além de aprovar/cancelar a certificação dos Programas na ótica de sua adequação à Lei Federal e à Resolução 13/2004-CMDCA que regulamentam a certificação, além de promover seminários e debates. Ao longo de 2009, a Comissão empenhou-se na construção da Minuta da Resolução visando à regulamentação dos programas de aprendizagem profissional executados por entidades filantrópicas do Município. Além disso, a Comissão esteve representada nos debates do Fórum Paulista de Aprendizagem Profissional, refletindo inclusive, sobre a possibilidade de expandir o debate para o município de Campinas, envolvendo entidades executoras, Ministério do Trabalho e Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. Para 2010, objetivando dar continuidade aos debates que visam o aperfeiçoamento e adequação dos programas em desenvolvimento no município, a Comissão propõe: - Retomar a análise dos processos interrompidos, encaminhados por instituições fi-

- Para 2010, objetivando dar continutada aos debates que visam o aperteçoaniento e adequação dos programas em desenvolvimento no município, a Comissão propõe:

   Retomar a análise dos processos interrompidos, encaminhados por instituições filantrópicas que desejam implantar e/ou implementar novos programas no município, através da criação de uma Sub-Comissão de análise. A Subcomissão composta por representantes das entidades executoras do Programa de Aprendizagem Profissional do Município reunir-se-á na freqüência necessária para atender às demandas surgidas. As análises serão seguidas de Pareceres para a deliberação do colegiado.

   Realizar Evento comemorativo do Dia do Aprendiz comemorado no dia 19 de dezembro (lei municipal de autoria de vereador do município).

   Participação de representantes da Comissão nas reuniões mensais do Fórum Paulista de Aprendizagem Profissional visando atualizar e trocar conhecimentos com rede estadual de Aprendizagem Profissional.

   Dar continuidade à agenda mensal de reuniões das entidades certificadoras visando troca e atualização de informações, experiências, desafios e possibilidades.

   Introduzir a temática "inclusão da Pessoa com deficiência" nos programas de aprendizagem profissional do município, em fóruns articulados com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entidades de atendimento e defesa das Pessoa com deficiência e entidades certificadoras do município, visando traçar proposta

- soas com deficiência e entidades certificadoras do município, visando traçar proposta de inclusão efetiva

- Valor previsto: **R\$ 13.000,00 4.5 – Comissão de Medidas Sócio-Educativas**Considerando os cinco anos de implementação do projeto piloto de Justiça Restau-Considerando os cinco anos de implementação do projeto pinoto de Justiça Restaurativa no Brasil e os resultados não quantitativos, mas qualitativos, o município de Campinas pretende dar continuidade a capacitação para a realização de práticas restaurativas, para que cidadãos se empoderem de seu pertencimento comunitário e de sua participação como parte integrante da construção e elaboração de possibilidades com os demais membros, buscando sua convivência, onde os conflitos encontrem no diálogo sua resolutividade, desencadeando uma cultura de paz entre as comunidades.

diálogo sua resolutividade, desencadeando uma cultura de paz entre as partes e consequentemente entre as comunidades.

Estando como palco das práticas restaurativas espaços de defesa, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente, tendo como atores educadores (profissionais de diversas áreas de atuação) e como protagonistas as partes envolvidas (autores e receptores e comunidade ampliada afetada pelos conflitos).

Esse trabalho tem como objetivo garantir a continuidade do projeto piloto de implantação e implementação de práticas restaurativas através de capacitação e supervisão para facilitadores de círculos restaurativos do Município de Campinas.

A Comissão reuniu-se sistematicamente ao longo de 2009 e definiu como prioridades para 2010:

para 2010:

- para 2010:

   Dar continuidade ao Projeto "Novos olhares para à adolescência" voltado a formação de educadores da rede estadual e municipal de ensino de Campinas

   Oferecer capacitação para os gestores que compõem a rede de defesa, proteção e garantia de direitos sobre Justiça Restaurativa, práticas restaurativas e locais onde acontecem círculos restaurativos, para serem encaminhadores.

   Oferecer capacitação e supervisão sobre práticas restaurativas para educadores das escolas municipais
- Oferecer capacitação e supervisão sobre práticas restaurativas para equipe técnica
   Oferecer capacitação e supervisão sobre práticas restaurativas para equipe técnica
- da VIJ de Campinas.
- Oferecer capacitação e supervisão sobre práticas restaurativas para profissionais que atuam com crianças e adolescentes em segmentos intersetoriais.

# - Valor previsto <u>R\$ 9.000,00</u> 4.6 - Comissão de enfrentamento à Violência Doméstica contra Crianças e Ado-A Comissão reuniu-se sistematicamente ao longo de 2009 e definiu como prioridades para 2010:

- Contato com Secretarias de Cultura, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito para - Contato com Secretarias de Cuitura, Secretaria de Saude e Gabiliele do Fieleno para apresentação da Proposta do Pacto;
  - Construção da Proposta de Trabalho com Autor de Violência Doméstica e Capacitação para Rede de Proteção Média e Alta Complexidade;
  - Sensibilização para o dia 18 de Maio;
  - Fortalecimento das Redes de Educação (Estadual e Municipal);

- Impressão do Material (Cartilha e Fluxograma de VDCCA)
  Pacto Intersetorial com Gestores;

- Pacto Intersetorial com Gestores;
   Inicial discussão com área jurídica e de proteção;
   Manual de Serviços Intersetorial de Recursos para Rede;
   Ações de formações e fortalecimento das redes sobre o tema.
   Realizar reuniões mensais da Comissão de enfrentamento à Violência Doméstica de Crianças e Adolescentes no CMDCA, visando a continuidade nos trabalhos.
   A comissão de VDCCA tem uma previsão de gasto referente aos seguintes itens:
   Capacitações e Eventos (Palestrante, café e lanche, fotocópias, Banner) Valor previsto: R\$10.000,00
   Fotocópias da Cartilha Elwograpa a Manual VDCCA Valor agrafia Defendencia
- Fotocópias da Cartilha, Fluxograma e Manual VDCCA. Valor previsto: R\$ 15.000.00

### 4.7 - Comissão de Proteção Básica

4.7 - Comissão de Proteção Básica
Considerando os apontamentos da Comissão que contextualizam a importância do trabalho social com foco na matricialidade sóciofamiliar e considerando como prioridade as temáticas da Resolução Nº 109/2009/MDS- Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais e o Trabalho com a família em rede é que indicamos que a capacitação para o ano de 2010 seja direcionada para estes temas.
Temas ordenados por Prioridade:
1) Resolução nº 109/MDS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
2) Família (teórico-prático com oficinas).
3) Projeto Político Sociopedagógico (curso teórico-prático) associado ao Seminário: Troca de experiência entre os serviços da rede executora.
4) Capacitação para os educadores sociais que trabalham diariamente com as crianças

- 170ca de experiencia entre os serviços da rede executora.

  4) Capacitação para os educadores sociais que trabalham diariamente com as crianças e adolescentes (oficinas formativas).

  5) Desafios da Educação Não-formal: teórico-prático.
  Estimativa orçamentária para cada temática:
   RESOLUÇÃO Nº 109 e O Trabalho com a Família em rede (concepção, metodolo-

gia na PSB, trabalho em rede/articulação/integração entre a PSB e PSE. Valor previsto: **R\$ 17.000.00** 

- Seminário: Troca de experiência entre a rede executora (palestra de abertura: Projeto Político Sociopedagógico). Valor previsto: **R\$ 2.500,00**- Workshop para educadores sociais (monitores): oficinas e vivências (16 horas). Valor previsto: **R\$ 9.000,00**- Deseños da Educação não formalista (16 horas).

Valor previsto: R\$ 9.000.00

- Desafios da Educação não-formal: teórico-prático. (16 horas) Valor previsto: R\$ 9.000.00

- Curso: Projeto Político Sociopedagógico/ 12 horas. Valor previsto: R\$ 8.000.00

Além dos recursos destinados à formação, serão destinados R\$ 720.000,00 ao financiamento de projetos específicos da proteção básica conforme disposições da Resolução CMDCA 08/2010 publicada no DOM de 18 de março de 2010.

4.8 - Comissão de Assuntos Jurídicos

A Comissão reunius se ordinariamente a cada mês ou toda vez que uma demanda un-

A Comissão reuniu-se ordinariamente a cada mês ou toda vez que uma demanda urgente lhe era encaminhada. Atuou principalmente dando apoio à Comissão de Registro na interpretação e manifestação frente aos documentos de entidades em processo de registro de programas. Deu respaldo ainda à Diretoria executiva na elaboração de resoluções e editais.

4.9 - Comissão de Finanças

4.9 - Comissão de Finanças
 A Comissão reuniu-se ordinariamente a cada mês como o objetivo principal de analisar os Balancetes e Demonstrativos Contábeis Financeiros encaminhados pela Coordenadoria de Fundos da SMCAIS e respaldar o colegiado na deliberação do controle do FMDCA.
 4.10 - Comissão de registro
 A Comissão de registro, reativada logo no início da gestão 2008-2009, revisou os procedimentos para concessão inicial e revalidação do registro de programas, Organizações Não Governamentais e Organizações Governamentais estabelecidos na Resolução 11/2008 e 11/2009 CMDCA.
 A tualmente o CMDCA tem em seu cadastro o registro regular de 272 programas de

Atualmente o CMDCA tem em seu cadastro o registro regular de 272 programas de 137 ONGs e mais 19 programas governamentais.

137 ONGs e mais 19 programas governamentais.

4.11 - Outras propostas

Além da atuação contínua e sistemática das Comissões Técnicas do CMDCA, o colegiado tem ainda algumas prioridades identificadas no exercício desta gestão.

Entre as prioridades estão:

- elaborar em conjunto com os profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, o Plano municipal de promoção, proteção e defesa do direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária

- a necessidade e importância de divulgar o Estatuto da Criança e Adolescente, fomentar a participação popular na discussão sobre as ações políticas municipais

- fomentar a participação popular na discussão sobre as ações políticas municipais para infância e adolescência,
   dar visibilidade para as atividades do CMDCA,

- dal visionidade para às advidades do CMDCA,
- promover a articulação de instituições, de crianças e adolescentes e de movimentos
parceiros em torno do processo da Conferência de Direitos prevista para 2011.

4.11.1 - Lei Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
A Lei 6574 de 19 de julho de 1991 que foi alterada em seus dispositivos pela Lei 8484
de 04 de outubro de 1995, ambas dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento

dos direitos da criança e do adolescente. Em 2008, num processo de reflexão, estudo e construção coletiva, foi estruturada uma Em 2008, num processo de reflexão, estudo e construção coletiva, foi estruturada uma nova Lei que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares. Naquele momento, o Grupo de Trabalho composto por Conselheiros do CMDCA, membros da SMCAIS, do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, representantes dos Conselhos Tutelares e Centros de Defesa – CEDE-CA e CEDECAMP; optaram por concluir a construção que se referia aos Conselhos Tutelares e interromper o processo de revisão e construção da lei de estrutura e funcionamento do CMDCA.

Em 2009, o CMDCA deliberou pela composição de um Grupo de Trabalho, composto por conselheiros e representantes da rede de atendimento, proteção e defesa identifi-

por conselheiros e representantes da rede de atendimento, proteção e defesa identificados, para retomar os trabalhos e encaminhar para sanção, uma nova lei e, por conseguinte, um novo Regimento Interno do CMDCA Campinas, atendendo inclusive, à seguinte, um novo Régimento Interno do CMDCA Campinas, atendendo inclusive, a Resolução 116/06 do CONANDA. Foi também realizado um encontro, com consultor externo, para reflexões em torno da formulação dessa nova Lei, que se encontra em fase final para apresentação à consulta publica, em seguida à deliberação do Colegiado e finalmente ao Poder Executivo para encaminhamento da aprovação ainda em 2010.

4.11.2 - IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Em 27 de janeiro de 2009, o CMDCA aprovou a Resolução 004/09 que criou o Grupo de Trabalho que foi responsável pela elaboração e implementação do projeto de preparação e efetivação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campinas e de encontros preparatórios para a realização da mesma

preparação e efetivação da VIII Conferencia Municipai dos Direitos da Chança e Adolescente de Campinas e de encontros preparatórios para a realização da mesma. O Planejamento seguiu as diretrizes do CONANDA e organizou a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Reuniões Preparatórias, Pré-Conferências Lúdicas Regionais e Conferência Lúdica Municipal. Para 2010 foi aprovado o Projeto FORMA-AÇÃO: juventude cidadã contribuindo

para uma nova realidade atendendo as deliberações da VIII conferência que tem como objetivo a continuidade na preparação dos adolescentes para a atuação em conferências e no processo político participativo na efetivação de seus direitos. Valor previsto: 83.000,00 4.11.3 - Políticas intersetoriais

Sintonizado com as propostas e Políticas de cada Secretaria do município, em especial àquelas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, o CMDCA participou ativamente em 2009 da análise das propostas da rede sócio-assistencial visando

cas propostas da fede socio-assistental visando o co-financiamento da SMCAIS.

Considerando as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social e os apontamentos das Políticas Nacionais de Educação, Esporte, Cultura e Saúde, o CMDCA pretende em 2010 a continuidade na promoção do debate com diferentes atores do município visando estabelecer o diálogo para a continua implementação da Política Municipal da

Criança e do Adolescente para os próximos anos. Considerando também a Resolução 75/2009 do Conselho Municipal de Assistência Social que aponta algumas das ações que deverão ser desenvolvidas conjuntamente, fica estabelecido:

- fica estabelecido:

   Que ao longo do ano de 2010 serão constituídos Grupos de Trabalho visando o reordenamento da rede de serviços que apresentam interface com a política de saúde, dada a urgente e necessária atuação articulada entre essas políticas: Comunidade Terapêutica, Pessoas com Deficiência, Abrigo de Apoio à Saúde, Serviços de Ações Complementares às Pessoas em Situação de Fragilidades Circunstanciais e Emergenciais de Apoio à Saúde e Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, dentre outros;

   Participar dos Grupos de Trabalho (GTs) por níveis de proteção, garantindo melhor interlocução entre o Gestor da SMCAIS e o CMAS considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

  4.11.4— Grupo de Trabalho Municipal para elaboração do plano municipal de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Esse grupo tem como finalidade cumprir a prioridade a essa temática, conforme diretrizes nacionais, com vistas à formulação e implementação de políticas publicas que assegurem a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, de forma integrada e activada o esta de apoia recreame a de maioridade.

assegurem a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas do município. Cumpre também o disposto no artigo 260 do ECA (alterado pela Lei 12010/09) § 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei. 4.11.5 - Lançamento da Campanha de destinação do IR devido referente exercício 2010

### cício 2010

Anualmente, desde 1997, o GEAC – Grupo de Empresários Amigos da Criança organiza em conjunto com o CMDCA e a SMCAIS um evento para marcar oficialmente o início das destinações do Imposto de renda devido referente ao exercício do ano vigente. Tal iniciativa demonstrou-se exitosa considerando os resultados obtidos ao longo dos últimos anos:

1997	R\$ 893.529,00
1998	R\$ 1.057.004,00
1999	R\$ 1.119.590,00
2000	R\$ 1.400.000.00
2001	
2002	R\$ 1.545.000,00
2003	R\$ 3.783.030.60
2004	R\$ 3.959.121,04
2005	R\$ 3.823.739.22
2006	R\$ 5.505.449.94
2007	R\$ 4.972.389,61
2008	R\$ 5.367.154.19
2009	R\$ 5.431.792,50

A destinação do Imposto de renda ainda é um mito para empresários e demais contribuintes. Há uma estimativa da Receita Federal que há apenas 20% de destinações do

total possível. O GEAC tem atuado junto aos empresários do município no sentido de sensibilizá-los O GEAC tem atuado junto aos empresários do município no sentido de sensibiliza-los para a destinação para a política municipal da criança e do adolescente. No entanto, considerando as estimativas da Receita Federal, ainda há muito potencial a ser explorado junto às empresas e cidadãos do município de Campinas. Neste sentido, o CMDCA pretende implantar em 2010 uma proposta sistemática de sensibilização em conjunto com demais parceiros, visando ampliar o montante de recursos destinados ao Fundo Municipal ao Fundo Municipal.

4.11.6 - Transporte para Fundação Bradesco

O CMDCA tem apoiado os adolescentes identificados pelas entidades da rede de atendimento de Campinas, aprovados no Processo Seletivo da Fundação Bradesco, no custeio do transporte escolar. Para 2010, estima-se que serão custeados R\$ 62.000,00 custeio do transporte escolar. Para 2010, estima-se que serão custeados R\$ 62.000,00 com o transporte de 21 alunos que freqüentarão o Ensino Médio daquela Fundação. Considerando o histórico e as relações estabelecidas até então entre entidades, Fundação e famílias, o CMDCA teve como ação em 2010 a promoção de diálogos entre os envolvidos visando buscar uma forma alternativa para o custeio das despesas referidas. Ficou decidido o apoio somente aos alunos já participantes, até a conclusão dos cursos iniciados. Valor previsto: R\$ 62.000,00 dos quais R\$ 42.500,00 já liberados no mês de janeiro/2010.

V – Recursos Financeiros

Conforme apontado anteriormente, as Destinações de Imposto de Renda ao FMDCA em 2009 totalizaram um montante de R\$ 5.431.792,50. Considerando a Resolução 27/07 do CMDCA, 20% de todo recurso destinado ao FMDCA são retidos a fim de 2//0/ do CMDCA, 20% de todo recurso destinado ao FMDCA sao retidos a fim de possibilitar a execução do Plano do CMDCA e suas prioridades para o ano vigente.

O Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente iniciou o ano com R\$ 1.670.951,99 disponíveis, os quais serão aplicados conforme segue:

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA 2010

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PLANO 2010 –	CMDCA
SALDO EM 19/02/2010	1.670.951,99
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLE	XIDADE
COMISSÃO ABRIGOS	R\$ 419.000,00
SUBTOTAL	R\$ 419.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPL	EXIDADE
COMISSÃO EESCCA	R\$ 0,00
COMISSÃO CRES	R\$ 36.000,00
COMISSÃO VDCCA	R\$ 25.000,00
COMISSÃO MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL	R\$ 70.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
COMISSÃO JOVEM APRENDIZ	R\$ 13.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 765.500,00
SUBTOTAL	R\$ 778.500,00
OUTRAS PROPOSTAS	
PROJETO COM ADOLESCENTES (CONFERÊNCIA)	83.000,00
VERBA EMERGENCIAL	280.000,00
TRANSPORTE FUNDAÇÃO BRADESCO	19.500,00
PUBLICAÇÃO ECA	20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 402.500,00
TOTAL	R\$ 1.670.000,00

### VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

VI – CUNSIDERAÇUES FINAIS

Este plano representa o esforço de muitas pessoas, crianças e adolescentes, profissionais de diversas áreas e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

As ações aqui propostas foram pensadas sistemicamente, de forma que cada parte possa compor o todo que é a Proteção Integral de seres em condição peculiar de desenvolvimento, que deve ser cuidada e protegida pela Família, Sociedade e Estado,

com prioridade absoluta.
Este plano foi submetido à deliberação do colegiado na reunião extraordinária de 16 de março de 2010 e aprovado.

Campinas, 17 de março de 2010

## JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE Presidente CMDCA Campinas - Gestão 2010-2011

(18, 19, 20/03)

# RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2010 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.574/91, alterada pela Lei 8.484/95, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.069/90, através de sua Presidente;

Após deliberação do colegiado em reunião extraordinária de 16 de março de 2010, aprovar a abertura de inscrição para recebimento de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2010, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL:

# EDITAL DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM O APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 2010

### 1- Público a ser abrangido

Atendimento direto de crianças e adolescentes entre 6 e 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade e suas famílias, por organizações não governamentais e governamentais, registradas no CMDCA.

### 2- Requisitos indispensáveis para habilitação das Organizações Não Governamentais e Governamentais ao Edital do FMDCA 2010 2.1 – Estar registrado no CMDCA deste município.

- 2.2 Compatibilidade com o enunciado no Parágrafo Único do Artigo 91 do Estatuto
- da Criança e do Adolescente: 2.2.1 Instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- 2.2.2 Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas;
  2.2.3 - Estar regularmente constituída;
- 2.2.4 Não tenha em seu quadro pessoas inidôneas;
- 2.3 Concordar com todos os termos do presente Edital (Resolução CMDCA 08/2010)
- 2.4 Disponibilizar equipe técnica com experiência e qualificação em ações do eixo do Projeto apresentado.
- 2.5 Manter articulação permanente com os Conselhos Tutelares, divulgando inclusive calendário de inscrição de projetos/atividades, de forma a haver um equilíbrio entre as demandas dos Conselhos e a dinâmica dos trabalhos das organizações
- 2.6 Apresentar propostas compatíveis a este Edital integrado pelos seguintes instrumentos:

Roteiro para Elaboração de Programa/Projeto e Plano de Trabalho da organização, conforme anexo 1 deste edital.

2.7 - Cumprir todas as etapas do cronograma constante no presente Instrumento.

### 3 - Focos de Atuação

### 3.1 - Princípios Norteadores

- Prioridade às ações com crianças, adolescentes e famílias nas áreas mais vulneráveis do município de Campinas.
- Trabalhos em rede, entre organizações governamentais e não-governamentais, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações por território, visando a proteção integral;
- Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento, o fortalecimento ou o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme resolução 06/01 do CMDCA e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Garantia do Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.
- Ações que fomentem o protagonismo infanto-juvenil e a participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e discussões políticas, tais como: em Fóruns, Redes, Conferências, Seminários, como atividades permanentes do Projeto e da organização;
- Propostas sócio-pedagógicas que contemplem as temáticas como diversidade étnicoracial de gênero, sexual e pessoa com deficiência, prevenção a violação de direitos dentre outras.

### 3.2 - Eixos Prioritários

Os eixos priorizados neste EDITAL refletem demandas identificadas, a partir da análise da vulnerabilidade social do território do município de Campinas.

### Ressalta-se que:

### a) Cada unidade executora poderá apresentar apenas um projeto.

c) A apresentação de propostas não compatíveis com o Eixo explicitados neste EDITAL acarretará em eliminação do mesmo.

### 4 - Documentação

As Organizações requerentes devem apresentar a seguinte documentação:

4.1 - Ofício de encaminhando do projeto elaborado, segundo roteiro (Anexo 1 deste EDITAL), entregue em 02 (duas) vias impressas

4.2 - C.N.D. (Certidão Negativa de Débitos) - INSS; 4.3 - C.R.F. (Certificado de Regularidade de Situação) do FGTS;

Observação: Todos os documentos devem estar atualizados, devem ser entregues no CMDCA, Rua Ferreira Penteado, 1331, Campinas-SP. – Das 9 às 12h e das 14 às 17h, conforme cronograma deste edital.

### 5 – Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para apoio aos projetos deste Edital é resultado dos 20% retidos no FMDCA, do valor arrecadado na Campanha do 1% e 6% do IR de 2009, conforme previsto no artigo 4º da resolução 27/07 deste Conselho; e destinações eventuais diretas ao FMDCA.

Conforme deliberação do colegiado do CMDCA em 02 de março de 2010, do saldo disponível no FMDCA para deliberação, R\$ 720.000,00 serão destinados ao apoio de

projetos, conforme normas dispostas neste EDITAL.

O montante será destinado ao apoio de projetos atendendo ao seguinte enquadramento:

REGIÕES E BAIRRO DE ABRANGÊNCIA	REGIÕES E BAIRRO DE ABRANGÊNCIA
RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA E SHALON I, II E III – (MACRO-RE- GIÃO NORTE)	REGIÃO NORTE: RECANTO DA FORTUNA II, VILLAGE CAMPINAS, JARDIM CAMPINEIRO, JARDIM SANTA MONICA E JARDIM SÃO MARCOS.  REGIÃO SUL: JARDIM CAMPO BELO I E II E III, JARDIM PARA-NAPANEMA, PARQUE OZIEL, JARDIM MONTE CRISTO, JARDIM BARONESA, VILA PALMEIRA E JARDIM CARLOS LOURENÇO.  REGIÃO NOROESTE: JARDIM LILIZA, CIDADE SATÉLITE ÎRIS, JARDIM CAMPINA GRANDE, JARDIM SANTA ROSA E PARQUE VALENÇA I E II.  REGIÃO SUDOESTE: JARDIM ITATINGA, JARDIM MARIA ROSA, VIDA NOVA, PARQUE VISTA ALEGRE, JARDIM CAMPOS ELÍSEOS E JARDIM DO LAGO II.  REGIÃO LESTE: JARDIM NILÓPOLIS, JARDIM FLAMBOYANT E SOUSAS.
LIMITE MÁXIMO DO VALOR A SER SOLICITADO POR PROJETO: R\$ 216.000,00	LIMITE MÁXIMO DO VALOR A SER SOLICITADO POR PROJETO: R\$ 16.000,00

Considerações Técnicas: O Residencial Vila Olímpia foi construído pela COHAB-Campinas como resposta a uma das facetas da desigualdade social no município, com o objetivo principal de garantir moradia a 617 famílias com uma população estimada de 2.400 pessoas, que viviam em áreas de risco iminente em locais como Rua Moscou, Luiza de Gusmão, São João da Vitória, Dom Bosco, Gêneses, e famílias atendidas nos Programas de Auxílio Moradia na região Noroeste e em situações de emergências das regiões Norte, Leste e Sudoeste.

O Residencial apresenta uma demanda reprimida local de 300 crianças e adolescentes, cujos grupos familiares se encontram em área de vulnerabilidade e risco social. Esta comunidade também enfrenta outros fenômenos sociais relacionados com a vio-lência doméstica, exploração sexual, envolvimento com o narcotráfico e suas facções criminosas e, principalmente, situações de negligência e trabalho infantil. O acesso e a falta de infraestrutura e serviços locais são fatores agravantes desta situação de exclusão social.

os bairros Shalon I, II e III são caracterizados como áreas de ocupação localizadas na divisa com Hortolândia. Esses bairros possuem elevados índices de violência urbana em virtude do tráfico de drogas associados a situações de violação de direitos, de casos notificados no Conselho Tutelar, de rotatividade de famílias, conflitos entre os bairros, de crianças mutiladas em função da linha férrea e da ausência de serviços

os ourros, de crianças munidades em junção da tinha jerrea e da dusencia de serviços e equipamentos locais.

Formado a partir da ocupação da gleba de terras e dividido em cerca de 260 lotes, conseguiu organizar sua Associação de Moradores que reivindicou a construção de uma creche na região, que está em andamento, além de terem conseguido levar luz, água e pagar pelo asfalto do entorno.

6 – Hens de custeio

Este edital destinará recursos ao custeio de despesas exclusivamente relacionadas às ações previstas no projeto encaminhado.

Serão apoiadas despesas relacionadas a: Equipamentos

Material permanente Material pedagógico/ de consumo Instalações físicas

Recursos humanos

Prestação de serviços

7 – Custeio do projeto

Os projetos encaminhados deverão prever a solicitação ao FMDCA de no máximo, 80% do valor total do projeto. Portanto, para o desenvolvimento do projeto, a organização deverá prever 20% de contrapartida financiada com recursos próprios ou

com recursos provenientes de outros parceiros financiadores.

A Organização deverá apresentar de forma detalhada a composição dos 20% de contrapartida da entidade. Bem como o Cronograma de desembolso e o Plano de Aplica-

trapartida da entidade. Bem como o Cronograma de desembolso e o Plano de Aplicação prevendo a realização das <u>ações até 30 de dezembro de 2010</u>.

Caso o plano de aplicação não seja cumprido e a organização não utilizar a totalidade do valor solicitado e liberado pelo FMDCA, <u>deverá providenciar a devolução do recurso até o dia 30 de dezembro de 2010</u>.

8 – Seleção e Classificação

8 – Seleção e Classificação

A aprovação do projeto estará condicionada ao resultado da pontuação conforme planilha de análise elaborada para este fim, obedecida a ordem decrescente (da maior pontuação para menor) e a disponibilidade de recursos.

Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação da planilha de análise serão apresentados para deliberação do colegiado do CMDCA. Os resultados dos demais Projetos serão apresentados apenas em caráter informativo.

O resultado da análise bem como da deliberação do colegiado serão publicados no Diário Oficial do município e também na sede do CMDCA.

Diário Oficial do município e também na sede do CMDCA

Diário Oficial do município e também na sede do CMDCA.

9 – Etapas da Avaliação

O colegiado deliberará sobre a composição do Grupo de Trabalho para a análise dos projetos protocolados, na reunião extraordinária de 16 de março de 2010.

O Grupo de trabalho deverá ser composto por até cinco conselheiros e outros convidados identificados pelo CMDCA.

Cada projeto será analisado por, no mínimo dois analistas, garantindo pareceres e preenchimento individuais da planilha de análise.

Finalizadas as análises, o Grupo de Trabalho confrontará seus resultados e listará a classificação dos projetos, de acordo com a assertividade.

Os projetos aprovados neste edital serão levados para deliberação do colegiado, e liberação dos recursos, conforme documentação apresentada.

liberação dos recursos, conforme documentação apresentada.

Destaca-se que os representantes de Organização que têm assento neste Conselho e que estejam concorrendo a este EDITAL, não participarão do Grupo de Trabalho para análise dos Projetos.

10 – Cronograma do Edital

18, 19 E 20/03/2010.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROJETOS
18/03/2010.	ENVIO PARA AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNA- MENTAIS POR CORREIO ELETRÔNICO
ATÉ 06/04/2010	RECEBIMENTO DOS PROJETOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DAS CÓPIAS DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS
DE 07 A 12/04/2010	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ACORDO COM ASSERTI- VIDADE

13/04/2010	DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
14/04/2010	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS NA SEDE DO CMDCA
15/04/2010	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ATÉ 19/04/2010	PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO - PARA OS PROJETOS NÃO APROVADOS, ATRAVÉS DE OFÍCIO AO CMDCA.
26/04/2010	INÍCIO DO REPASSE FINANCEIRO - O REPASSE SERÁ FEITO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO APRESENTADO PELA ORGA- NIZAÇÃO (PARCELA ÚNICA OU ATÉ 9 PARCELAS, DE ABRIL A DEZEM- BRO/2010).

### 11 - Observações

A prestação de contas do recurso repassado deverá ser feita de acordo com os procedi-mentos já estabelecidos junto ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente)

A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os termos constantes nesta Resolução. A Organização responde por todas as informações prestadas durante o certame, bem

como pela veracidade dos documentos apresentados. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2010

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Presidente CMDCA Gestão 2010-2011

ANEXO I

Roteiro para apresentação do Projeto 1. DADOS INSTITUCIONAIS

Nome da Entidade / Unidade: CNPJ:

Endereço:

Fone:

Missão da Entidade (de acordo com o Estatuto Social)

2. PROJETO
Nome do PROJETO apresentado:

Nome completo do Coordenador do PROJETO apresentado

2.1 Introdução (Definição clara e precisa do problema que o projeto pretende intervir, característica da população alvo e seus beneficiários diretos e indiretos) - máximo 10 linhas **2.2 Justificativa** 

(Deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Projeto) - máximo 20 linhas.

(O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar)

2.4 Objetivos Específicos
(Detalhamento do que se pretende alcançar em decorrência da execução das ações)
- máximo 20 linhas

### 2.5 Projeção de Atendimentos

6 A 14 ANOS	15 A 17 ANOS E 11 MESES

2.6 Metodologia

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos do programa/ projeto - máximo 30 linhas)

2.7 Rede de Relações Institucionais com parceiros externos:

Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desen-

Tipos de parcerias:

- ripos de parcerias:

  financiador: provê recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações

  executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam as entidades.

  doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou

  prestador de serviços (técnicos, administrativos e/ou operacionais):fornecimento de
- serviços a título gratuito.

Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão. **2.8 Etapas/ Fases de Execução** (deverá contemplar as fases de planejamento, avalia-

ção e prestação de contas) 1º MÊS 2° MÊS 3° MÊS 4° MÊS 5° MÊS 6° MÊS 7° MÊS 8° MÊS 9° MÊS

### 2.9 Recursos Materiais

Apontar somente os recursos utilizados para desenvolvimento deste projeto

2.9.1 Permanentes (apenas os itens mais relevantes)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	QTDADE
(EXEMPLO) MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL	01

2.9.10 Consumo (apenas os itens mais relevantes)			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDADE		
(EXEMPLO) PAPEL SULFITE A4	05 PACOTES		

### 2.9.11 Recursos Humanos

Identificar e relacionar quadro de recursos humanos envolvidos na execução do Programa:

FUN- ÇÃO/ CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMA- NAL	VÍNCULO COM ENTIDADE (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU VOLUNTÁRIO)

### 2.9.12 Recursos Financeiros

A - (Referente ao <u>CUSTO TOTAL</u> do projeto)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	R\$	R\$
TOTAIS		

Conforme previsto pelo Edital, os projetos encaminhados deverão prever a solicitação ao FMDCA de no máximo, 80% do valor total do projeto. Portanto, para o desenvolvimento do projeto, a organização deverá prever 20% de contrapartida financiada com recursos próprios ou com recursos provenientes de outros parceiros financiadores.

### 2.9.12 Recursos Financeiros

B - (Referente à **CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE** no projeto)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL	TOTALANUAL
	R\$	R\$
TOTAIS		

Conforme previsto no Edital, a Organização deverá apresentar de forma detalhada a composição dos 20% de contrapartida da entidade.

### 2.10 Avaliação

(Descrever de que forma dar-se-á o processo de avaliação dos resultados alcançados) - máximo 10 linhas.

Identificação e Assinatura dos responsáveis - legal e técnico pelo projeto (Nome legível, RG e assinatura)

OBS: Juntamente com este roteiro, a entidade deverá apresentar:

- o Plano de aplicação de recursos
- o Cronograma de desembolso (prevendo no máximo 9 parcelas entre abril e dezembro de 2010)
- o Termo de ciência e notificação para repasses ao Terceiro Setor. (18, 19, 2003)

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 16 de março de 2010 **Processo Administrativo**: n° 2009/10/21.495 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social – SMCAIS - **Pregão Presencial**: n° 118/2009 Objeto: Registro de Preços de Serviços de Coquetel, Coffee Break, Café da Manhã, Almoço ou Jantar

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Face aos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003 e suas alterações, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 118/2009, a despesa no valor total de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa Manequinho de Campinas – Rotisserie e Panificadora Ltda., para o item 2, e R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais), a favor da empresa Lenil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. – EPP, para fornecimento do item 5.

Campinas, 16 de março de 2010

DARCI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania. Assistência e Inclusão Social

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

EM 15 de março de 2010

Protocolo Administrativo Nº 07/10/53747 - Objeto: Locação de imóvel não residencial para funcionamento do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada – NAED Noroeste, localizado na Rua Domicio Pacheco e Silva, 528, Jardim Campos Elíseos, Campinas, SP.

Em face da Cláusula Quinta do Contrato n.º 01/2008, e os cálculos apresentados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, após parecer da Assessoria Jurídica a fls. 106, que indicam a ausência de impedimentos legais, com a competência prevista no Parágrafo único, Art. 20, do Decreto Municipal 15.291/2005,

### AUTORIZO:

11. O reajuste do contrato no percentual de 4,11% conforme indicado às fls. 104/105 e válidos a partir de 15/01/2010;

Validos a partir de 15/01/2010;
2. A despesa complementar correspondente no valor total de R\$ 497,28 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 477,94 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e o restante o exercício subsequente.

Publique-se. Após, à CAF para demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

EM 15 de março de 2010 Processo Dispensa de Licitação n.º 01/2009 - bjeto: Locação de Imóvel Não Residencial, salas 11, 12, 13 e 23 e três vagas de garagem, localizado na Rua Dr. Quirino, 1562, Centro, Campinas, SP, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93 e suas centro, Campinas, 31, nos termos do artigo 24, meiso A, da Lei Peteral 6000/93 e suas alterações posteriores. Em face da Cláusula Quinta do Contrato de Locação n.º 01/2008, e os cálculos apre-

sentados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, após parecer da Assessoria Jurídica a fls. 201/202, que indicam a ausência de impedimentos legais, com a competência prevista no Parágrafo único, Art. 20, do Decreto Municipal 15.291/2005,

AUTORIZO:

1. O reajuste do contrato no percentual de 4,36% conforme indicado às fls. 198/199 e válidos a partir de 12/02/2010;

2. A despesa complementar correspondente no valor total de R\$ 1.301,94 (um mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 769,11 (setecentos e sessenta e nove reais e onze do presente exercício o valor de Karloz, in contravos) e o restante o exercício subsequente.

Publique-se. Após, à CAF para demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

EM 15 de março de 2010 Processo Dispensa de Licitação n.º 01/2009 - Objeto: Locação de Imóvel Não Residencial, salas 21 e 22 e duas vagas de garagem, localizado na Rua Dr. Quirino, 1562, Centro, Campinas, SP, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

posteriores. Em face da Cláusula Quinta do Contrato de Locação n.º 02/2008, e os cálculos apresentados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, após parecer da Assessoria Jurídica a fls. 201/202, que indicam a ausência de impedimentos legais, com a competência prevista no Parágrafo único, Art. 20, do Decreto Municipal 15.291/2005,

### AUTORIZO:

O reajuste do contrato no percentual de 4,36% conforme indicado às fls. 198 e 200 e válidos a partir de 12/02/2010;
 A despesa complementar correspondente no valor total de R\$ 857,70 (oitocentos

e cinquenta e sete reais e setenta centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 506,68 (quinhentos e seis reais e sessenta e oito

centavos) e o restante o exercício subsequente.
Publique-se. Após, à CAF para demais providências
JOSÉ TADEU JORGE
Presidente da FUMEC

### COMUNICADO SME Nº40/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atenda o disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2.007 e na Resolução SME Nº 02/2010, COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo relativo à substituição de VICE-DIRETOR na - EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES.

2. Poderá inscrever-se apenas o profissional que se encontra em efetivo exercício de suas funções.

3. Para a substituição de Vice-Diretor, poderão inscrever-se os professores da Rede Municipal de Ensino, interessados e que preencham os requisitos legais.
4. O local de inscrição será na EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES.

5. O prazo máximo para a conclusão do processo seletivo e para a indicação do candidato selecionado será de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições dos interessados.

niento das inscrições dos interessados.

6. O titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP) publicará em Diário Oficial do Município, DOM, o nome do candidato designado para o cargo.

7. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade educacional são:

Cargo: Vice-Diretor Educacional (período Manhã/Intermediário/Vespertino)

Unidade Educacional: EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES

Campinas, 17 de março de 201

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educaç

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Protocolo: 2007-11-00560
Requerente: M.R.V. Construções Ltda
Comunicamos que V. Sa. fica notificado(a) mediante publicação no DOM de
17/03/2010, para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da pu-

blicação os seguintes documentos: a) Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao residencial vertical localizado a Rua Caça-12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao residencial vertical localizado a Rua Caçapava, 244 Vila Helena - Campinas-SP para desmembramento em unidades autônomas. Seplama des simples da Especificação de Condomínio devidamente homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005 referente ao residencial vertical localizado a Rua Caçapava, 244 Vila Helena - Campinas-SP para desmembramento em unidades autônomas. C)ficha de matricula do lote (no caso de alteração de área de terreno)nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal 15358/2005 referente ao residencial vertical localizado a Rua Caçapava, 244 Vila Helena - Campinas-SP para desmembramento em unidades autônomas. A não apresentação da documentação solicitada nos termos da IN 002 de 26 de julho de 2007. implicará no lancamento conforme as fichas de matriculas registradas no 2007, implicará no lançamento conforme as fichas de matriculas registradas no cartorio de registro do imovel a serem anexadas posteriormente no presente protocolado cujas áreas construídas apresentadas poderá ser superior as constantes nos CCO anexo. Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado à Av. Anchieta nº 200, térreo, guichê 01, informando o nº do protocolado acima. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 13/10/2009

CÍCERO ROCHA BOMFIM

Agente Fiscal Tributário

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO **IMOBILIÁRIA**

Protocolado: 2010/10/9055

Protocolado: 2010/10/9055
Interessada: ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário
De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do Sr. Álvaro Volpi Filho; b) cópia da carteira do cartão do CPF do Sr. Álvaro Volpi Filho; c) cópia do cartão do CPF do Sr. Álvaro Volpi Filho; c) cópia do contrato social da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário; d) cópia do contrato social da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário onde esteja demonstrado que o Sr. Álvaro Volpi Filho possa representá-la; ou e) procuração da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário para o Sr. Alvaro Volpi Filho representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Campinas; f) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do representante legal da empresa que assinar a procuração; g) cópia da capa do carnê do IPTU, ou certidão de valor venal do lote adquirido; h) procuração da adquirente do imó-

representante legal da empresa que assinar a procuração; g) cópia da capa do carnê do IPTU, ou certidão de valor venal do lote adquirido; h) procuração da adquirente do imóvel, Sra. Graciele Neres, ou da empresa vendedora, Campina Verde Empreendimento Imobiliário SPE Ltda; i) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do representante legal da empresa que assinar a procuração. Protocolado: 2010/10/9054
Interessada: ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário
De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do Sr. Álvaro Volpi Filho; b) cópia do cNPJ da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário; d) cópia do contrato social da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário onde esteja demonstrado que o Sr. Álvaro Volpi ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário; d) cópia do contrato social da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário onde esteja demonstrado que o Sr. Álvaro Volpi Filho possa representá-la; ou e) procuração da empresa ACI – Assessoria em Crédito Imobiliário para o Sr. Alvaro Volpi Filho representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Campinas; f) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do representante legal da empresa que assinar a procuração; g) cópia da capa do carnê do IPTU, ou certidão de valor venal do lote adquirido; h) procuração da adquirente do imóvel, Sr. Eder José Ribeiro Guedes, ou da empresa vendedora, Campina Verde Empreendimento Imobiliário SPE Ltda; i) se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade e do cartão do CPF do representante legal da empresa que assinar a procuração.

ESPEDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributário – Matrícula 43.729-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 1999/2063 anexo 2000/21462 Interessado: Clinica Santo Antônio Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 3412.64.86.0124.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 1999 e 2000**, visto que o valor venal e os demais dados cadastrais encontram-se corretos, tendo sido os mesmos ratificados em vistoria realizada em 09/11/2000 e parecer fiscal à folha 44, nos termos do artigo 2º, tabela VI, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99, devendo os lançamentos serem mantidos. Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informa-ções Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo com as vistorias realizadas em coes Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo com as vistorias realizadas cm 15/06/2005 e 14/01/2008 e pareceres fiscais às folhas 84, 130 a 135, nos termos do artigo 2°, tabela VI, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e I.N. 01/2004 e nos termos dos artigos 8°, 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis n°s 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados: EXERCÍCIO: 2005- LEI N° 9927/98 ALTERADA PELA LEI 10400/99 11111/01, 12176/04 E IN.01/2004

121/0/04 E IN.U1/2004					
PAVIMENTO	ÁREA	TIPO/PADRÃO	ANO		
/PRÉDIO CONST	TRUÍDA (M²)	/SUBPADRÃO	DEPRECIAÇÃO		
TÉRREO INFERIOR	1.023,40	D-2.4	1971		
TÉRREO SUPERIOR/1º PAV./2º PAV.	5.176,20	D-3.0	1971		
CX.D'ÁGUA/TELHEIRO	70,00	D-1.0	1971		
CX. D'AGUA/MAQ.ELEVADOR	136,00	D-1.3	1971		
TOTAL	6.405,60	-	-		

### EXERCÍCIOS: 2006/2007 - LEI 11111/01, 12176/04 E 12445/05

EAERCICIOS: 2000/2007 - LEI IIIII/01, 12170/04 E 12445/05					
PAVIMENTO		CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO		
/PRÉDIO CONST	RUÍDA (M²)	PADRÃO ACABAMENTO	DEPRECIAÇÃO		
1- GUARITA	7,59	NRH 6	2005		
2- COBERTURA(AMBULÂNCIA)	24,42	NRH 2	2005		
3- PRÉDIO RAIO-X	619,68	NRH 4	1971		
4- TÉRREO(INTERNAÇÃO)	330,84	NRH 4	1994		
4A- PAVIMENTO SUP.(SUITES)	296,12	NRH 5	1997		
5- TÉRREO(RUA PREFEITO PASSOS	826,92	NRV 3	1971		
5-TÉRREO(BR. ITAPURA)	467,39	NRV 4	1971		
5- ÁREA ABERTA(INTERNAÇÃO)	44,52	NRH 2	1971		
5- 1° ANDAR(R.PREF.PASSOS)	826,92	NRV 3	1971		
5- 2° ANDAR(R.PREF.PASSOS)					
+1° ANDAR(B.ITAPURA)	1.239,82	NRV 3	1971		
5- 3°ANDAR(R.PREF. PASSOS)					
+2° ANDAR(BR.ITAPURA)	1.239,82	NRV 3	1971		
5- 4° ANDAR (R.PREF. PASSOS)	251,28	NRV 2	1995		
5- 3° ANDART(BR.ITAPURA)	136,00	NRV 2	1995		
6- CABINE FORÇA/CASA MAQ.	29,71	NRH 4	2005		
6A- TELHEIRO(GERADOR)	9,92	NRH 2	2005		
7- GERÊNCIA/ENDOSCOPIA	784,92	NRH 5	1978		
7B- COORD.MANUTENÇÃO	48,40	NRH 4	1981		
8- DESPEJO	39,90	NRH 2	2005		
9- CABINE GERADOR ELÉTRICO	10,22	NRH 2	2005		
10- VESTIÁRIO/FARMÁCIA	86,80	NRH 4	1971		
11- DEPÓSITO LIXO	14,78	NRH 4	2005		
TOTAL	7,335,97	-	-		

### EXERCÍCIO: 2008 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07 ÁREA CATEGORIA CONSTRUTIVA CONSTRUÍDA (M²) PADRÃO ACABAMENTO 7,59 NRH 6 ANO DEPRECIAÇÃO 2005 PAVIMENTO /**PRÉDIO** 1- GUARITA 1- GUARITA 2- COBERTURA (AMBULÂNCIA) 3- PRÉDIO RAIO-X 4- TÉRREO (INTERNAÇÃO) 4A- PAVIMENTO SUP. (SUITES) 5- TÉRREO (RUA PREFEITO PASSOS) 5- TÉRREO (BR. ITAPURA) 5- ÂREA ABERTA (INTERNAÇÃO) 5- 1° ANDAR (R. PREF. PASSOS) 4-1° ANDAR (B. ITAPURA) 5- 3° ANDAR (B. TIAPURA) 5- 3° ANDAR (B. TIAPURA) 5- 4° ANDAR (B. RTER PASSOS) 4-2° ANDAR (B. RTER PASSOS) 4-2° ANDAR (R. PREF. PASSOS) NRH 2 2005 619,68 330,84 296,12 826,92 467,39 44,52 826,92 1.239,82 NRV 4 1971 NRV 2 NRV 2 NRV 2 NRH 4 1971 +2° ANDAR (BR.ITAPURA) 1.239,82 NRV 2 15 5. 4° ANDAR (R.PREF PASSOS) 251,28 NRV 2 15 5. 4° ANDAR (R.PREF PASSOS) 251,28 NRV 2 15 6. CABINE FORÇA/CASA MAQ. 29,71 NRH 4 20 6. CABINE FORÇA/CASA MAQ. 29,71 NRH 4 20 6. TELHEIRO (GERADOR) 9,92 NRH 2 20 7. GERÊNCIA/ENDOSCOPIA 784,92 NRH 4 15 8. DESPEJO 39,90 NRH 4 15 8. DESPEJO 39,90 NRH 2 20 9. CABINE GERADOR ELÉTRICO 10,22 NRH 2 20 10. VESTIÁRIO/FARMÁCIA 86,80 NRH 4 15 11. DEPÓSITO LIXO 14,78 NRH 4 15 TOTAL 7.335,97 EXERCÍCIOS: 2009/2010 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07 PAVIMENTO ÁREA CATEGORIA CONSTRUTIVA AN 1.239.82 1995 1995 2005 2005 1978 1981 2005 2005 1971 2005

PAVIMENTO		CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO
/PRÉDIO	CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO ACABAMENTO	DEPRECIAÇÃO
1- GUARITA	7,59	NRH 6	2005
2- COBERTURA(AMBULÂ	NCIA) 24,42	NRH 2	2005
3- PRÉDIO RAIO-X	619,68	NRH 4	1971
3A- COBERTURA DEPÓSI		NRH 1	2008
4- TÉRREO(INTERNAÇÃO	330,84	NRH 4	1994
4A- PAVIMENTO SUP.(SUI	TES) 296,12	NRH 5	1997
5- TÉRREO(RUA PREFEIT		NRV 2	1971
5-TÉRREO(BR. ITAPURA)		NRV 3	1971
5- ÁREA ABERTA(INTERN	JAÇÃO) 44,52	NRH 2	1971
5- 1° ANDAR(R.PREF.PASS	SOS) 826,92	NRV 3	1971
5- 2° ANDAR(R.PREF.PASS	SOS)		
+1° ANDAR(B.ITAPURA)	1.239,82	NRV 4	1971
5- 3°ANDAR(R.PREF. PASS	SOS)		
+2° ANDAR(BR.ITAPURA)		NRV 2	1971
5- 4° ANDAR (R.PREF. PAS		NRV 2	1995
5- 3° ANDART(BR.ITAPUR	A) 136,00	NRV 2	1995
6- CABINE FORÇA/CASA		NRH 4	2005
6A- TELHEIRO(GERADOF		NRH 2	2005
7- GERÊNCIA/ENDOSCOP		NRH 4	1978
7A COBERTURA HEMODI		NRH 1	2008
7B- COORD. MANUTENÇ.	ÃO 48,40	NRH 4	1981
8- DESPEJO	39,90	NRH 2	2005
9- CABINE GERADOR ELI		NRH 2	2005
10- VESŢIÁRIO/FARMÁCI	A 86,80	NRH 4	1971
11- DEPÓSITO LIXO	14,78	NRH 4	2005
TOTAL	7.362,47	-	-

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº

13.104/01, alterada pela Lei 13636/09. Protocolo: 09/10/35725 Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas

Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 deixo de conhecer do pedido de restituição da importância recolhida indevidamente ao Município de campinas a título de ITBI através da GER nº 172619, tendo em vista que o interessado não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 13.104/07. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07 até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07. **Protocolo: 10/10/07465** 

Interessado: 6º Tabelião de Notas de Campinas-SP Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Assumo: Cancetamento de Lançamento de 11B1

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, defiro o presente pedido devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 21, por haver sido constatado que referidas GERs foram emitidas com erro no preenchimento e foram substituídas por outras corretas, permanecendo, ainda, em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos. antida, em abetro no sistema de confaccorrente, consustantidado nos termos dos autigos 25, III, da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº 09/03/13672
Interessado: MICHELE QUAGLIARI

## Assunto: Revisão do lançamento do IPTU Imóvel: Código cartográfico nº 3412.53.36.0076.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **acolho** a Declaração de Atualização Cadastraldos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **acolho** a Declaração de Atualização Cadastral-DAC, e determino a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes do lançamento do IPTU, de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3412.53.36.0076.01001**, para alterar **a partir do exercício de 2010**, a área total construída de 184,00 m² para **152,00 m²**, ano base 1981, com a alteração da categoria construtiva do Tipo/padrão/ subpadrão de RH- 5.0 para **RH- 3.0**, consubstanciado nas disposições dos artigos 19, 63A, 63F, e 63G da Lei Municipal nº 13.104/07, incluídos pela Lei nº 13.636/09 e respectivas tabelas constantes da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados. O lançamento do IPTU do exercício de 2010, constituído, deverá ser substituído, com o su cancalemento a aprovisitamento do subgres eventualmente receivante de comparte de constantes da constante de comparte de constantes da constante do IPTU do exercício de 2010, constituído, deverá ser substituído. dados inalterados. O lançamento do IPTU do exercício de 2010, constituído, deverá ser substituído, com o seu cancelamento e aproveitamento dos valores eventualmente recohidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05,
Lei nº 13.209/07 e Lei nº 13.636/09 e artigo 23 da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei
nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a
presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo
artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº 08/03/1314 e anexos 09/03/2287 e 09/03/12545

Interessada: ANA CAROLINA DO AMARAL CARVALHO
Assunto: Revisão do lançamento do IPTU

Imóvel: Código cartográfico nº 3414.22.72.7093.01024

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos

Imóvel: Código cartográfico nº 3414.22.72.7093.01024

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao dispositivo do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, defiro os pedidos de revisão do IPTU a partir do exercício de 2008, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3414.22.72.7093.01024, pelo acolhimento da DAC Web, conforme planta apresentada e de acordo com o lançamento já efetuado com a designação do 1º andar apto 15, para manter a área total construída de 80,17 m², ano base 1975, com a alteração da categoria construtiva do Tipo/padrão/subpadrão de NRH- 4.0 para RV- 2.0, consubstanciado nas disposições dos artigos 19, 63A, 63F, e 63G da Lei Municipal nº 13.104/07, incluídos pela Lei nº 13.636/09 e respectivas tabelas constantes da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados. Os lançamentos do IPTU dos exercícios de 2008 e 2009, anteriormente constituídos, deverão ser substituídos, com e aterações, inanterido-se os demais dados inanteriados. Os fançamentos do PTO dos exercícios de 2008 e 2009, anteriormente constituídos, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05, Lei nº 13.209/07 e Lei nº 13.636/09 e artigo 23 da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo

12.446/05, Lei nº 13.209/07 e Lei nº 13.636/09 e artigo 23 da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09. 
Protocolo nº 07/03/3182 e anexos 08/03/2799; 09/10/16277 e 09/03/12569
Interessado: JOSE DOMINGOS DE BROCA ARONCHI
Assunto: Revisão do lançamento do IPTU
Imóvel: Código cartográfico nº 3233.33.20.0208.00000
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao dispositivo do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, defiro o pedido de revisão do IPTU, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3233.33.20.0208.00000, conforme planta aprovada, croqui e pelo acolhimento da DAC Web, para alterar a partir do exercício de 2007 a classificação de territorial para predial, com a área total construída de 151,07 m², ano base de 2006, com a classificação do Tipo/padrão/subpadrão RH 4.0, consubstanciado nas disposições dos artigos 19, 63A, 63F, e 63G da Lei Municipal nº 13.104/07, incluídos pela Lei nº 13.636/09 e respectivas tabelas constantes da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados. Os lançamentos do IPTU dos exercícios de 2007 a 2009, anteriormente constituídos, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos debitos e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.246/05, Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 07/03/3378 e anexo 08/03/3737
Interessada: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE
Assunto: Revisão de lançamento de setor comp

tigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07, nada mais restando a providenciar, arquive-se. Protocolo nº: 06/10/05190
Interessado: Francisco Valietário de Souza Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3453.14.46.0362.00000
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2006, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 151,50m², o ano base de depreciação 2005 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05, conforme vistoria de 31/08/2007 e parecer fiscal à folha 16. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 06/10/6621 anexo 06/10/23951
Interessado: José Carlos Pereira
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.C.: 047.420.600-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 31, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao

exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº 047.420.600-03, transformando-se de territorial para predial, com área construída de 10,00 m², tipo/padrão/subpadrão RH - 3 e ano base de depreciação 2005, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 32, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07 determino a retificação do lancamento em questão a partir do exercício competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007, transformando-se de territorial para predial, com área construída de 10,00 m², tipo/padrão/subpadrão RH - 3 e ano base de depreciação 2005, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 14, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, e parecer fiscal às fls. 32, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4°, 33 e 68 da referida Lei. Protocolo n°: 26445/00 Interessado: Mário do Carmo Ventura

Interessado: Mário do Carmo Ventura Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.C.: 042.027.649-02

C.C.: 042.027.649-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2000, relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.027.649-02, desmembrando-se em unidades autônomas, pois foi constatada a especificação do condomínio, com o registro no ofício competente, conforme manifestação às fls. 147, proposta de lançamento e parecer fiscal às fls. 67, em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei 9.927/98 (e alterações), alterando-se o lançamento, conforme o demonstrado abaixo:
UNIDADE ÁREA ÁREA DE ANO TIPO/PADRÃO

UNIDADE	ÅREA	ÁREA DE	ANO	TIPO/PADRÃO
-	CONSTRUÍDA (M²)	TERRENO (M2)	BASE	/SUBPADRÃO
SALÃO 01	30,12	30,75	1981	C-2.1
SALÃO 02	294,07	260,62	1981	C-2.0
SALÃO 03	322,48	291,38	1981	C-2.2
APART 01	131,41	134,16	1981	A-3.7
APART 02	137,10	139,98	1981	A-3.3
APART 03	134,31	137,13	1981	A-3.3
APART 04	135,93	138,78	1981	A-3.7
TOTAL	1.185,42	1.132,80	-	-

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2001, desmembrando-se em unidades autônomas, pois foi constatada a incorporação do condomínio, com o registro no ofício competente, conforme manifestação às fls. 147, proposta de lançamento e pareceres fiscais às fls. 67 e 109 a 112, em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei 9.927/98 (e alterações), nos artigos 18, 18C, 21 e 22 da Lei 11.111/01 (e alterações), e no artigo 145, III do CTN, alterando-se o lançamento, conforme o demonstrado abaixo:

alterando-	se o lançamento, conf			:			
	EXERCICIOS 2001 A 2004:						
UNIDADE	ÁREA		REA DE	ANO	TIPO/PADRÃO		
-	CONSTRUÍDA (M²)	TERRE	ENO (M²)	BASE	/SUBPADRÃO		
SALÃO 01	30,12		30,75	1981	C-2.1		
SALÃO 02	294,07		260,62	1981	C-2.0		
SALÃO 03	322,48		291,38	1981	C-2.2		
APART 01	131,41		134,16	1981	A-3.7		
APART 02	137,10		139,98	1981	A-3.3		
APART 03	134,31		137,13	1981	A-3.3		
APART 04	135,93		138,78	1981	A-3.7		
TOTAL	1.185,42		1.132,80				
		EXERCÍC	IO 2005:				
UNIDADE	ÁREA		REA DE	ANO	TIPO/PADRÃO		
•	CONSTRUÍDA (M²)		NO (M²)	BASE	/SUBPADRÃO		
SALÃO 01	30.12		30,75	1981	C-2.2		
SALÃO 02	294,07		260,62	1981	C-2.1		
SALÃO 03	322,48		291,38	1981	C-2.3		
APART 01	131,41		134,16	1981	A-3.7		
APART 02	137,10		139,98	1981	A-3.3		
APART 03	134,31		137,13	1981	A-3.3		
APART 04	135.93		138.78	1981	A-3.7		
TOTAL	1.185,42		1.132,80	1701	11 3.7		
101.12		EDCÍCIOS	2006 E 2007:				
UNIDADE	LA	ÁREA	ÁREA DE	ANO	TIPO/PADRÃO		
UNIDADE	- CONST	TRUÍDA (M²)	TERRENO (M²)	BASE	/SUBPADRÃO		
SALÃO 01	- CONSI				NRH - 4		
SALÃO 01 SALÃO 02	SALÃO 02	30,12 255,27	30,75 260.62	1981 1981	NRH - 4 NRH - 4		
SALAU 02	FUNDOS	38,80	200,62	2005	NRH - 4 NRH - 5		
SALÃO 03	SALÃO 03	271,70	291.38	1981	NRH - 5		
SALAU 03	SOTO-POSTO	13,69	291,38	1981	NRH - 5		
	MEZANINO	13,69		1981	NRH - 4		
	COBERTURA CÂMARA	4,40		1981	NRH - 3		
A DA DT O1		19,00		1981	NRH - 6 RH - 4		
APART 01	-	131,41	134,16	1981	RH - 4		
APART 02		137,10	139,98	1981	RH - 4 RH - 4		
APART 03 APART 04	-	173,11	137,13	1986 1981	RH - 4 RH - 4		
	-	135,93	138,78	1981	KH - 4		
TOTAL	-	1,224,22 ED CÉCLOS	1.132,80				
	EX.		2008 A 2010:		~~~~~~~~~~~		
UNIDADE	-	ÁREA	AREA DE	ANO	TIPO/PADRÃO		
	- CONST	TRUÍDA (M²)	TERRENO (M <sup>2</sup> )	BASE	/SUBPADRÃO		
SALÃO 01		30,12	30,75	1981	NRH - 4		
SALÃO 02	SALÃO 02	255,27	260,62	1981	NRH - 4		
*	FUNDOS	38,80		2005	NRH - 4		
SALÃO 03	SALÃO 03	271,70	291,38	1981	NRH - 4		
	SOTO-POSTO	13,69		1981	NRH - 5		
	MEZANINO	13,69		1981	NRH - 4		
	COBERTURA	4,40		1981	NRH - 2		
	CÂMARA	19,00		1981	NRH - 5		
APART 01	-	131,41	134,16	1981	RH - 4		
APART 02	-	137,10	139,98	1981	RH - 4		
APART 03	-	173,11	137,13	1986	RH - 4		
APART 04	-	135,93	138,78	1981	RH - 4		
TOTAL	-	1.224,22	1.132,80				
()c lancam	entos anteriormente ci	onetituídoe re	elativamente ao	e evercício	se de 2000 a 2010		

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2000 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4°, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 19293/63 e anexos Interessado: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCU-LOS RODOVIÁRIOS DE CAMPINAS Assunto: Doação de área/Revisão de IPTU Imóvel de Código cartográfico nº 3423.23.61.0377.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do estor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, determino o cancelamento dos lançamentos/débitos de IPTU/Taxas, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3423.23.61.0377.00000, a partir do exercício de 1985, haja vista que o imóvel foi atingido pelo alargamento da Av Dr Moraes Sales, conforme manifestação do Departamento de Urbanismo, confirmado pela Fiscalização Imobiliária, pelo fato de que a escritura de doação não foi registrada no Cartório de

Imobiliária, pelo fato de que a escritura de doação não foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme informação da SEPLAN, e ainda, pela constatação de que a doação não foi efetivada, tendo a área sido ocupada pela praça pública. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 04/10/17052 anexo 04/10/29519
Interessado: Mário Sérgio Veríssimo
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 072.336.200-03 e 072.336.300-03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2004, relativo aos imóveis codificados sob os nº 072.336.200-03 e 072.336.200-03, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constan-13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **072.336.200-03**, a partir do exercício de 2003, transformando-se de territorial para predial, com área construída de 205,30 m², o tipo/padrão/subpadrão A-3.2 e o ano base de depreciação 2000, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, pois foi consde 203,50 m², o tipo/padrao/subpadrao A-3,2 e o ano base de depreciação 2000, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, observando que a partir do exercício de 2004, a área de terreno deverá ser alterada para 450,00 m², conforme parecer fiscal às fls. 41, consoante o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01, e a partir do exercício de 2006, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva RH - 4, conforme o determinado no o artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, determino a retificação do lançamento do IPTU, relativo ao imóvel codificado sob o nº 072.336.300-03, a partir do exercício de 2004, transformando-se de predial para territorial, com 300,00 m² de área de terreno, pois foi constatado em vistoria realizada em 28/11/2006 que não existe construção no local, nos termos do artigo 15 da Lei 11.111/01, conforme parecer fiscal às fls. 42, consoante o disposto nos artigos 145, III do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer da decisão proferida para o exercício de 2004, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2003 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obvigatoriadade estabelecida na art. 74 do referido dialema legal, por pão cumprir as exercícios de 2003 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. **Fica o requerente, desde já, intimado** para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2004, no prazo de até 30 dias, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos temos do § único do

artigo 83 da Lei 13.104/07.
Protocolo nº: 04/10/13336, 06/10/06690, 07/03/02685, 07/10/11753, 08/03/03175
Interessado: Luis Fernando Pontes de Almeida
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 4311.52.13.0289.01001

C.Cart.: 4311.52.13.0289.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004, posto que a área construída do imóvel não se encontra em duplicidade, como alegado pelo requerente. Defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2006 e 2007 e defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008, visto que a área construída não se encontra em duplicidade, porém, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo com a vistoria de 21/08/2008 e parecer fiscal às folhas 52 a 54, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis n°s 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados: EXERCÍCIOS: 2006,2007 E 2008-LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

EXERCIO	CIOS: 2006,2007 E 2008	- LEI 11111/01, 12176/04, 12	445/05 E 13209/07
PAVIMENTO		CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO
/PRÉDIO	CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO ACABAMENTO	DEPRECIAÇÃO
TÉRREO 1	160,00	NRH4	2002
TÉRREO 2	180,00	NRH6	2002
SUPERIOR	160,00	NRH5	2002
C 1		commetents nos documentos	

SUPERIOR 160,00 NRH5 2002
Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos lançamentos dos exercícios de 2004, 2005, 2009 e 2010, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo com a vistoria de 21/08/2008 e parecer fiscal às folhas 52 e 54, nos termos do artigo 2°, tabela V, da 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e dos artigos 8°, 17, 18C e tabela VI, do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis n°s 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

EXERCÍCIOS: 2004/2005- LEI N° 9927/98 ALTERADA PELA LEI 10400/99
11111/01. 12176/04 F IN.01/2004

11111/01, 12176/04 E IN.01/2004				
PAVIMENTO	ÁREA	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO	
/PRÉDIO	CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO ACABAMENTO	DEPRECIAÇÃO	
TÉRREO	340,00	C-3.0	2002	
SUPERIOR	160,00	C-1.9	2002	
TOTAL	500,00			

05 E 13209/07	- LEI 11111/01, 12176/04, 12445/0	CIOS: 2009 E 2010-	EXERCÍ
ANO	CATEGORÍA CONSTRÚTIVA	ÁREA	PAVIMENTO
DEPRECIAÇÃO	PADRÃO ACABAMENTO	CONSTRUÍDA (M²)	/PRÉDIO
2002	NRH4	160,00	TÉRREO 1
2002	NRH6	180.00	TÉRREO 2

SUPERIOR DEPENDÊNCIA NRH 4 2008

Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tri**butários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09. Protocolo nº: 04/10/12742

Protocolo n°: 04/10/12742
Interessado: Maximina Cazella Riccardi
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3234.41.07.0169.01001
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004 alterando-se a área construída de 210,28m² para 169,70m² e o ano base de depreciação de 1989 para 1987, mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001, haja vista que tal dado está enquadrado em nível superior ao devido, conforme vistoria de 11/07/2006 e parecer fiscal à folha 31. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010, com os mesmos dados da decisão ora proferida, mantendo-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH4, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº e parecer inscai acinna citados. Os tangamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverao ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/11587 anexo 08/03/3174

Interrespeda Meiro Pirec/Flianbate Pairo Pirec

Interessado: Mário Pires/Elizabete Paiva Pires Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 3251.53.43.0104.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3251.53.43.0104.00000
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2008 alterando-se o imóvel para predial com área construída de 250,80 m², o ano base de depreciação 2003 e situação do imóvel esquina, considerando-se em 2004 o tipo/padrão/subpadrão A-2.7 e em 2008 a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, conforme vistoria de 13/06/2007 e parecer fiscal à folha 12. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2009 e 2010, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se em 2005 o tipo/padrão/subpadrão A-2.5, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/10746
Interessado: Milton Gomes da Silva
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU C.C.: 055.080.649-03

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU C.C.: 055.080.649-03

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07 e ao artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2003, alterando-se a área construída para 134,80 m² e o tipo/padrão subpadrão para A-2.6, pois foi constatado em vistoria que os dados estavam incorretos, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações), e da tabela III da Lei 12.176/04, observando que a partir do exercício de 2006, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva RH - 3, conforme o determinado no o artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. Protocolo nº:04/10/9204 anexos 05/05/0189 e 06/40/0591

Interessado: Gildésio Botaro Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3263.62.52.01.22.01001
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, correspondentes aos exercícios de 2004 e 2005 alterando-se o imóvel para territorial e correspondente ao exercício de 2006 transformando o imóvel em predial, com área construída de 236,60m², o ano base de depreciação 2005 e a categoria construtiva/padrão de acabamento NRH 4, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12445/05, por ter havido erro de recadastramento imobiliário, conforme vistoria de 19/04/2007 e parecer fiscal à folha 28. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010, com os mesmos dados da decisão proferida ao exercício de 2006, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº

13.104/01, alterada pela Lei 13636/09. **Protocolo: 04/10/8121, 04/10/25606 e 10/10/06175** 

Interessado: Alceu Concon C/C: 3431.52.61.0198.01001

Assunto: Homologação de desistência de impugnação

Assunto: Homologação de desistência de impugnação

Em atendimento ao pedido do interessado através do processo protocolizado sob nº 10/10/06175 juntado às fls. 37, homologo a desistência do processo protocolizado sob nº 04/10/08121, referente ao pedido de revisão de lançamento do IPTU/2004, consubstanciado nas disposições do Inciso III, do art. 15 da Lei nº 13.104/07. Com base nas disposições do art. 83, I, e do art. 66 da Lei nº 13.104/07 deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2004 protocolizado sob nº 04/10/25606, por haver sido apresentado após o prazo determinado pelo art. 37 da Lei nº 11.109/01, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 30/03/05 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07, determino a atualização de ofício dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2010 para o imóvel codificado sob nº 3431.52.61.0198.01001, alterando-se a área total construída para 165,02m² e a característica construtiva e padrão de construção para RH-4, mantidos os demais sob nº 3431.32.61.0198.01001, aiterando-se a area total construida para 105,02m² e a característica construiva e padrão de construção para RH-4, mantidos os demais dados, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 31 e 32. Deixo de recorrer à Junta de Registres Tributírios tendo em vista que a presente desigão pão se apquado pa de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/05/00666

Interessado: Marcia Aparecida Mantoan C/C: 4311.24.44.0361.01001

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do exercício de 2004 nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda do objeto da impugnação, pois o mos do art. 85 da Lei n° 13.104/07, em tace da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e novamente reemitido mediante decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 04/11/9356. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09. **Protocolo:** 04/05/00656

Interessado: Lázaro Cordeiro C/C: 3263.64.98.0248.01001

C/C: 3263.64.98.0248.01001

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, certifico a desistência tácita da impugnação do lançamento do IPTU do exercício de 2004 nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que houve a extinção do crédito tributário contestado. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 20/12/06, determino a atualização de ofício dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2011 para o imóvel codificado sob nº 3263.64.98.0248.01001, alterando-se a área total construída para 140,44m², a categoria construtiva e padrão da construção para RH-3 e o ano base para depreciação para 1981, mantidos os demais dados, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e Tabela IV do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 22 e 23. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de e patecer lista a si lis. 22 e 23. Delxo de recorrer a funta de Recutisos filodiarios, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Retificação da publicação no DOM de 06/01/2010

Protocolo nº: 48061/99 e anexos
Interessado: CONCESSIONÁRIA - SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A- AUTOBAN
Assurtas. A presenta de á rea (registio de tributes imphiliánics)

TES S/A- AUTOBAN
Assunto: Apossamento de área/revisão de tributos imobiliários
Imóveisde Códigos Cartográficos: 3432.51.57.0195.00000; 343251.57.0150.00000;
3432.52.32.0120.00000; 3432.52.32.0430.00000; 3432.52.32.0501.00000;
3432.51.57.0001.00000; 3432.51.57.0064.00000; 3432.51.57.0106.00000

ONDE SE LÊ:..." Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competen-

ONDE SE LÊ:..." Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, determino o cancelamento dos lançamentos/débitos de IPTU/Taxas, relativos aos móveis de códigos nº 3432.51.57.0195.00000, 3432.51.57.0150.00000, 3432.51.57.0001.00000, 3432.51.57.0000.00000, 3432.51.57.0001.00000, 3432.51.57.00064.00000 e 3432.51.57.0106.00000, a partir do exercício de 2000, "
LEIA-SE:..." Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, determino o cancelamento dos lançamentos/débitos de IPTU/Taxas, relativos aos imóveis de códigos nº 3432.51.57.0195.00000, 3432.51.57.0150.00000, 3432.52.32.0 120.000.00000, 3432.52.32.0430.00000, 3432.52.32.0501.00000, 3432.51.57.0001.00000, 3432.51.57.00064.00000, e, 3432.51.57.0106.00000, a partir do exercício de 2000," Protocolo nº 07/10/27502 e anexos 08/03/2484; 09/03/1751 e 09/03/11703 Interessado: CECILIO ANTONIO DOS SANTOS Assunto: Revisão do lançamento do IPTU

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU Imóvel: Código cartográfico nº 3433.42.77.0180.01001

Imóvel: Código cartográfico nº 3433.42.77.0180.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao dispositivo do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, defiro os pedidos de revisão do IPTU a partir do exercício de 2007, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3433.42.77.0180.01001, pelo acolhimento da DAC Web e da planta de regularização aprovada, para manter a área total construída de 360,32 m², ano base 2001, com a alteração da categoria construtiva do Tipo/padrão/subpadrão de RH- 5.0 para RH- 4.0, consubstanciado nas disposições dos artigos 19, 63A, 63F, e 63G da Lei Municipal nº 13.104/07, incluídos pela Lei nº 13.636/09 e respectivas tabelas constantes da Lei nº 11.111/01 e alterações, mantendo-se os demais dados inalterados. Os lançamentos do IPTU dos exercícios de 2007 a 2009, anteriormente constituídos, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05,

Lei nº 12.446/05, Lei nº 13.209/07 e Lei nº 13.636/09 e artigo 23 da Lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários,

alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09 Protocolo nº: 07/03/3377 e anexo 08/03/3730

Interessada: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE Assunto: Revisão de lançamento de IPTU Imóvel de Código Cartográfico nº 5142.34.79.0213.00000

De acordo com a manifestação do setor competente, acolho a solicitação de desistência dos pedidos de revisão do IPTU protocolados sob nº 07/03/3377 e 08/03/3730, formulada expressamente através do protocolado nº 09/03/13736, nos termos do disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07, nada mais restando a providenciar, arquive-se. Protocolo nº: 05/10/06332 anexos 06/10/7394 e 07/03/1921

Interessado: Roberto de Lima

Interessado: Roberto de Lima Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 3432.52.79.0115.01024

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliarios
C.Cart.: 3432.52.79.0115.01024
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 a 2007 alterando-se o tipo/padrão/subpadrão em 2005 de B-3.0 para B-2.7 e em 2006 e 2007 a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV4 para RV3, nos termos do artigo 2º e tabela IV da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela V do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, e 12445/05, conforme vistoria de 03/04/2006 e parecer fiscal às folhas 10/11. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010, com os mesmos dados da decisão proferida aos exercícios de 2006/2007, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela V do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/1, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial,

9.927//98, alterada pelas leis n°s 10400/99, 10/36/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis n°s 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/51094 e 08/10/24131
Interessado: REUNIÃO CONSTRUTORA LTDA
Assunto: Atualização Cadastral/Revisão de tributos imobiliários
Imóvel de Código cartográfico nº 3424.53.10.0001.00000
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e, nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, de ofício, determino o cancelamento dos lançamentos/débitos de IPTU, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3424.53.10.0001.00000, a partir do exercício de 2005, haja vista a ocorrência da posse indireta pelo governo do Estado de São Paulo, conforme processo nº 1834/96 de Ação de Interdito Proibitório, do referido imóvel, onde funciona a Escola Estadual de Primeiro Grau Júlia Luiz Ruete, de acordo com a vistoria realizada pela SEPLAN em 22/04/2008, que o imóvel ainda está ocupado pela escola, alem de constar no processo o Parecer Técnico da Coordenadoria Setorial Financeiro-Tributária, às fls. 45 a 48, pela não incidência do IPTU da área apossada pelo Governo do Estado, nos termos do artigo 150, VI, "a" da Constituição Federal. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 04/11/0850
Interessado: Antônio Carlos Rossi

Interessado: Antônio Carlos Rossi Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 3434.11.57.0381.00000

C.Cart.: 3434.11.57.0381.00000

Com base nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois o lançamento em comento foi cancelado em face da reemissão efetuada no exercício de 2008, refeem comento foi cancelado em face da reemissão efetuada no exercício de 2008, referente a lançamentos retroativos dos exercícios de 2003 a 2005, através do protocolo nº 9429/84, com retificação dos dados cadastrais do imóvel, conforme demonstrativo à folha 14, não havendo nada mais a providenciar.

Protocolo nº: 04/10/72955 anexo 05/10/06583
Interessado: Domingos Mondini
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 055.032.748-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais

C.C.: 055.032.748-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.032.748-02, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2004 transformando-se de do lançamento em questão, a partir do exercício de 2004, transformando-se de predial para territorial, pois foi constatado em vistoria realizada em 07/08/2006 que não existe construção no local, nos termos do artigo 15 da Lei 11.111/01, conforme parecer fiscal às fls. 17, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer da decisão proferida para o exercício de 2004, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão proferida para o exercício de 2004, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos temos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 04/10/55560

Interessado: Sonia Maria Olmo da Silva Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.C.: 055.057.290-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-

mentos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 e 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.057.290-03, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo para o exercício de 2004, nos termos do artigo 83, 1, da Lei 13.104/07, bem como, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedário de ulgaritimidade para representar o proprietário do imóvel em questão e por priedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 01/12/2006 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003. não atender a notificação publicada em 01/12/2006 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativo 01/2003. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007, transformando-se de territorial para predial, com área construída de 171,90 m², categoria construtiva RH - 2 e ano base de depreciação 2004, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 19, nos termos dos artigos 17, 18 e 32 da Lei 11.111/01 e e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2007 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01 (e alterações), em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Deixo de providenciar de ofício, a retificação do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2005 e 2006, em face da existência de ações judiciais para esses exercícios, conforme manifestação da SMAJ às fls. 24. Deixo de recorrer da decisão proferida para os exercícios de 2004 e 2005, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão proferida para os exercícios de 2004 e 2005, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos temos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo: 10/10/05025, anexo ao principal nº 05/10/14250
Interessado: Empresa Investimentos Campinas Ltda.

Assunto: Pedido de Reconsideração com para

Assunto: Pedido de Reconsideração
Com base nas disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07, acolho
o presente pedido de reconsideração e declaro a nulidade da decisão proferida
para o processo protocolizado sob nº 05/10/14250 publicada no DOM de 12/01/10,
por estar comprovada a legitimidade da requerente como sujeito passivo do imposto objeto dos autos e a legitimidade do signatário do pedido como representante legal da empresa requerente. Determino o encaminhamento dos autos à CSFI –DRI/SMF para procedimentos de instrução e análise de mérito, devendo retornar com proposta decisão justificada e fundamentada, nos temos dos arts. 62 a 65 da Lei nº 13.107/07.

Protocolo nº: 04/10/44050 Interessado: Luiz Aparecido Alves dos Santos Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.C.: 055.069.792-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004,** relativo ao imóvel codificado sob nº **055.069.792-02,** por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005,** transformando-se de predial para territorial, pois foi constatado em vistoria realizada em 28/10/2005 que não existe construção no local, nos termos do artigo 15 da Lei 11.111/01, conforme parecer fiscal às fls. 10. consoante o disposto nos artigos 145. III e 173 do CTN. Os parecer fiscal às fls. 10, consoante o disposto nos artigos 145, III e 173 do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** da decisão proferida para o exercício de 2004, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4°, 33 e 68 da referida Lei. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2004, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos temos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07. **Protocolo nº: 03/10/62409 Interessado: Juraci Luiz dos Santos** 

Protocolo n°: 03/10/62409
Interessado: Juraci Luiz dos Santos
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 030.284.000-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07), determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2003, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para C-1.9, pois foi constatado em vistoria que o imóvel estava enquadrado em padrão superior, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações), e da tabela V da Lei 9.927/98, observando que a partir do exercício de 2005, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para C-1.6, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), e a partir do exercício de 2006, o valor do m² de construção deverá ser apurado nos termos dos artigos 8, 18C e 20 da Lei 11.111/01 alterada pela Lei 12.445/05, e da tabela V Id o anexo I do referido diploma legal, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN, conforme demonstrado abaixo:

EXERCÍCIO 2006:

ANO TIPO/PADRÃO (SUBPADRÃO)

ÁREA CONSTRUÍDA (M²) ANO BASE TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO 1925

AREA TOTAL: 106,57 M²

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, determino a retificação do lançamento do IPTU, relativo ao imóvel codificado sob o nº 030.284.000-02, a partir do exercício de 2007, alterando-se a área construída para 376,33 m² e a categoria/construtiva para RH - 4 e o ano base de depreciação para 1983, conforme parecer fiscal às fls. 24, pois foi constatado em vistoria que os dados estavam incorretos, nos termos dos artigos 17 e 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados

e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 substitutios, com o cancelamento dos respectivos deotios, nos termos da Lei 9.927/96 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (e alterações); em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art.

4°, 33 e 68 da referida Lei. Protocolo nº: 04/05/193 anexo 06/10/11171 Interessado: Isabel Damasceno Ribeiro da Costa Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.C.: 042.086.825-02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 042.086.825-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 e 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.086.825-02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.2, pois foi constatado em vistoria que o imóvel estava enquadrado em tipo/padrão superior, nos termos do artigo 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, observando que a partir do exercício de 2005, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para A-3.1, nos termos do artigo 18, e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), e a partir do exercício de 2006, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva RH - 4, conforme o determinado no o artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005, alterando-se o tipo/padrão para A-3.1, pois foi constatado que o imóvel estava enquadrado em tipo/padrão para A-3.1, pois foi constatado que o imóvel estava enquadrado em tipo/padrão superior, conforme vistoria realizada no local em 20/10/2005, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações) e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), observando que a partir do exercício de 2006, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva RH - 4, conforme o determinado no artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e parecer fiscal às fls. 30, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, com o canc 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art.

estabelectia o alt. 74 to felerido diplonia leg 4º, 33 e 68 da referida Lei. Protocolo nº: 04/05/0211 Interessado: Sergio Martins de Souza Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 4312.24.01.0770.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 4312.24.01.0770.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004, posto que o aumento havido no valor do imposto refere-se à transformação do imóvel de territorial para predial, tendo ainda ocorrido majoração do tipo/padrão/subpadrão da construção,de acordo com vistoria realizada em 04/08/2008 e parecer fiscal à folha 13, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício, nos termos do artigo 2º, tabela III, da 9927/98, alterada pelas Leis 10400/99 e 11111/2000. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010, alterando-se a área construída de 323,51m² para 302,96m² e o tipo/padrão/subpadrão em 2005 de A-3.6 para A-4.4 e em 2006 a 2010 de RH4 para RH5, conforme vistoria de 04/08/2008 e parecer fiscal à folha 13, nos termos do artigo 2º, tabela III da Lei 9927/98 alterada pela Lei 10400/99 e dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, da Lei 1111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/08307 anexo 06/169/40362
Interessado: Lauro do Carmo Silva
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 043.311.800-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-

C.C.: 043.311.800-03

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 043.311.800-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Destinação e Remoção de Lixo, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 043.311.800-03, cancelando-se o lançamento e os respectivos débitos, posto que o referido imóvel não possui os melhoramentos mínimos exigidos, não atendendo ao disposto no artigo 32 da Lei 5.172/66-CTN e artigo 14 da Lei 5.626/85-CTM, bem como, não é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo, conforme manifestação do D.L.U. às fls. 07, em consonância com as disposições da Lei 6.355/90. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4°, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 04/10/10265 anexos 05/10/6934, 06/10/11464 e 07/03/2989

Interessado: Eduardo Carlos de Araújo Filippi/Marcos Balbão Filippi Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3234.61.29.0253.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2007, visto que o ano base de depreciação será mantido, em virtude de aumento de área construída encontrada pelo recadastramento imobiliário; porém, alterando-se a área construída encontrada pelo recadastramento imobiliário; porém, alterando-se a área construída encontrada pelo recadastramento imobiliário; porém, alterando-se a farea construída encontrada pelo recadastramento imobiliário; porém, alterando-se a farea construída en 497,96m² para 4-58,41m², o tipo/padrão/subpadrão em 2004 de A-3.3 para A-3.0, em 2005 para A-3.1 e em 2006 e 2007 mantendo-se a cat

cício de 2006/2007, nos termos dos artigos 8°, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercicios de 2004 a 2010 deverao ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09. **Protocolo:** 09/10/37036

Protocolo: 09/10/37036

Interessado: Tereza Novaes

Interessado: Tereza Novaes

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3°, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 deixo de conhecer do pedido de retificação da GER nº 162574 para a correção descrição do imóvel, tendo em vista que a interessada não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1° e 2°, da Lei 13.104/07. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/10/44573

Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário

### Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário

Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 deixo de conhecer do pedido de retificação da GER nº 179063, tendo em vista que a interessada não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 13.104/07. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07. Protocolo: 09/10/44574

## Protocolo: 09/10/44574 Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3°, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07 deixo de conhecer do pedido de retificação da GER n° 179062, tendo em vista que a interessada não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1° e 2°, da Lei 13.104/07. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/10/44575

### Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário

Interessado: ACI Assessoria em Crédito Imobiliário
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3°, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07 deixo de conhecer do pedido de retificação da GER n° 179004, tendo em vista que a interessada não atendeu à notificação apresentação de documentos necessários à análise do pedido, consubstanciado nas disposições do art. 63, §§ 1° e 2°, da Lei 13.104/07. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei n° 13.104/07. Protocolo n°: 06/10/06641
Interessado: Gessi Ferreira da Silva

Interessado: Gessi Ferreira da Silva Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 3411.11.52.0132.01001

C.Cart.: 3411.11.52.0132.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício 2006, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo vistoria de 07/08/06 e parecer fiscal à folha 33, nos termos dos artigos 17, 18C, tabela VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12445/05 a seguir discriminados:

12445/05, a seguir discriminados: **EXERCÍCIO: 2006 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05** 

PAVIMENTO	AREA	TIPO/PADRAO	ANO
/PREDIO	CONSTRUÍDA (M²)	/SUBPADRÃO	DEPRECIAÇÃO
SALÃO TÉRREO	106,58	NRH 2	1998
SOTOPOSTO(RECORTE)	9,36	NRH 4	1998
PAV. INFERIOR	91,83	NRH 3	1998
TOTAL	207,77		

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos lançamentos dos **exercícios de 2007 a 2010** 

aos talgamentos dos exercicos de 2007 a 2010 apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo vistoria de 07/08/06 e parecer fiscal à folha 34, nos termos dos artigos 17, 18C, tabela VI, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados.

EXERCÍCIO: 2007 A 2010 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05, 13207/07

PAVIMENTO	ÁREA	TIPO/PADRÃO	ANO
/PREDIO	CONSTRUÍDA (M²)	/SUBPADRÃO	DEPRECIAÇÃO
SALÃO TÉRREO	106,58	NRH 4	1998
SOTOPOSTO(RECORTE)	9,36	NRH 4	1998
PAV. INFERIOR	91,83	NRH 3	1998
COBERTURA TÉRREA	71,39	NRH 1	2006
TOTAL	279,16	-	-

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09. **Protocolo: 07/10/08374** 

Interessado: Instituto de Previdência social do Município de Campinas (CAMPREV)

C/C: 3414.33.98.0058.01001

C/C: 3414.33.98.0058.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3°, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07, concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/01/2008, para o imóvel codificado sob n° 3414.33.98.0058.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4°, XI, da Lei n° 11.111/01, alterada pela Lei n° 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa — DRI/SMF n° 002, de 18/06/08 quanto às formalidades para efetivação da isenção. Deixo de recorrer à Junta de Re-

cursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Let n 13.036/09.
Protocolo nº: 05/10/13853
Interessado: Osvaldo Stein
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3432.44.46.0406.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005**, haja vista que os dados cadastrais do imóvel encontram-se corretos, de acordo com a vistoria realizada em 12/06/06 e parecer fiscal à folha 24, nos termos do artigo 2º e tabela III da 15/06/06 e parecer fiscal à folha 24, nos termos do artigo 2º e tabela III do zada em 12/06/06 e parecer fiscal à folha 24, nos termos do artigo 2° e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, devendo o lançamento ser mantido. Nos termos dos artigos 3°, 66 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010,** alterando-se a área construída para 219,86m² e o ano base de depreciação para 1988, mantendo-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH 3, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei n° 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 12/06/06 e parecer fiscal à folha 24. Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal n° 11.111/01, alterada pelas Leis n°s 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos sente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09. **Protocolo nº: 05/10/15227 anexo 07/03/1403** 

Interessado: José Lima da Rocha Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 3451.41.68.0318.01001

C.Cart.: 3451.41.68.0318.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de coleta e Remoção de lixo, exercício de 2007, haja vista que o local é atendido com a prestação do serviço, estando o lançamento corretamente constituído, nos termos dos artigos 2º, 6º e 7º da Lei 6335/90 e alterações e do artigo 77 da Lei 5172/66(CTN). No entanto, defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 e 2007, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão em 2005 de A-3.0 para A-2.7 e em 2007 a categoria construtiva/padrão de acabamento de RH3 para RH 2, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05. conforme vistoria de 06/02/2007 e parecer fiscal à folha 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05, conforme vistoria de 06/02/2007 e parecer fiscal à folha 16. Nos termos dos artigos 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006, 2008 a 2010,** com os mesmos dados da decisão proferida ao exercício de 2007, nos termos dos artigos 8°, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos

rios da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09. Protocolo nº: 04/10/06254 anexos 05/10/09609, 05/10/40891, 06/10/9839, 07/03/03353

Interessado: Antonio Albertino Coelho Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3162.13.13.0194.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2007, alterando-se em 2004/2005 a área construída de 173,56m² para 149,05m², o ano base de depreciação de 1986 para 1984 e em 2006/2007 a área construída para 104,25m², a categoria consde 1986 para 1984 e em 2006/2007 a área construída para 104,25m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH2 e o ano base de depreciação para 1986, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05, conforme vistoria de 09/03/2005 e 08/01/2008 e parecer fiscal às folhas 13 e 74. Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010, com os mesmos dados da decisão proferida aos exercícios de 2006/2007, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Muvistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/08218 anexos 04/10/22135, 05/10/12074, 06/10/6718, 07/03/1061, 08/03/2305

Interessado: Ailton José Azevedo
Assunto: Pavisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 3362.1385.0437.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2008, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 50,00m², o ano base de depreciação 2003 e o tipo/padrão/subpadrão em 2004/2005 A-2.7 e em 2006 a 2008 a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, tabela IV, do anexo I, da Lei 111111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, conforme vistoria de 19/04/2006 e parecer fiscal à folha 40. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2009 e 2010, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos

oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09. **Protocolo nº: 04/10/10727 anexo 05/10/08765 Interessado: Alessandra Celente Guedes** 

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários C.Cart.: 3234.11.14.0334.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3234.11.14.0334.01001
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005, haja vista que o tipo/padrão/subpadrão do imóvel encontra-se correto, de acordo com a vistoria realizada em 19/08/08 e parecer fiscal à folha 30, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001. Porém, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão de A-3.0 para A-2.8 e o ano base de depreciação de 1990 para 1988 e a situação do imóvel de esquina para meio de quadra; nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, visto que tais dados estão enquadrados em níveis superiores ao devido, por erro de recadastramento imobiliário, conforme vistoria de 19/08/2008 e parecer fiscal à folha 30. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010, alterando-se o ano base de depreciação para 1988 e a situação do imóvel de esquina para meio de quadra, mantendo-se os demais dados inalterados; nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não

C.Cart.: 3433.13.52.0389.01001 retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RH4 para RH 3 e em 2008 a 2010 a área construída de 151,00m² para 188,025m² e o ano base de depreciação de 1995 para 1998, nos termos dos artigos 17, 8 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 10/07/07 e parecer fiscal às folhas 41/42. Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/06193
Interessado: Edina da Silva Pinheiro
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3411.13.36.0435.00000
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 45,00m², o ano base de depreciação 2000 e o tipo/padrão/subpadrão A-2.9, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, conforme vistoria de 20/04/2006 e parecer fiscal à folha 20. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010, com área construída em 2006 de 45,00m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH 3 e o ano base de depreciação 2000, e em 2007 a 2010 passando a área construída para 89,61m² e o ano base de depreciação para 2002, mantendo-se a categoria construtiva/padrão de acabamento RH 3, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme a mesma vistoria e parecer fiscal às folhas 20/21. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da lai nº 13.104/12.1445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da lai nº 13.104/12.445/05 e

por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 08/10/3754 e anexo 08/10/36259

Interessado: JACY BATISTA DA SILVA
Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Imóvel: Código cartográfico nº 4114.22.13.0163.00000

Imóvel: Código cartográfico nº 4114.22.13.0163.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, não conheço do pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07, por falta de comprovação da legitimidade processual administrativa, embora notificado conforme publicação no DOM de 13/09/2008, entretanto, determino de ofício, com base no artigo 149, inciso VIII, da Lei nº 5.172/66- CTN e nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, os cancelamentos dos lançamentos e dos débitos de IPTU a partir do exercício de 2005, para o imóvel de código cartográfico nº 4114.22.13.0163.00000, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA da inexistência de pelo menos duas benfeitorias/melhorias construídas ou mantidas pelo Poder Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 5172/66-CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 08/10/48368 e anexo 09/10/25468

Interessado: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S.A

RANTES 5.A Assunto: Revisão/cancelamento de Tributos Imobiliários Imóvel: Código cartográfico nº 3164.12.42.0274.01001 Em face do exposto, dos elementos constantes no processo, da documentação ane-

xada e na manifestação do setor competente, e atendendo aos dispositivos dos artigos 70 e 80, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07, deixo de conhecer dos pedidos de revisão/cancelamento do IPTU, para o imóvel de de código cartográfico nº 3164.12.42.0274.0100, por estarem intempestivos e, quanto ao mérito, nos termos do artigo 149, inciso VIII, da Lei nº 5.172/66- CTN e do artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 11.111/01 e suas alterações determino o cancelamento do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2009 e seguintes, tendo em vista que o mesmo foi desapropriado, passando a integrar o patrimônio do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo, para a reformulação de trecho da Rodovia Anhanguera, conforme processo nº 2.947/07, de Ação de Desapropriação, onde consta a data de 28/01/2008 no mandado de Citação e Imissão na Posse e, do Certificado pelo Sr Oficial de Justiqa datado de 02/04/2008. Quanto ao exercício de 2008, fica mantido o lançamento regularmente constituído, por se tratar de lançamento de ofício e anual tendo como fato imponível constituído, por se tratar de lançamento de ofício e anual tendo como fato imponível o dia 1º de janeiro de cada ano civil, no caso 01/01/2008, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO **IMOBILIÁRIA** 

Protocolo: 2001/13720 Interessado(a): Duinvest Empreendimentos e Participações - C. Cartográfico: 3334.54.46.0001. Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo

de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da certidão de matrícula atualizada da gleba 58, com área de 46.208,16 m² (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Obs.: tal solicitação se faz capetida pelo cadonio de legistio a que junisticionado o infove. Oss... da solicitação se tare necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

IMOBILIÁRIA
Protocolo: 2007/11/15979 Interessado(a): CPN – C
Negócios. - C. Cartográfico: 4313.43.19.4248.00000. Construções, Planejamento e

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópias das certidões de matrículas atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo das certidoes de matriculas atualizadas (emitida nos ultimos 300 dias) expedida pero cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a SUBDIVISÃO DA GLEBA 01 com 5.700,00 m² do quarteirão 6691 quadra C. Nos SEGUINTES LOTES: Lote 42 com 2.847,70 m², LOTE 01A com 2.852,30 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - C.S.F.I. DRI SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/03/2010

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2009

Habitação Popular (50/80)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU, relativamente ao exercício de 2009, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROT.

REQUEEENTE

CÓDIGO DO IMÓVEL

3414.31.61.0197.01014

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Departamento de Receitas Imobiliárias - DIRETOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/03/2010 REQUERIMENTO DÉ ISENÇÃO DO IPTU - 2009

Aposentados, Pensionistas e Amparo Social ao Idoso
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal no 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal no 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU, relativamente ao exercício de 2009,** requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROT. REQUERENTE CÓDIGO DO IMÓVEL

08/10/20169 08/10/38488 09/10/5054 REQUERENTE ROBERTO HIROSHI NAKATA ELPIDIO FERREIRA DE ANDRADE OCTACILIO MACHADO DE OLIVEIRA 3362.24.36.0312.00000 3424.54.51.0177.01001 3432.44.11.0255.06022 JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RUBENS SALAZAR DE MIGUEL
OLGA SIGNORETI TEIXEIRA
JOAQUIM DOS SANTOS
LYDIA BORGES DOS SANTOS
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA 09/10/6713 09/10/12480 09/10/12830 3341.61.46.0316.01001 3432.53.69.0490.01001 4311.52.82.0092.01001 4311.61.11.0230.01001 3364.32.99.0001.01003

Departamento de Receitas Imobiliárias - DIRETOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECETTAS IMOBILIARIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/03/2010

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2010

Habitação Popular (50/80)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos ar-

tigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU, relativamente ao exercício de 2010,** requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem aten-

constantes dos procedimentos administrativos adiante redidas as exigências legais.

PROT. REQUERENTE

09/10/23860 ELAINE DONIZETI FRANCESCHINI

09/10/25624 FABIO SARDIN LEITE

09/10/33574 ADRIANA PEREIRA MIRANDA DE FREITAS

09/10/44563 SANTINA ROSA DIAS

09/10/45389 ALEXANDRO MENDES

09/10/45459 MARILEI MONTUANELLO DOS SANTOS

09/10/45654 TEREZA SILVA SANTOS SCORÇAFAVA

1 OURDES OSUNA CÓDIGO DO IMÓVEL 3411.13.57.0148.0000 3423.42.26.0096.01004 3164.53.71.0347.01001 3344.13.04.0057.01001 3343.34.85.0078.01001 3343.34.85.0099.01001 TEREZA SILVA SANTOS SCORÇAFAY LOURDES OSUNA GIANETE MARINI CLOVIS DE ARAUJO BELCARI ADRIANO XAVIER SILVA ARMANDO MARQUES FERREIRA LUÍS FAUSTO DE GODOI FERREIRA SILVIA HELENA CORREA DA SILVA MARCIA REGINA SILVA ABDON JOSÉ SOARES JUNIOR VALDA FELISMINA JUSTINO ELIZANGELA RUIZ FERREIRA ROSA WAISMAN RODRIGO DE OLIVEIR 3344.13.01.0209.01001 09/10/45744 3343.34.72.0188.01001 3343.34.85.0370.01001 09/10/45796 09/10/45969 3344.13.01.0160.01001 3344.13.01.0160.01001 3344.33.43.0029.01001 3344.13.13.0251.01001 3343.34.85.0113.01001 3343.34.44.0029.01001 3343.34.44.0223.01001 3343.34.44.0167.01001 3343.34.44.0167.01001 3343.34.44.0167.01001 09/10/45969 09/10/46071 09/10/46085 09/10/46093 09/10/46120 09/10/46230 09/10/46371 09/10/46574 09/10/46600 09/10/46626

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
epartamento de Receitas Imobiliárias - DIRETORIA

# DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇAO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e artigo 7º, § 3º, I da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 41, de 1º de setembro de 2008. O interessado, poderá, após efetuar a devida inscrição municipal, fazer nova opção pelo Simples Nacional, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 3º, I, e §6º do artigo 7º da Resolução.

CNPJ		NOME
		ANA RAQUEL LOPES FRIZZARIN - ME
		SERV. DE PELICULAS DE CONTROLE SOLAR LTDA – ME
		ERCIAL ARCOMTEC DE COMPRESSORES LTDA
11.627.275/0001-76		C.J.B. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – ME
11.627.147/0001-22	DI	ROGARIA ABRANGENTE SÃO DOMINGOS LTDA
11.606.546/0001-07	DISORDER STR	REET WEAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
11.627.139/0001-86		D.M. RESTAURANTE LTDA RENATA PEREIRA RAMOS – ME
11.607.752/0001-31		RENATA PEREIRA RAMOS – ME
11.569.131/0001-00		DROGARIA J.C. LTDA – ME
11.521.584/0001-67		SUSANA RUTHNEIA LIMA DE ARAUJO – ME
11.614.204/0001-39		ROSILDA SILVA – ME
		MARIO SERTEK FILHO – CONFECCAO – ME
		O SEGURANCA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA
		MIRRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP
11.634.157/0001-95		
11.639.331/0001-92		
11.522.537/0001-38		ILSA DE SOUZA MATIAS TRANSPORTES – ME
		L. A. DE SOUZA MODA FEMININA – ME
11.481.723/0001-76	TRAZ AGUA	CAMPINAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – ME
		ROUPAS E ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA – ME
11.646.229/0001-14	CLAI	JDIO APARECIDO MASSON TRANSPORTES - ME

LUCIANO FALLEIROS NUNES
AFT respondendo pela CSCM /DRM

PORTARIA Nº 70693/2009

# DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, tendo em vista que a opção pelo referido regime, como empresa em início de atividade deuse com prazo superior aos 30(trinta) dias da sua inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme dispõe o §3º inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 de do CGSN, com redação dada pela Resolução de nº 41 do CGSN de 1º de setembro de 2008.

CNPJ. JOSE MENDES SANCHES
11.470.386/0001-39 JOSE MENDES SANCHES
11.470.386/0001-13 ROBSON ADRIANO FONSECA – ME
11.488.391/0001-51 CAMPOS & FETTER ESTACIONAMENTO LTDA - ME
LUCIANO FALLEIROS NUNES
AFT respondendo pela CSCM /DRM

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA ERRATA Protocolo: 2009/10/01918,2009/10/12447 e 2009/10/17336 anexos ao de nº

2008/10/60001

Interessado: Nippokar Ltda.

Interessado: Nippokar Ltda.
Assunto: Impugnação do AIIM n°001018/2008
Com base no art.87 da Lei Municipal n°13.104/07, retifico a decisão publicada no DOM em 16/03/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
Com base no art. 25, incisos I e III e § 2°, e art. 32, § 4° da Lei Municipal n° 13.104/07, DECLARO A NULIDADE dos Termos de Retificação e Ratificação do AIIM, notificados em 26/02/2009 e 01/04/2009, visto que os erros existentes no auto de infração e imposição de multa poderão ser corrigidos, após a apresentação de impugnação, por meio da decisão de primeira instância administrativa, bem como, DECLARO A NULIDADE da decisão de primeira instância administrativa constante da fl. 348, publicado no D.O.M. de 28/11/2009, por conter incorreções, passando a vigorar com a seguinte redação: Atendendo aos artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal n° 13.104/07 e à Instrução Normativa DRM/SMF n° 003/2008, à vista dos documentos acostados nos autos

e com base na manifestação fiscal, **indefiro** as impugnações protocolizadas sob nº 2009/10/01918, 2009/1012447 e 2009/10/17336, mantendo-se o AIIM nº 001018/2008, 2009/10/01918, 2009/10/1244/ e 2009/10/17358, mantendo-se o Alimin 10/10/2008, notificado em 17/12/2008, lavrado pela constatação de que o contribuinte, na condição de responsável tributário, deixou de efetuar o recolhimento do ISSQN relativo aos serviços tomados no período de 12/2004 a 05/2008, conforme determinam o art. 14, § 1°, inciso XII, combinado com os art. 28, inciso I, e 29 da Lei Municipal nº 11.829/03 e o art. 14, inciso III, alínea "j", combinado com o art. 31, inciso I, e 32 da Lei Municipal n° 12.392/05. Por outro lado, com fundamento no art. 27 da Lei Municipal n° 13.10/407, retifica de ofício a Capitulação da Infração do item L1 para: "Art. 14, 8 nicipal nº 12.392/05. Por outro lado, com fundamento no art. 27 da Lei Municipal nº 13.104/07, retifico de ofício a Capitulação da Infração do item I.1 para: "Art. 14, § 1º, inciso XII, combinado com o art. 28, inciso I, e 29 da Lei 11.829/03" e a Capitulação da Infração do item I.2 para: "Art. 14, § 1º, inciso XII, combinado com o art. 28, inciso I, e 29 da Lei 11.829/03", mantendo inalterados os demais termos e dados do AIIM. Devolvo o prazo de 30 dias para apresentação de impugnação, contados a partir notificação desta decisão, relativamente à matéria retificada, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/07.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSFM/DRM

Respondendo pela CSFM/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOBILIÁRIA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO N°
0004/2009/LCM - KPLC

KPLC - COM. DE MAT. ELETRIC. E IMPL. SISTEMAS LTDA - CNPJ N°
03.015.987/0001-46 - C.C.M. N° 56.356-0 - Na forma disposta nos arts. 19, 20, 21 e 22, inc. III, e 23 da Lei Municipal n° 13.104, de 17/10/2007, fica o contribuinte notificado que foi encerrada a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de 08/04 a 07/09, iniciado conforme notificação de termo de inicio de fiscalização de n° 001/LCM/2009 - KPLC, sem caráter homologatório, sendo feito lançamento do I.S.S.Q.N. através do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM n° 001738/2010 e 001739/2010 pela infração em descumprimento de obrigação principal e o AIIM de n° 000592/2010 pela infração de descumprimento de obrigação acessória.encerrada.

LINO CORREIA MARTINS

LINO CORREIA MARTINS Auditor Fiscal Tributário - Matr. № 93.491-7 - PF I/CSFM/DRM/SF

# DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
O contribuinte KPLC – COM. DE MAT. ELETRIC. E IMPL. SISTEMAS LTDA
– CNPJ N° 03.015.987/0001-46 – C.C.M. N° 56.356-0 – na forma disposta nos arts.
19, 20, 21 e 22, inc. III, e 23 da Lei Municipal n° 13.104, de 17/10/2007, fica notificado que foi feito lançamento do I.S.S.Q.N. através do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM n° 001738/2010 e 001739/2010 pela infração em descumprimento de obrigação principal e o AIIM de n° 000592/2010 pela infração de descumprimento de obrigação acessória.encerrada. Obs.1- O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. Obs.2- Contribuinte poderá tomar vistas do processo no "Porta Aberta", situado no térreo do Paço Municipal, das 8h às 18h.

LINO CORREIA MARTINS

Auditor Fiscal Tributiro - Matr. N° 93.491-7 / PF I/CSFM/DRM/SF

# JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTARIOS

CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, CONVOCA os Srs. Relatores da 1ª CÂMARA e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar às 8h30m do DIA 23/03/2010, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/95 – Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar, para julgamento dos processos constantes da PAUTA abaixo: 01) PROTOCOLO 2006/10/39519

Recorrente: MARCELO PICCOLOTTO

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/41141

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/41141 Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Tributária – Notificação nº 001.497/2006 Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Tributária – Notificação nº 001.49 Relator(a): João Gonçalves

92) PROTOCOLO 2005/10/14675, juntado ao Protocolo 1997/19689

Recorrente: DECHICHI COMPUTAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA. Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/11993

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM Nº 000516/2005

Relator(a): João Gonçalves

93) PROTOCOLO 2008/10/57596

Interessado: 6º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Recurso de Ofício: Diretor de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: ITBI - Retificação de Guias de Recolhimento Relator(a): Élcio Domingues Pereira

94) PROTOCOLO 2009/10/01221

Interessado: 6º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Recurso de Ofício: Diretor de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: ITBI - Retificação de Guias de Recolhimento

Tributo/Assunto: ITBI - Retificação de Guias de Recolhimento Relator(a): Élcio Domingues Pereira

05) PROTOCOLO 2006/10/38465

Recorrente: REGINA SANDEZ PELLEGRINA Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/20695 Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Tributária – Notificação nº 001.689/2006

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Tributária – Notificação nº 001.689/2006
Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido
06) PROTOCOLO 2008/10/19743
Recorrente: ROSA ELIAS ESTEVES
Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/39326
Assunto: IPTU – Isenção Tributária
Relator(a): Leandro Garcia de Lima
OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2°); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS Pelo Senhor Coordenador Eng<sup>o</sup> Manuel Vitor F. Marques DE FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SIA - PROTOCOLO Nº 2010/10/507;"COMPARE-

CA O INTERESSADO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 42ª Reunião Extraordinária, a ser realizada sexta-feira, dia 19 de março de 2010, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP. PAU-TA: Apresentação dos Trabalhos do Plano Local da Macrozona 9.

Campinas, 15 de março de 2010

ALAIR ROBERTO GODOY

Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(16,17 e 18/03)

CONVOCAÇÃO
CONVOCAMOS os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho de Representação para a 50° Reunião Extraordinária que será realizada 6° feira dia 19 de março de 2010, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP. PAUTÁ:
Apresentação dos Planos Locais de Gestão da Macrozona 9.

Campinas, 15 de marco de 2010

Campinas, 15 de março de 2010 ALAIR ROBERTO GODOY

(16,17 e 18/03)

# CONVOCAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, às terças ou quintas-feira, no horário das 14h00 às 16h30, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

PROT. 09/11/09341 – SERGIO MATUDA

PROT. 09/11/15677 - RODRIGO SANCHES ALVARADO MEGGIATO
(16.17 e 1803)

# CONGEAPA / CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - APA MUNICIPAL DE CAMPINAS REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Merck Sharp & Dohme - Sousas - 26/01/2010
Realizada em 26 de janeiro de 2010, com primeira chamada às 18h30 e segunda às 19h00, na empresa Merck Sharp & Dohme em Sousas, aberta ao público, compareceram os seguintes conselheiros: Giselda Person, Alair Roberto Godoy, Mário André Nieri, Pascoal Bortoletto, Déa Rachel E. Carvalho, Arthur Diederichsel, Renata Felipe do Rosário, Manoel Elcio Coimbra, Claudio Vilas Boas Hacker. E os convidados: Hugo de Godoy T. e Miwa Y. Miragliotta.

- 1 A conselheira e presidente Giselda abre os trabalhos informando sobre o envio das atas aos conselheiros e submetendo à aprovação dos presentes. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade
- foi aprovada por unanimidade

  2 Protocolados: Giselda cita que foi realizada a análise dos protocolados da última reunião extraordinária: Estação de Transferência do Corredor de Ônibus em Sousas e da Petrobras sobre o duto OSVAT 30 repassando informações aos demais conselheiros.

  3 Sede do Congeapa: discutidos vários itens da inauguração e da infraestrutura. O Congeapa fará uma moção de agradecimento para a empresa MSD pela disponibilização do espaço e apoio ao longo desses anos para o Congeapa.

  4 Assuntos Gerais:

   Recebemos em reunião uma solicitação do Residencial Colinas do Ermitage com um

- 4 Assimtos Gerais:

   Recebemos em reunião uma solicitação do Residencial Colinas do Ermitage com um laudo sobre três pontos de erosão. O Congeapa recomenda a autorização da Agência Ambiental e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para agilizar. A representante Miwa da associação de moradores do Ermitage diz que trabalhará em paralelo para o encaminhando a Agência Ambiental.
- Foi citado o ferro velho ao lado do Ribeirão das Cabras, o Congeapa obterá mais

informações sobre esta área. Nada mais tendo a discutir a conselheira e presidente Giselda dá por encerrada a reunião. Eu, conselheiro Mário André Nieri, lavrei a presente ATA.

Campinas, 26 de janeiro de 2010

GISELDA PERSON

Presidente do Conselho Gestor da APA de Campinas – CONGEAPA

(18 19 20/03)

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA Nº 71543/2010 - Conceder a partir de 26/02/2010, a exoneração solicitada pela servidora SONIA MARIA FRANÇOSO LOPES, matrícula nº 107.757-0, do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA Nº 71583/2010 - Revogar a portaria nº 48637/01, que designou a servidora SEILA DE FREITAS, matrícula nº 93.066-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora VANDA BENEDITA FRANCELINO, matrícula nº 87468-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora ALESSANDRA HELENA CAIRES MONTESINO, matrícula nº 37079-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Revogar o item da portaria nº 48700/01, que designou a servidora DANIELA FABIA-NA PEPPI, matrícula Nº 36374-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora DANIELA FABIANA PEPPI, matrícula Nº 36374-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Revogar a portaria nº 69380/08, que designou a servidora THAIS OLIVEIRA BAR-ROZO, matrícula nº 1089013, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora THAIS OLIVEIRA BARROZO, matrícula nº 1089013, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS DONE, matrícula Nº 98238-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria

Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71585/2010 - Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, PORTARIA Nº 71385/2010 - Nomear o St. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RG 15.846.087-X SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível I, junto a Administração Regional 13 da Macrorregião Noroeste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71590/2010 - Retificar a portaria nº 69639/09, para que o Sr LUIZ OTAVIO SOARES POLYDORO, matrícula nº 1182692, fique lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 71589/2010 - Revogar o item da portaria nº 69650/09, que nomeou o servidor ADERVAL FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº. 907847, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto a Administração Regional 01, da Macrorregião Leste, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear o servidor VICENTE PORTO VILELA, matrícula nº 98.389-6, para exercer

o cargo em comissão de Administrador Regional, junto a Administração Regional 01, da Macrorregião Leste, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO
PORTARIA N°71555/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada
pela servidora ANA MARCIA ZAMBONI ARENDT, matrícula nº 48.228-5, titular efetivo do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de 36 horas para 30 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 71579/2010 - Autorizar**, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora DINAIDA TERESA MONTEIRO, matrícula nº 98.188-5, titular efetivo do cargo de Médico – Medicina Intensiva, de 24 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71578/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora NOEMIA DE CAMPOS BAGATIN, matrícula nº 88611-4, titular efetivo do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de 30 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71577/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora MARA LUCI FARIAS MELLO, matrícula nº 93.682-0, titular efetivo do cargo de Médico Ginecologia Obstetrícia, de 20 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71576/2010 - Autorizar, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor RICARDO CANTARIM INACIO, matrícula nº 119.988-9, titular efetivo do cargo de Médico Clínico Geral, de 24 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 71575/2010 - Autorizar**, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora ANA PAULA KYONO DOI, matrícula nº 110.391-1, titular efetivo do cargo de Médico Clínico Geral, de 36 horas semanais para 30 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71574/2010 - Autorizar a partir de 01/02/2010, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor PAULO DE TARSO LEITE DO CANTO, matrícula nº 109982-5, titular efetivo do cargo de Agente Administrativo, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

### CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA Edital 001/2010

A Prefeitura Municipal de Campinas **torna pública** a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professores da Orquestra Sinfônica, de acordo com a Lei Municipal nº 6.790/91, a Lei Municipal nº 12.989/07 e o disposto neste

- I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1. O concurso será regido pelo presente edital, sob a responsabilidade técnica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP, doravante denominada CAIP-USCS.
- 2. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Orquestra, de acordo com as determinações da Lei nº 12.989/07.

  II DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS E DOS BENEFÍCIOS

1. A relação de cargos e especialidades, as respectivas vagas, bem como os valores salariais, encontram-se descritos no quadro abaixo:

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	POSIÇÃO	ESPECIALI- DADE	Nº DE VAGAS	VALOR SALARIAL
1PCE	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS II	ÚNICO	SOLISTA I	PIANO E CE- LESTA	1	4.086,86
2CB1	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	CONTRABAIXO	1	4.086,86
3CB2	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	2	SOLISTA II	CONTRABAIXO	2	3.686,10
4CBT	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	1	TUTTI	CONTRABAIXO	3	3.324,67
5PVS1	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	PRIMEIRO VIOLINO	1	4.086,86
6PVS2	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	2	SOLISTA II	PRIMEIRO VIOLINO	3	3.686,10
7PVT	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	1	TUTTI	PRIMEIRO VIOLINO	2	3.324,67
8SVS1	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	SEGUNDO VIOLINO	1	4.086,86
9SVS2	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	2	SOLISTA II	SEGUNDO VIOLINO	2	3.686,10
10S1V	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	VIOLA	2	4.086,86

TOTAL						38
25TIM	PROF. DE ORQUESTRA - TÍMPANO	ÚNICO	SOLISTA I	TÍMPANO	1	4.086,86
24FTR	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO IV	ÚNICO	SOLISTA I	FLAUTA TRANSVERSAL	1	4.086,86
23TTE	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	1	4.022,84
22TTE	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	TROMPAS E TROMPAS ESPECIAIS	2	4.022,84
21TTB	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	TROMBONE E TROMBONE BAIXO	1	4.022,84
20FFL	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTIM	1	4.022,84
19FCF	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	FAGOTE E CONTRAFA- GOTE	1	4.022,84
18CRE	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	CLARINETA E REQUINTA	1	4.022,84
17CCL	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO III	ÚNICO	SOLISTA ESPECIAL	CLARINETA E CLARONE	1	4.022,84
16TRP	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO II	ÚNICO	SOLISTA II	TROMPETE	2	3.686,10
15TRB	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO II	ÚNICO	SOLISTA II	TROMBONE	1	3.686,10
14FAG	PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO I	1	SOLISTA II	FAGOTE	1	3.686,10
13PER	PROF. DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO	1	SOLISTA II	PERCUSSÃO	2	3.686,10
12VCL	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	3	SOLISTA I	VIOLONCELO	2	4.086,86
11S2V	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	2	SOLISTA II	VIOLA	2	3.686,10

- 2. Os pré-requisitos, a descrição das atividades e atribuições relativas a cada cargo e especialidade encontram-se descritas abaixo.
  2.1. O candidato deverá possuir:
  a) bacharelado em Música ou Licenciatura em Música, Regência ou Educação Artística;
  b) registro na Ordem dos Músicos do Brasil.

- 2.2. As atribuições dos servidores da Orquestra são as seguintes

- a) executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe;
  b) em caráter emergencial, substituir o Solista II ou Solista I, obedecendo ao rodízio natural do naipe das cordas, sem execução de solo.

  II Solista II:
- para sopros (madeira e metais): executar as partes II e IV do seu respectivo naipe;
- b) ra cordas: quando necessário, substituir o Solista I de seu respectivo naipe.
- pe; c) III para cordas: quand - Solista Especial:
- executar determinações técnico-artísticas do Solista I; para Flauta e Flautim: executar a parte II; a) b)
- para Flauta e Flauta em Sol: executar a parte II; para Clarineta e Requinta: executar a parte I; para Clarineta e Clarone: executar a parte II;

- para Clainieta e Claionie. executar a parte II,
  para Fagote e Contra Fagote: executar a parte II;
  para Trompete e Trompetes Especiais: executar as partes III ou I, desde que solicitado pelo Solista I do respectivo naipe;
  para Trompas e Trompas Especiais: executar as partes II ou IV;
  Trombone e Trombone Baixo: executar a parte III, quando solicitado pelo Solista
- I de seu respectivo naipe.

- auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o(a) Regente Titular;
   b) organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios;
   c) zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo;
   d) representar seu naipe junto à Diração A de la constant de la
- participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I; e para as Madeiras: executar as partes I e III.

- g) para as Madeiras: executar as partes 1 e 111.

  Parágrafo único. Considera-se parte, para os efeitos deste artigo, a subdivisão da música destinada a cada especialidade na partitura da obra a ser executada.

  3. A jornada de trabalho dos servidores da Orquestra é de 30 (trinta) horas semanais.

  A Parfeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus ser-
- 4. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus ser-
- 4.1. Auxílio Refeição/Alimentação
- O valor do benefício será de R\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão,
- conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente. **4.2.** A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale Transporte dos servidores municipais:
- a) O Vale Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% dos vencimentos; b) A concessão do Vale Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

  III DOS PRÉ-REQUISITOS

- O candidato deverá atender, no ato da posse no cargo, aos seguintes pré-requisitos:
   1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste
- 1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
  1.3. Gozar dos direitos políticos;

- 1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino:
- 1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição no concurso;
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integral-
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
  1.8. Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo/especialidade descritos no Capítulo II item 2 deste edital;
  1.9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
  1.10. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas
- ponsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92; 1.11. Apresentar os documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

  2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do item 1.11., deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

  IV - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

  1. Não haverá reserva legal de vagas para candidatos portadores de deficiência, uma

1. Não haverá reserva legal de vagas para candidatos portadores de deficiência, uma vez que o número de vagas previstas para cada especialidade não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação pertinente.

### V - DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão efetuadas no período de 22 de março a 06 de abril de 2010,
- 2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atenta-
- 2. Antes de efetual o feconimiento da taxa de inscrição, o candidato deverá lei atentamente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

  3. Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo/especialidade a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

  4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

  5. A taxa de inscrição terá o valor único de R\$ 100,00 (cem reais) e deverá ser paga, no máximo, até o dia 06 de abril de 2010.
- no máximo, até o dia 06 de abril de 2010.

  6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro, por parte do candidato, no preenchimento da inscrição ou no pagamento da taxa.

  7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09 (dispõe sobre isenção de pagamento da taxa de inscrição às pessoas doadoras de sangue).

  8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento
- alegar desconhecimento.
- alegar desconnecimento.

  9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

  INSCRIÇÕES DOS DOADORES DE SANGUE

- 10. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção de pagamento às pessoas doadoras de sangue, deverá proceder da seguinte
- 10.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de 22 a 26 de março de 2010,
- 10.1. Eletual sta instrição pera interiter no período de 22 à 26 de março de 2010, através do endereço eletrônico www.caipimes.com.br;
  10.2. Imprimir o comprovante de inscrição;
  10.3. Enviar por meio de SEDEX, endereçado à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul São Paulo CEP 09550-051, impreterivelmente, até o dia 27 de março, a seguinte documentação:
- a segunte documentação:
  10.3.1. Cópia do comprovante de inscrição;
  10.3.2. Formulário corretamente preenchido (Anexo I deste edital);
  10.3.3. Cópias autenticadas de, pelo menos, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (uma cópia de cada comprovante), realizadas nos 18 (dezoito) meses antecedentes
- que (uma copia de Cada comprovante), realizadas nos 18 (dezono) meses antecedentes à data limite para inscrição no concurso, ou seja, no período de 06 de novembro de 2008 a 06 de abril de 2010.

  10.4. Para efeito do prazo estipulado no item 10.3. deste capítulo, será considerada, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

  11. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 10.
- 12. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido, deverá imprimir o boleto bancário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br e efetuar o pagamento, até o dia 06 de abril de 2010, conforme item 13 deste Capítulo.

  INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 13. O candidato deverá consultar este edital que será disponibilizado, para fins de inscrição, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.

  13.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento de ficha de compensação por cádica de benraci.
- código de barras;
- 13.2. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
- 13.3. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado, no máximo, até o dia 06 de abril de 2010;
- 13.4. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
  14. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.
  15. A Prefeitura Municipal de Campinas e o CAIP-UCSC não se responsabilizarão por
- solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

16. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

17. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou hace de la concurso de la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou la concurso pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro da taxa de inscrição poderá da taxa de

the de de próprio candidato.

17.1. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após com-

pensação.

17.2. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será conside

rada sem efeito.

18. O candidato não poderá requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada.

19. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos organizadores o direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

20. O candidato fará sua inscrição por código indicativo da opção do cargo/especialidade, conforme Capítulo II, item 1.

21. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo III – Dos Pré-requisitos. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

22. O candidato somente poderá se inscrever para uma opção de cargo/especialidade.
22.1. Na hipótese de inscrição para mais de uma opção, será considerada válida apenas a última inscrição realizada e anulada(s) a(s) que anteceder(em) à última;
22.2. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição da(s) que for(em) anulada(s) nos termos do item anterior.

23. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

24. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.cai-

# pimes.com.br. VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. As eventuais incorreções quanto à indicação do cargo/especialidade para o qual o candidato concorre deverão ser comunicadas através do telefone (11) 4224.4834 até o último dia útil que antecede a realização das provas, para verificação e correção, caso seja identificado erro de transcrição, por parte da empresa responsável pela realização do concurso, da informação original contida na ficha de inscrição.

2. Os eventuais erros de digitação de informações relativas a nome e documento de

identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção das informações referen-

tes à realização das etapas do concur VII - DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público constará de:
 Prova Prática (1ª e 2ª etapas), de caráter eliminatório e classificatório;
 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
 1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório;
 1.4. Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório.
 VIII - DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO
 1. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas exclusivamente no Município de Campinas, em locais, datas e horários a serem oportunamente comunicados, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e divulgação nos endereços eletrônicos oficiais do certame, além do envio de cartões informativos que serão encaminhados pelo correio.
 2. A convocação oficial para as etapas do Concurso Público dar-se-à através de publicação no Diário Oficial do Município.
 2.1. O envio dos cartões informativos tem caráter meramente auxiliar, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimen-

ta a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos.

3. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do certame fora do local, data e horário previamente designados.

IX- DA PROVA PRÁTICA

1A- PAROVA PRATICA
1. A Prova Prática para Professores de Orquestra constará de 02 (duas) etapas:
a) 1º etapa: Execução de peças de confronto;
b) 2º etapa: Execução de excertos de repertórios sinfônicos, peça de livre escolha e leitura à primeira vista.
2. O conteúdo programático da Prova Prática está discriminado no Anexo II do pre-

sente edital.

3. O candidato deverá apresentar-se com o instrumento musical próprio, cabendo à organização do certame disponibilizar apenas um piano e os instrumentos das provas

organização do certame disponibilizar apenas um piano e os instrumentos das provas de percussão.

4. Cada candidato terá o tempo necessário para a execução das provas.

4.1. Não haverá prorrogação do tempo utilizado pelo candidato, seja qual for a alegação.

4.2. Não será permitida a repetição da etapa executada.

5. A Banca Examinadora para avaliação da Prova Prática será composta pelo(a) Regente Titular, titulares de cargo efetivo da Orquestra Sinfônica Municipal, pessoas da comunidade de reconhecido conhecimento musical e músico da especialidada evalidada sem vínculo com a Prefeitura ou com a Orquestra assim como profissionais ilida sem vínculo com a Prefeitura ou com a Orquestra, assim como profissionais credenciados pela empresa responsável pelo certame.

5.1. Em caso de vacância do(a) Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal, caberá ao Secretário Municipal de Cultura indicar um(a) regente para substitui-lo(a).

1° ETAPA PROVA PRÁTICA.

6. A primeira etapa, execução de peças de confronto, terá caráter eliminatório.
7. Esta etapa será aplicada em absoluto sigilo.
7.1. O candidato ficará oculto, sendo identificado apenas por um número sorteado pela Banca Examinadora, antes do início da prova.
7.2. A partir do momento em que for chamado pelo fiscal, para a realização da etapa, o candidato deverá permanecer em silêncio absoluto, não podendo emitir qualquer tipo de professor de avalvação do serviços de serv

de ruído, sob pena de exclusão do certame.

8. Será considerado aprovado na primeira etapa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a segunda etapa da Prova Prática, através de publicação em Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos

www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br. **8.2.** Os candidatos reprovados na primeira etapa estarão, automaticamente, excluídos do concurso.

### 2ª ETAPA PROVA PRÁTICA

9. A segunda etapa, ou seja, a execução de excertos sinfônicos, peça de livre escolha e leitura à primeira vista, terá caráter eliminatório e classificatório.
9.1. Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
10. A segunda etapa será aplicada com apresentação pública dos candidatos, devida-

mente identificados

mente identificados.

X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, com seu documento de identidade, e portando seu instrumento de execução.

1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos

1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);
1.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada.
4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o horário fixado para o início da mesma ou em local

a) chegar ao local de prova após o horário fixado para o início da mesma ou em local diferente do designado;

b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
c) não estar munido do seu instrumento de execução, conforme Capítulo IX - item 3;
d) não apresentar o documento de identidade exigido;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do avaliador ou antes de decorrido o tempo determinado pela Banca Examinadora para realização da prova;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; g) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de avaliação, assim como pro-ceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização da prova;

h) descumprir qualquer das instruções dos avaliadores.

XI – DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Cada etapa da Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. O candidato será pontuado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da sublicação do supersonação. avaliação de sua execução.

3. A avaliação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios e respectiva pontuação

3.1. Primeira etapa: A nota desta etapa será composta pela soma das pontuações

3.1. Primeira etapa: A nota desta etapa será composta pela soma das pontuações recebidas na execução de peças de confronto, considerando-se:
a) Musicalidade – 40 (quarenta) pontos;
b) Estilo interpretativo – 30 (trinta) pontos;
c) Ritmo – 30 (trinta) pontos.
3.2. Segunda etapa: A nota desta etapa será composta pela média aritmética das pontuações recebidas na execução de cada uma das seguintes apresentações, de acordo com a fórmula:
NOTA 2ª ETAPA = EES + PLE + LE

Sendo:
3.2.1. Execução de excertos sinfônicos (EES):
a) Técnica instrumental – 20 (vinte) pontos;
b) Musicalidade - 20 (vinte) pontos;
c) Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;
d) Afinação - 20 (vinte) pontos;
e) Ritmo - 20 (vinte) pontos.
3.2.2. Peça de livre escolha (PLE):
a) Técnica instrumental – 20 (vinte) pontos;
b) Musicalidade, 20 (vinte) pontos;

Musicalidade - 20 (vinte) pontos;
Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;
Afinação - 20 (vinte) pontos;
Ritmo - 20 (vinte) pontos.

c) d)

Aluno - 20 (vinte) pontos.

3. Leitura à primeira vista (LE):
Técnica instrumental – 20 (vinte) pontos;
Musicalidade - 20 (vinte) pontos;
Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;
Afinação - 20 (vinte) pontos;
Ritmo - 20 (vinte) pontos.

4. Em cada uma das etapas, será atribuída uma pontuação para o candidato, que será obtida pela soma dos pontos atribuídos por todos os integrantes da Banca Examinado-

4.1. A nota final da Prova Prática dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas duas etapas, dividida por dois.
5. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, no conjunto dos critérios avaliados.
5.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

camente excluídos do Concurso Público.

6. Os candidatos serão ordenados segundo sua especialidade, de acordo com o valor decrescente de sua nota final.

decrescente de sua nota inal.

7. Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na Prova Prática.

XII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologica.

Psicologia.

Psicologia.

2. O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

3. O perfil psicológico, para os cargos/especialidades oferecidos, é constituído por um conjunto de características de personalidade e inteligência que permita a esse profissional condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

3.1. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Canacidade de concentração (elevada)

Capacidade de concentração (elevada) Disciplina / Capacidade de aceitar normas e regras (elevadas) Emotividade e sensibilidade (elevadas)

Espírito de equipe / Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (elevados) Responsabilidade (elevada)

Adaptabilidade (boa)

Discrição (boa) Energia e Vitalidade (boas)

Compostura (adequada)
Controle emocional (adequado)

Ansiedade (diminuída)

Impulsividade (diminuída) Sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes)

4. Quanto às dimensões acima citadas, considera-se: **elevado:** muito acima dos níveis medianos;

**bom:** acima dos níveis medianos: adequado: dentro dos níveis medianos; diminuído: abaixo dos níveis medianos;

ausente: não apresenta as características elencadas.
4.1. Características exigidas no item 3, sub-item 3.1 e suas definições:
capacidade de concentração: capacidade de sustentar a atenção durante um período de tempo, sem distração ou perda do fluxo de pensamento;
disciplina / capacidade de aceitar normas e regras: facilidade em trabalhar seguindo

as normas estabelecidas, sabendo dialogar sobre as mesmas sem críticas exacerbadas; emotividade e sensibilidade: capacidade de se envolver com o conjunto de nossos sentimentos e sensações e do modo como os experimentamos. Disposição para valorizar de modo especial as atitudes e as emoções, apresentando um refinamento do gosto; espirito de equipe / capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos disposição do candidate de cooperar e trabalhar em grupos de cooperar en cooperar en cooper

didato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações; **responsabilidade:** obrigação de responder pelas próprias ações, pressupondo que as mesmas se apóiem em razões e/ou motivos, tendo plena consciência da consequência

adaptabilidade: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver interido;

discrição: capacidade de manter reserva sobre assuntos ou fatos de seu conhecimento,

discrição: capacidade de manter reserva sobre assuntos ou fatos de seu conhecimento, que não devam ser revelados; energia e vitalidade: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva; compostura: capacidade de ter atitudes convenientes e respeitáveis; controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido: em que estiver inserido;

ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de conseqüências

impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizan-do-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo; sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmic ocrabral.

disritmia cerebral.

S. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo: apto: o candidato apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com

o descrito no presente edital; inapto: o candidato não apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatí-vel com o descrito no presente edital.

- 5.1.Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público;
  5.2. A inaptidão nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Professor de Orquestra da Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato;
- 5.3. O candidato considerado inapto não será submetido à nova avaliação dentro do presente certame.
- 6. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 6.1. Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas por meio da utilização dos respectivos números de inscrição ou dos respectivos números dos seus documentos de identidade.
  7. Não será considerada nenhuma outra avaliação psicológica, além da realizada na

## respectiva etapa do certame. XIII - DA PROVA DE TÍTULOS

- 11. Serão convocados para a Prova de Títulos apenas os candidatos aprovados na Prova Prática e convocados para a realização da Avaliação Psicológica.

  2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 05 (cinco) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

PROFESSORES DE ORQUESTRA						
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO			
CURSO DE PÓS-GRADUA- ÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE <b>MESTRADO</b> EM MÚSICA, REGÊNCIA OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, CONCLUÍDO ATÉ O DIA 06/04/2010	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDA- MENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFI- CADO DE CONCLUSÃO DO	01	02			
CURSO DE PÓS-GRADUA- ÇÃO "STRICTO SENSU" EM NÍVEL DE <b>DOUTORADO</b> EM MÚSICA, REGÊNCIA OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, CONCLUÍDO ATÉ O DIA 06/04/2010	CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRI- CO ESCOLAR OU ATA DE DEFESA DA TESE/DISSER- TAÇÃO	01	03			
TOTAL		02	05			

**3.** Somente serão pontuados os títulos de acordo com a tabela constante no item 2 deste capítulo e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

- 3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 06 de abril de 2010 serão desconsi-
- 4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

- tação e/ou defesa de tese.

  4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem como títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC;

  4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados na tabela, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame;

  4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado serem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida ramentado, serem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC. 5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope la-
- crado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- www.caipimes.com.br.

  5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para o endereço: Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul São Paulo CEP 09550-051, por ocasião da convocação para a Prova de Títulos, no período a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

  6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

  6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Prática;

  6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.
- descrito no item 5.
- 7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

  8. Os certificados e as declarações de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado serão
- aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela Banca Examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.
- 9.1. A documentação enviada ou entregue fora das especificações deste edital será desconsiderada.

## desconsiderada. XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Prática mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.
   Os candidatos aprovados serão classificados, no cargo/especialidade para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.
   Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que, pela ordem de prioridade.

- de prioridade:

  a) obtiver maior nota na execução de excertos sinfônicos;
  b) obtiver maior nota na execução de peça de livre escolha;
  c) obtiver maior nota na execução de leitura à primeira vista.

  4. A classificação final dos candidatos habilitados será publicada em Diário Oficial do Município. XV - DOS RECURSOS

- 1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da prova, quanto em relação aos resultados da Prova Prática, Avaliação Psicológica, Prova de Títulos e Exame Médico Pré-Admissional.
- 2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o 10 dia útil subsequente à referida etapa.

  3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- 3.1. Acessar o site www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
  3.2. Imprimir o recurso enviado via internet, assinar e entregá-lo no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentação de documento de identidade original do candidado ou apresentação de documento de identidade original do candidado ou apresentação de documento de identidade original do candidado ou apresentação de documento de identidade original do candidado de documento de identidado sentado através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, deverá ser anexado, a cada recurso, uma fotocópia da procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

  4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme os itens 3.1. e 3.2. dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e
- que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

  4.1. Os recursos enviados via internet e não protocolados conforme item 3.2. serão desconsiderados.
- 4.2. Os recursos que tenham sido protocolados conforme item 3.2., mas não tenham sido enviados via internet também serão desconsiderados.
  5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
  5.1. Admitir-se-á um único recurso/protocolo por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público
- Concurso Público.

  5.2. Somente serão analisados os recursos referentes à etapa em curso e dentro do
- prazo estabelecido, sendo portanto, indeferidos liminarmente os recursos interpostos referentes a etapas anteriores ou posteriores do certame.

  6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este pode-
- rá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do
- 7. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Prática, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos serão respondidos pela Banca Examinadora, que encaminhará ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, por escrito, as respostas.

  8. A Banca Examinadora da CAIP-USCS é a única instância para recursos, sendo
- soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

  8.1. As respostas aos recursos indeferidos pela Banca Examinadora não poderão ser
- questionadas novamente, sendo portanto, desconsiderado qualquer recurso adicional. XVI DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

  1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser

convocados a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Campinas. 2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convoca-

do para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando

Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhá-la no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: http://www.campinas.sp.gov.br/diario.

3. Por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para reunião de desempate e preenchimento das vagas deste certame, cabe informar que:

3.1. Para os candidatos que permanecerem empatados na classificação final, aplicarse-ão os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso):

o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) Maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;

Maior idade.

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a lista-

sentar no dia, tocar e norario determinados no Diario Oficial do Municipio, segundo a fista-gem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas. 4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por nenhuma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo nenhuma possi-

bilidade de reconvocação neste certame.

XVII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

1. Após a homologação do Concurso Público e reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

1.1. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, a saber:

a) Exame Clínico Geral:

a) Exame Clínico Geral;

 b) Audiometria.
 1.2. A critério do Médico de Saúde Ocupacional, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de imediato.

casos, emitido parecer de imediato.

2. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.

3. Serão considerados inaptos os candidatos que, no exame clínico geral e/ou audiometria, apresentarem perda auditiva de qualquer espécie.

4. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que: for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional; não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos; não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado; não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

5. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

Para os finis a que se destina, so tera vandade o Exame Medico Pre-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pela Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho.
 Os recursos relativos ao Exame Médico Pré-Admissional, eventualmente interpostos pelos candidatos, serão analisados e respondidos pela Junta Médica Oficial da Mexicalidado.

Municipalidade.
7. O resultado dos 7. O resultado dos exames médicos será publicado em Diário Oficial do Município XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

AVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele convocado e nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convoca-

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
2. Após a reunião de preenchimento de vagas e Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar atentamente as publicações do Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario, a fim de tomar ciência da nomeação e posse.
3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
3.1. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
3.2. No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo III deste Edital.

III deste Edital

III deste Edital.

3.3. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal

poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal. XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.

campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo

partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classifica-

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

**6.** Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à realização do certame, <u>até a sua homologação</u>, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www. caipimes.com.br.

**6.1.** Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público, serão públicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.cam-

Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.1. Endereço não atualizado;

8.2. Endereço de difícil acesso:

8.2. Endereço de difícil acesso;
8.3. Correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;
8.4. Correspondência recebida por terceiros.
9. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP-USCS não se responsabilizam por

quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

Público.

10. Os casos omissos serão resolvidos por nos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 15 de março de 2010

Luiz Verano Freire Pontes

Secretário Municipal de Recursos Hun 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Huma-

### CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 A 18/03
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	22 A 06/04
INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (INTERNET)	22 A 26/03
PRAZO PARA ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 27/03
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS, CONVOCANDO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS REQUERIMENTOS COMO ISENTOS <b>INDEFERIDOS</b>	01/04
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	01 A 06/04
DIVULGAÇÃO NO SITE <u>WWW.CAIPIMES.COM.BR</u> DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	12/04
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - 1ª ETAPA	15/04
PROVA PRÁTICA - 1ª ETAPA	20, 22 E 23/04
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS NOTAS DA 1ª ETAPA	05/05
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)	18/05
PROVA PRÁTICA - 2ª ETAPA	24 E 25/05
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS NOTAS DA 2ª ETAPA	08/06
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS (PRE- VISTA PARA O PERÍODO DE 22 A 25/06)	22/06
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	27/06
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DA AV. PSICO- LÓGICA + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	13/07
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CLASSIFICAÇÃO PRELI- MINAR	23/07
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	03/08

# EDITAL Nº 001/2010 CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA ANEXO I - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – ORQUESTRA SINFÔNICA
EDITAL Nº 001/2010
FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE
NOME:
Nº INSCRIÇÃO:
CARGO:
RG:
CPF:
Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público da Orquestra Sinfônica
<ul> <li>Edital 001/2010, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V – itens 10 a 12 deste Edital.</li> </ul>
Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:
- Cópia do meu comprovante de inscrição
- 01 cópia <u>autenticada</u> de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de Novem-
bro/08 a Abril/10, conforme abaixo:
Data do comprovante 1:/
Data do comprovante 2:/
Data do comprovante 3:/
Atesto serem verdadeiras as informações e documentos anexados a este formulário e tenho ciência de que,
caso seja indeferida esta minha solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme item
13 – Capítulo V deste edital, até o dia 06/04/2010, para ter a minha inscrição confirmada.
Data:
Assinatura

# EDITAL Nº 001/2010 CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO II - CONTEUDO PROGRAMATICO
Código: 1PCE
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS II - SOLISTA I - PIANO E CELESTA
1º Fase: Peça de confronto:
Beethoven – Sonata op. 10, n°3
Chopin – Um dos Estudos op. 10, menos n°3 e n°6
Debussy – Um Prelúdio
2º Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2º Fase: Excertos sinfônicos:
Schostakovich – Sinfonia n°1
Stravinsky – Petrushka, versão 1947
Stravinsky – Petrushka, versão 1947
Stravinsky – Petrushka, versão 1947
Stravinsky – Sinfonia auf Naxos
Manuel De Falla – El Amor Brujo
Bela Bartok – Mandarim Maravilhoso
Bernstein – Prelude, Fuge and Riffs
Stravinsky – Sinfonia em Três Movimentos
Bernstein – Fancy Free
Respighi – Pini Di Roma
Gershwin – Catfish Row, Suite Sinfonica em 05 partes
Celesta:
Tabaikovsky – Ouebra Nozes

Celesta:
Tchaikovsky – Quebra Nozes
Bartok – Musica para Cordas, percussão e celesta
2º Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 2CB1
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO
1ª Fase: Peça de confronto:
Dittersdorf ou Dragonetti – 1º movimento com cadência.
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Mahler – 1ª Sinfonia – 3º movimento
Mozart – Sinfonia n°40 – 1º movimento
Beethoven – 3ª Sinfonia – Scherzo
Beethoven – 5ª Sinfonia – 2º movimento
Beethoven – 5ª Sinfonia – 3º movimento
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 3CB2

Código: 3CB2
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO
1\* Fase: Peça de confronto:
Dittersdorf ou Dragonetti – 1° movimento com cadência.
2\* Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2\* Fase: Excertos sinfônicos:
Mahler – 1\* Sinfonia – 3° movimento
Mozart – Sinfonia n°40 – 1° movimento
Beethoven – 5\* Sinfonia – 2° movimento
Beethoven – 5\* Sinfonia – 3° movimento
Decethoven – 5\* Sinfonia – 3° movimento
Beethoven – 5\* Sinfonia – 3° movimento
Beethoven – 5\* Sinfonia – 3° movimento

Código: 4CBT
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - TUTTI - CONTRABAIXO
1ª Fase: Peça de confronto:
Dittersdorf ou Dragonetti – 1º movimento com cadência.
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Mahler – 1ª Sinfonia – 3º movimento
Mozart – Sinfonia n°40 – 1º movimento
Beethoven – 3ª Sinfonia – Scherzo
Beethoven – 5ª Sinfonia – 2º movimento
Beethoven – 5ª Sinfonia – 3º movimento

Código: 5PVS1
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - PRIMEIRO VIOLINO
1º Fase: Peça de confronto:
Mozart – Concerto para Violino e Orquestra nº 3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência
Paganini – Qualquer dos Caprichos
2º Fase: Peça de Livre escolha:
Concerto Romântico
2º Fase: Excertos sinfônicos:
Strauss – Don Juan
Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento
Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento
2º Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 6PVS2
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO
1ª Fase: Peça de confronto:
Mozart – Concerto para violino e orquestra nº3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência
Bach – Qualquer movimento das Sonatas e Partitas
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Concerto Romântico
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Strauss – Don Juan
Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento
Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 7PVT

Código: 7PVT
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - TUTTI - PRIMEIRO VIOLINO
1ª Fase: Peça de confronto:
Mozart – Concerto para Violino e Orquestra nº3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Strauss – Don Juan
Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento
Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 8SVS1

Código: 8SVS1
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - SEGUNDO VIOLINO
1º Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto para Violino e Orquestra nº3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência
Paganini – Qualquer dos Caprichos
2º Fase: Peça de Livre escolha:
Concerto Romântico
2º Fase: Excertos sinfônicos:
Strayes — Don Ivan

Strauss – Don Juan

Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento

Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento

2º Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 9SVS2
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO
1ª Fase: Peça de confronto:
Mozart – Concerto para violino e orquestra nº3, 4 ou 5 – 1º movimento com cadência
Bach – Qualquer movimento das Sonatas e Partitas
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Concerto Romântico
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Strauss – Don Iuan

2º Fase: Excertos sintonicos:
Strauss – Don Juan
Mendelssohn – Sinfonia nº4 – 1º movimento
Brahms – Sinfonia nº4 – 3º movimento
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 10S1V
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA 1ª Fase: Peça de confronto:
Stamitz – Concerto para viola – 1º movimento com cadência Schubert – Arpeggione – 1º movimento 2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato 2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Enesco – Rapsodia Romena
Adolpho Adam – Gisele (ópera)
Shostokovitch – Sinfonia nº5 – 1º movimento
Strauss – Don Juan
Brahms – Serenade op 11 – Rondo
Mendelshon – Sonho de uma noite de verão (Scherzo) 2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 11S2V

Código: 11S2V
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA
1ª Fase: Peça de confronto:
1ª Grase: Peça de confronto:
1º movimento com cadência
Schubert – Arpeggione – 1º movimento
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Wagner – Tanhouser
Tchaikovsky – Sinfonia nº5 – Scherzo
Berlioz – Carnaval Romano
Brahms – Serenade op 11 – Rondó
Rossini – La Gazza Ladra – Abertura
Tchaikovsky – Sinfonia nº4 – 2º movimento
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Código: 12VCL
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO
1ª Fase: Peça de confronto:
Schumann – Concerto para Violoncelo – 1º movimento com cadência
Bach – Suítes para violoncelo solo – um prelúdio de livre escolha
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Strauss – Don Juan
Rossini – Abertura Guilherme Tell
Ponchielli – Danças das Horas – Moderato – Soli Cellos
Beethoven – Sinfônia nº4 – 4º movimento
Tchaikovsky – Sinfônia nº4 – 4º movimento
Mendelssohn – Sonhos de uma noite de verão
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO – SOLISTA II - PERCUSSÃO 1ª Fase: Peça de confronto:
Delecluse – Test-claire

2ª Fase: Peça de Livre escolha: Obra à escolha do candidato 2ª Fase: Excertos sinfônicos:

2" Fase: Excertos sinfônicos: <u>Caixa-clara</u>: <u>Bartok</u> - Concerto para Orquestra <u>Prokofiev</u> - Lieutenant Kijé <u>Ravel</u> - Alborada Del Gracioso <u>Rimsky-Korsakov</u> - Scheherazade <u>Shostakovich</u> - Sinfonia n°10 <u>Vilofôno</u>:

Shostakovich – Sinfonia n°10
Xilofone:
Gershwin – Porgy and Bess
Schuman – Sinfonia n°3
Stravinsky – Les Noces
Stravinsky – The Firebird
Glockenspiel:
Dukas – The Sorcerer's Apprentice
Respighi – Pines of Rome
Vibrafone:
Bernstein – West Side Story
Bombo:

Bombo: Mahler – Sinfonia n°3 Stravinsky – A Sagração da Primavera Tchaikovsky – Sinfonia n°4

Pratos: Carlos Gomes – Il Guarani Tchaikovsky – Sinfonia n°4 Pandeiro:
Bizet – Carmen Suíte n°2 – Danse Bohême
Dvorak – Carnival Overture

Fagote:
Mozart – Concerto em Si bemol Maior, K.191 – 1º movimento com cadência

Contrafagote:
Mozart – Concerto para Fagote em Si bemol Maior, K.191 – 2º movimento 2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato – somente executar obra para Contrafagote 2ª Fase: Excertos sinfônicos: Stravinsky - Petrushka Stravnsky – Petrusnka Triângulo: Bizet – Carmen Lizt – Concerto n°1 para Piano 2ª Fase: Leitura à primeira vista: Obras à escolha da Comissão Julgadora Fagote:
Rossini – La Gazza Ladra – Abertura - parte de 1º Fagote
Mozart – A Flauta Mágica - Abertura – parte de 1º Fagote
Mozart – As Bodas de Figaro – Abertura – parte de 1º Fagote
Beethoven – Sinfonia nº6 – Pastorale,opus 62 – 1º e 2º movimento – parte de 1º Fagote Código: 14FAG
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE
1º Fase: Peça de confronto:
Mozart – Concerto em Si bemol Maior, K191 – 1º movimento com cadência
2º Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2º Fase: Excertos sinfônicos:
Rossini – Overture: "La Gazza Ladra" – parte de 1º Fagote
Mozart – Abertura "Cosi fan Tutte" – parte de 1º Fagote
Mozart – Abertura "As Flauta Mágica" – parte de 1º Fagote
Mozart – Abertura "As Bodas de Fígaro" – parte de 1º Fagote
Beethoven – Sinfonia nº6 – Pastorale, opus 62 – 1º e 2º movimento – parte de 1º Fagote
Brahms – Variações sobre um tema de Haydn – parte de 1º Fagote
Brimnsky-Korsakov – Scherazade Suite Symphonique, opus 35 – parte de 1º Fagote
Strawinsky – A Sagração da Primavera – A adoração da terra – parte de 1º Fagote
Ravel – Bolero – parte de 1º Fagote
2º Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora Beethoven – Sinfonia n°6 – Pastorale, opus 62 – 1° e 2° moviment Contrafagote:

Villa-Lobos – Choros n°6

Ravel – Ma Mère l'oye – 4° movimento

Brahms – Sinfonia n°3 em Fá Maior, op.90 – 4° movimento

Brahms – Sinfonia n°4 em Mi menor, op.98 – 3° e 4° movimento

2° Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora Código: 20FFL
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA
TRANSVERSAL E FLAUTIM
1º Fase: Peça de confronto: Flauta: Mozart – Concerto em Sol Maior, K.313 – 1º movimento com cadência Mozart - Concerto em Bot Maior, F.VI, nº4 - com cadência Piccolo: Vivaldi - Concerto em Dó Maior, F.VI, nº4 - com cadência 2ª Fase: Peça de Livre escolha: Obra à escolha do candidato 2ª Fase: Excertos sinfônicos: Flonta: Código: 15TRB
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO II - SOLISTA II - TROMBONE
1ª Fase: Peça de confronto:
Grondahl – Concerto para trombone e orquestra
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Mograt – Réquiem – Tuba Mirum <u>Flauta</u>: **Beethoven** – Leonora: Abertura **Mendelssohn** – Sonhos de uma Noite de Verão Obra à escolha do candidato
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Mozart – Réquiem – Tuba Mirum
Rimsky-Korsakov – Sheherezade – 2º movimento – A grande páscoa Russa
Rossini – William Tell – Overture
Brahms – Abertura Trágica
Strauss – Till Eulenspiegel (do n°35 até o n°38)
Stravinsky – Firebird suíte
Bartok – Concerto para orquestra – Introducione (do compasso n°313 ao 396)
Berlioz – Marcha Húngara – Allegro marcato (06 compassos antes do n°4 até o final)
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora Piccolo:
Tchaikovsky – Sinfonia n°4 – 3° movimento Rossini - Abertura "La Gazza Ladra"

Stravinsky - The Firebird Suíte - Variation de l'oiseau de feu 2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora Código: 21TTB
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMBONE E
TROMBONE BAIXO
1° Fase: Peça de confronto:
Lebedev – Concert in One Moviment
2° Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2° Fase: Excertos sinfônicos:
Haydn – A Criação
Rossini – William Tell Overture
Schumann – Sinfonia n°3 – 4° movimento Código: 16TRP
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO II - SOLISTA II - TROMPETE
1" Fase: Peça de confronto:
Camargo Guarnieri – Estudo para trompete em Dó
2" Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2" Fase: Excertos sinfônicos:
Respighi – Pini di Roma
Bartok – Concerto para Orquestra
Strawinsky – Petrouchka
Bizet – Preludio Carmen
Carlos Gomes – O Guarani
Wagner – Abertura Tannhauser
Handel – Music for the Royal Fireworks
Mahler – Sinfonia n°2 Rossini – William Tell Overture
Schumann – Sinfonia n°3 – 4° movimento
Franck – Sinfonia em Ré Maior – 1° movimento
Franck – Sinfonia em Ré Maior – 3° movimento
Beethoven – Sinfonia n°9 – 4° movimento
Strauss – Till ulenspiegel
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora Código: 22TTE Mahler – Sinfonia n°2 Tchaikovsky – Sinfonia n°4 Shostakovich – Sinfonia n°5 Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPAS E TROMPAS ESPECIAIS Cargo. PROPESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III - SOLISTA TROMPAS ESPECIAIS

1ª Fase: Peça de confronto:

Mozart – Concerto nº4 em Mi bemol – 1º movimento com cadência 2ª Fase: Peça de Livre escolha:

Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:

Parte de 3ª Trompa:

Schumann – Sinfonia nº3 – 3º movimento

Saint-Saens – Sinfonia n°3 – 1º e 2º movimento

Devorak – Sinfonia n°5 – 1º, 3º e 4º movimento

Devorak – Sinfonia n°0 – 1º, 3º e 4º movimento

Brahms – Sinfonia n°1 – 3º movimento

Brahms – Sinfonia n°2 – 2º movimento 2ª Fase: Leitura à primeira vista: Obras à escolha da Comissão Julgadora Código: 17CCL
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E CLARONE
1ª Fase: Peça de confronto:
Mozart – Concerto para Clarineta em Lá Maior – com cadência do Baermann
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato para Clarone
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Clarineta: 2º Fase: Excertos sintónicos:
Clarineta:
Berlioz - Sinfonia Fantástica - 5º movimento - solo da 2ª Clarineta
Mendelssohn - Sonhos de Uma noite de Verão - Scherzo - 1ª e 2ª clarinetas
Beethoven - Sinfonia nº6 - parte de 1ª Clarineta
Respighi - Pinheiros de Roma - 3º movimento - parte de 1ª Clarineta Clarones

Stravinsky – Sagração da Primavera – 1ª parte: parte de 1ª e 2ª Clarones

Schostakovsky – Concerto para Violino – Scherzo

Ravel – La Valse

Tschaikovsky – O Quebra Nozes

2ª Fase: Leitura à primeira vista:

Obras à escolha da Comissão Julgadora Código: 23TTE
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E
TROMPETES ESPECIAIS
1º Fase: Peça de confronto:
Honegger - Intrada
2º Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato
2º Fase: Excertos sinfônicos:
Shostakovich – Concerto para piano e orquestra, Op.35
Mahler – Sinfonia nº3
Bach – Magnificat Bwv
Villa Lobos – Choros nº10
Mussorgsky – Tableux dune Exposition
Stranwinsky – Petrouchka
Strauss – Eine Alpen Sinfonie, Op.64
Carlos Gomes – O Guarani
Lorenzo Fernandes – Batuque
Duke Ellington/Billy Strayhorn – Suite (A Sinfônica de Campinas) – Arr. Ciro Pereira
2º Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora Código: 23TTE Código: 18CRE Código: 18CRE
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL – CLARINETA E REQUINTA
1ª Fase: Peça de confronto:
Mozart – Concerto para Clarineta em La Maior – com cadência do Baermann
2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato para Requinta
2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Clarineta: 2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Clarineta:
Stravinsky – O Pássaro de Fogo
Korsakov – Capricho Espanhol
Korsakov – Scherazade
Prokofieff – Pedro e o Lobo
Kodály – Danças de Galanta
Requinta:
Stravinsky – Sagração da Primavera
Berlioz – Sinfonia Fantástica
Strauss – Till Eulenspiegel
Schostakovsky – Sinfonia n°6 em Si menor op.54 – 2° e 3° movimento
2ª Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à escolha da Comissão Julgadora Código: 24FTR
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO IV - SOLISTA I - FLAUTA TRANSVER-SAL

1ª Fase: Peça de confronto:
Jacques Ibert – Concerto – 1º movimento

2ª Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato

2ª Fase: Excertos sinfônicos:
Saint-Sages – The Camiyal of the Animals 2" Fase: Excertos sinfônicos: Saint-Saens – The Carnival of the Animals Prokofiev – Pedro e o Lobo Ravel – Daphnis et Chloé Debussy – The Afternoon of a Faun (Prelude à "L' Aprèsmidi d'un Faune") 2" Fase: Leitura à primeira vista: Obras à escolha da Comissão Julgadora Código: 19FCF Congo: 191CF
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FAGOTE E
CONTRAFAGOTE
1º Fase: Peça de confronto:

Código: 25TIM
Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA – TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO 1º Fase: Peça de confronto:
Elliott Carter – Eight pieces for timpani – Saeta 2º Fase: Peça de Livre escolha:
Obra à escolha do candidato 2º Fase: Excertos sinfônicos:
Bartok – Concerto nara orguestra Bartok – Concerto para orquestra Beethoven – Sinfonia n°1 Beethoven – Sinfônia n°9

Beethoven – Sinfônia n°9
Berlioz – Symphonie fantastique (segunda parte de tímpanos)
Bernstein – Candide
Brahms – Sinfônia n°1
Hindemith – Symphonic Metamorphosis
Mozart – Sinfônia n°39
Strauss – Burleske para piano e Orquestra
Stravinsky – A Sagração da Primavera
Tchaikovsky – Sinfônia n°4
2° Fase: Leitura à primeira vista:
Obras à recolhe da Comissão Julgadora

## CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA ANEXO III - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS	APRESENTAR DOCUMENTOS XEROX
Carteira de Trabalho e Previdência Social; Comprovante de endereço com o CEP; Título de Eleitor com o (s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral; Carteira de Identidade (R.G.); C.P.F./C.I.C; C.P.F./C.I.C; C.P.F./C.I.C; C.P.F./C.I.C; Cortificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de PIS ou PASEP; I foto 3x4 recente; Diploma e Histórico escolar de Bacharelado em Música ou Licenciatura em Música, ou Regência ou Educação Artística; Registro na Ordem dos Músicos do Brasil; Carteira de vacinação dos filhos menores de 18(dezoito) anos; Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (pode ser obtido junto ao site www.dpf. gov.br); Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual, do estado onde tenha residido nos últimos 5 anos. Para os residentes do Estado de São Paulo, o documento pode ser obtido junto ao site www.sp., sp.gov.br Para portadores de RG de outros Estados e que residam em São Paulo requerer pessoalmente nos Postos do Poupatempo; Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais Adjuntos (pode ser obtido junto ao site www.jf.jus.br); Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Estaduais Criminais Adjuntos (pode ser obtido junto ao site www.jf.jus.br); Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Estaduais Criminais Adjuntos (pode ser obtido junto ao fórum do Município de Campinas, que fica na Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 – Jardim Santana. Telefone: 3756-3710). (Obs: o prazo para obtenção deste documento é de 5 dias)	Certidão de Nascimento (quando for solteiro); Certidão de Casamento (quando for casado); Certidão de Obito (viúvo); Certidão de Casamento com averbação da separação judicial ou divórcio (se separado ou divorciado); Comprovante de endereço com o CEP; Título de Eleitor com o (s) comprovante (s) da ditima eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral; Carteira de Identidade (R.G.); C.P.F. / C.I.C.; Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de PIS ou PASEP; Diploma e Histórico escolar de Bacharelado em Música ou Licenciatura em Música, ou Regência ou Educação Artística; Registro na Ordem dos Músicos do Brasil; Carteira de vacinação dos filhos menores de 18(dezoito) anos; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Para os atestados e certidões de antecedentes criminais, não será aceito protocolo. Após o exame médico os referidos documentos deverão ser solicitados o mais breve possível.

(16, 17, 18/03)

CONVOCAÇÃO EXAME PERIÓDICO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744 - Centro, CONVOCA os servidores relacionados abaixo, para comparecerem, com antecedência de 15 minutos ao horário do exame, a **Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho – Setor de Saúde Ocupacional – Enfermagem – 2º andar**, para realização do Exame

Periódico, nas datas e horários determinados.

NOME

MATRÍCULA

DATA

HORÁRIO

NOME	MATRICULA	DATA	HORAKIO
ADELÍCIO TERESINO DA SILVA	800562	19/MAR	12:25
AFONSO BASÍLIO JÚNIOR	1034138	19/MAR	08:40
ANA KARINA MARANGONI C. DE PAULA	1034260	24/MAR	10:20
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	931373	23/MAR	10:45
CLAUDIO ROBERTO PIRES	891509	22/MAR	10:45
MARIANA MECHI B. DE OLIVEIRA	1035118	31/MAR	14:55
PAULO MARTINS SILVA	655252	31/MAR	08:40
PEDRO LUIS RUSSO	980358	30/MAR	14:30
MARIA CRISTINA LANDINI MANSUR	1115588	25/MAR	08:20
DOMINGOS JACINTO LOPES	370550	18/MAR	10:25
FLORIZA PINTO DOS REIS	658804	31/MAR	15:20
JOSÉ MANJA	993670	29/MAR	13:05
JULIO CÉSAR RIBEIRO	371521	18/MAR	08:20
MARCIA APARECIDA FELIZARDO	659541	30/MAR	08:40
MARIA DE LOURDES GOIS	655643	29/MAR	10:45
PLINIO CARDOSO RAMOS	382175	25/MAR	10:25
RICARDO QUEIROZ CARVALHO	377074	26/MAR	11:10
TELMA DE LIMA SEMEÃO	659568	31/MAR	10:45
WLADEMIR PETRIC	656542	26/MAR	12:25
ALESSANDRO FLUMINHAN	281514	23/MAR	08:50
DIEGO VINÍCIOS DE NADAI	1033670	23/MAR	14:55
DOUGLAS PRESSOTO	978728	26/MAR	08:15
MARISA B. DENARDI BALDINI	107775	22/MAR	08:40
RICARDO CONDE A. RODRIGUES	1077244	19/MAR	09:05
WAGNER LUIS PEREIRA	439509	18/MAR	13:45
RICARDO ANTONIO P. DE SOUZA	29098	24/MAR	14:30
ADRIANA CARLA M. BERALDO	382507	22/MAR	15:20
NELSON RODRIGUES RIBEIRO	936847	25/MAR	14:55
ROQUE DOMINGOS ZACHARIAS	788317	24/MAR	08:40
Campinas 1	6 de Marco de 2010		

Campinas, 16 de Março de 2010 MARCELO DE MORAIS

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 003/2009

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem, dia 23/03/10, terça-feira, no Salão Vermelho – Térreo Paço Municipal – Av. Anchieta, 200 – Centro – Campinas, às 9h00, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G. e certidão de nascimento dos filhos dependentes. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

CARGO: MÉDICO – PEDIATRIA

CLA NOME RG
49 CARINA FUJIMOTO LOSADA 277520784
49 THANIA RUANO RIBEIRO 245178442
51 WAGNER VICTORIO 2285160

Campinas, 17 de março de 2010

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas CONVOCA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 17 de Março de 2010

Processo Administrativo nº 09/10/06. 498 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 081/2009 - Objeto: Registro de preço de medicamentos na forma de solução injetável: antibióticos hormônios e vitaminas.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 117.931,00 (Cento e dezessete mil novecentos e trinta e um reais) em favor da empresa como segue:

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e

cem reais), para o fornecimento do lote 8, Ata de Registro de Preço nº 192/09;

- BAYER S. A no valor de R\$ 103.930,00 (Cento e três mil novecentos e trinta reais),

para o fornecimento do lote 18, Ata de Registro de Preço nº 191/09;

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. no valor de R\$ 1.761,00 (Um mil setecentos e sessenta e um reais), para o fornecimento do lote 17 e 27, Ata de Registro de Preço nº 193/09;

- LABORATÓRIO NEO QUIMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. no valor de Registro de Preço nº 193/09;

lor de R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 10, Ata de Registro de Preço nº 186/09;
- NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. no valor de R\$ 300,00

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA Secretário Municipal de Saúde istro de Preço nº 188/09;

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Em 17 de Março de 2010

Processo Administrativo nº 09/10/06. 361 - Interessado: Secretaria Municipal de

Saúde – SMS – Pregão Eletrônico nº 082/2009 - Objeto: Registro de preço de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas de uso geral.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processos administrativo e do disposto

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 395.675,20 (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) em favor da empresa como segue:

MERCK S/A no valor de R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais), para o fornecimento do lote 42, Ata de Registro de Preço n° 219/09;
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. no valor de R\$ 4.434,22

Quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 14 e 29, Ata de Registro de Preço nº 228/09;

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. no valor de R\$ 238.341,18 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), para o fornecimento dos lotes 2, 3, 4, 10, 15, 19, 21, 30, 32, 36, 47, 48 e 54, Ata de Registro

de Preço n° 220/09;

- NATULAB LABORATÓRIO S/A no valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 8, Ata de Registro de Preço n° 227/09;

- SOQUIMICA LABORATÓRIO LTDA. no valor de R\$ 32.104,00 (Trinta e dois mil cento e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 25 e 27, Ata de Registro de Preço n° 221/09;

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A no valor de R\$ 81.722,00 (Oitenta e um mil setecentos e vinte e dois reais), para o fornecimento dos lotes 1, 7 e 51, Ata

de Registro de Preço nº 230/09;
- VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. no valor de R\$ 22.231,30 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), para o fornecimento do lote 17, Ata de Registro de Preço n° 217/09;

- PORTAL LTDA. no valor de R\$ 2.915,80 (Dois mil novecentos e quinze reais e oi

tenta centavos), para o fornecimento do lote 35, Ata de Registro de Preço nº 223/09;

- BH FARMA COMÉRCIO LTDA. no valor de R\$ 2.790,20 (Dois mil setecentos e noventa reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 22 e 52, Ata de Registro

- BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. no valor de R\$ 8.667,50 (Oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento dos lotes 33 e 43, Ata de Registro de Preço nº 222/09;
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. no valor

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LIDA. no valor de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 12, Ata de Registro de Preço n° 231/09;
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. no valor de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 28, Ata de Registro de Preço n° 220/09;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 17 de Março de 2010 **Processo Administrativo nº** 09/10/06. 501 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS – **Pregão Eletrônico** nº 131/2009 - **Objeto:** Registro de preço de medicamentos em forma de solução.

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 183.538,38 (Cento e oitenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa

- como segue:
   AGLON COMPERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para o fornecimento do lote 36, Ata de Registro de Preço
- AUDIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$
- AUDIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. no valor de R\$ 42.156,60 (Quarenta e dois mil cento e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 5, Ata de Registro de Preço n° 254/09;
   COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. no valor de R\$ 15.106,78 (Quinze mil cento e seis reais e setenta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 1, 30 e 43, Ata de Registro de Preço n° 246/09;
   CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. no valor de R\$ 1 960 00 (Um mil novecentos e sessenta reais), para o fornecimento dos lotes 11 e
- R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais), para o fornecimento dos lotes 11 e 18, Ata de Registro de Preço nº 255/09;

  -MEDLEY S. A. INDÚSTRIA FARMA CÊUTICA no valor de R\$ 13.545,00 (Treze
- mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 7 e 9, Ata de Registro de Preço nº 257/09;
   LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. no valor
- de R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 10, 25 e 26, Ata de Registro de Preço n° 250/09;
   CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$
- 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 2, Ata de Registro de Preço n° 248/09;
- NATULAB LABORATÓRIO S/A no valor de R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 42, Ata de Registro de Preço n° 249/09; LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, no va-
- lor de R\$ 42.780,00 (Quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 8, Ata de Registro de Preço n° 253/09;

  JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

# A COODENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA PROTOCOLO: 10/70/00233 PS INTERESSADO: S. A. FRENHANI COMÉRCIO DE BEBIDAS ME ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTA-

LAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 10/70/00245 PS INTERESSADO: VEREDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08347 PS INTERESSADO: WAL MART BRASIL LTDA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSBILIDADE TÉCNICA DE LUCAS YAHJI TOGASHI CRF 19.139 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00158 PAE INTERESSADO: UNI – ORAL PARQUE PRADO ODONTOLÓGICA LTDA ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00063 PS INTERESSADO: TRÊS REIS COM. VAREJ. DE HORTIFRUTI E MERCEARIA LTDA ME ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00137 PAE INTERESSADO: FAROL DA ILHA LANCHONETE LTDA EPP ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVI-DADES IE NSTALAÇOES

PROTOCOLO: 10/17/00056 PAE INTERESSADO: C F A ALIMENTOS LTDA ME ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVI-DADES E INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 10/17/00120 PAE INTERESSADO: GRL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00171 PS INTERESSADO: JOSÉ ADRIANO GALVÃO CAMPINAS ME ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09505 PS INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA CAMPINAS - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATO-

RIAL ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09504 PS INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA CAMPINAS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/

RX ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08374 PS INTERESSADO: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00627 PS INTERESSADO: PENSÃO CASA DE REPOUSO SÃO JERÔNIMO LTDA ME ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PEDRO CELSO DE SOUZA COREN 73330 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00626 PS INTERESSADO: PENSÃO CASA DE REPOUSO SÃO JERÔNIMO LTDA ME ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GRAZIELLI CRISTINA GUIMARÃES COREN 009-883

PROTOCOLO: 10/70/00737 PS INTERESSADO: PENSÃO CASA DE REPOUSO SANTO LAR LTDA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA GERCILIA OLIVEIRA BRAGA COREN 49972 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08578 PS INTERESSADO: DROGASIL S/A – FILIAL 344 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08726 PS
INTERESSADO: C.T.O. CLÍNICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA L'IDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CLÍNICA MÉDICA C'SERVIÇOS DE
RADIODIAGNÓSTICO APARELHO DE RX MÉDICO DE 100 MA A 500 MA, № DE SÉRIE 626889, MARCA
E MODELO: POLITÉCNICA, CORRENTE E TENSÃO E 300 MA, RX MÉDICO ATÉ 100 MA, № DE SÉRIE
597612, MARCA E MODELO SALGADO & HERMANN, CORRENTE E TENSÃO 50 MA, DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/04829 PS INTERESSADO: CINCO ESTRELAS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA S/S LTDA ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/05099 PS
INTERESSADO: CINCO ESTRELAS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA S/S LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSBILIDADE TÉCNICA DE WALERIA RODRIGUES MISSASSE DA
SILVA CREFITO N° 10060-F
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/05018PL INTERESSADO: DROGARIA HJ MED LTDA ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSBILIDADE TÉCNICA DE SIOMARA CARVALHO COSTA CRF SP 35742

PROTOCOLO: 10/70/00165 PS INTERESSADO: IRMÃOS GUIMAÂES LTDA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TÁCIO GILBERT CAETANO CRF SP 43120 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/00352PS INTERESSADO: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA DINIZ JUNQUEIRA CRN SP

INDEFERIDO POR JÁ EXISTIR OUTRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE ESTA VISA

PROTOCOLO: 09/10/26453 PG INTERESSADO: SHOWCOLATE CAMPINAS SHOPPING ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO № 9709 DE 25/06/2009 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00155 PS INTERESSADO: BELLA CAMPINAS RESTAURANTE LTDA EPP ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO № 9771 INDEFERIDO POR INSUBSISTÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA E FALTA DE APRSENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

PROTOCOLO: 10/17/00215 INTERESSADO: IRMÃOS LOPES ACADEMIA LTDA - ME ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00237 PAE INTERESSADO: VITTO COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00312 PAE INTERESSADO: MAR BRAVO RCICLAGEM METAIS LTDA - ME ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00013 PAE INTERESSADO: CPQ LOG SERVIÇOS DE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO PROTOCOLO: 10/70/00740 PS INTERESSADO: HEXAGON IND. E COM. DE IMPLATESNORTOPÉDIOS LTDA ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/60/02499 PN INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00659 PS INTERESSADO: FARMÁCIA POSCIDONIO E FACINE LTDA ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/02319 PS INTERESSADO: DROGARIA POMPÉIA LTDA ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00750 PS INTERESSADO: MANSANTO OFTAMOLOGIA LTDA ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/05760 PS INTERESSADO: INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/03893 PS INTERESSADO: FARMÁCIA APOLO DE CAMPINAS LTDA EPP ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/08292 PS INTERESSADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/05042 PS INTERESSADO: TABACARIA ROMA LTDA ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00313 INTERESSADO: NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00715 PS INTERESSADO: ORTOSYS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/60/01189 PN INTERESSADO: CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA SIMONE P. S. BAREL LTDA ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09154 PS INTERESSADO: GENTIL DA SILVA FILHO E CIA LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09218 PS INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/05713 PS INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SABER LTDA - ME ASSUNTO: CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00166 PS INTERESSADO: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONBILIDADE TÉCNICA DE REGIS EDUARDO BREJÃO CRF – SP 51,496 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00818 PS INTERESSADO: DROGARIA ANDRADE NEVES ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONBILIDADE TÉCNICA DE FERNANDO ANTONIO FRANCO OTERO CRF – SP 50215 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00820 PS
INTERESSADO: DROGARIA ANDRADE NEVES
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIAS RESPONSABILIDADE LEGAL DE ANA CRISTINA
SCARAMUZZA LINO CRF- SP 29.220. DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00917 PS INTERESSADO: DROGASIL S/A ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCOS ALEXANDRE SILVA VALADARES CRF - SP 49.039 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00718 PS INTERESSADO: DROGARIA MITSUBASHI LTDA - ME ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARÍLIA ANDRÉA LORO PEREIRA CRF - SP 50655 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09217 PS INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA ASSUNTO: BAIXA DE RESPONÇABILIDADE TÉCNICA DE GILVANO AMORIM OLIVEIRA CRM – SP 75.014 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00992 PS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
ALTERAÇÃO DE PRAZOS SOLICITADOS
DE IMEDIATO PARA 30 DIAS – INDEFERIDO.
DE 15 DIAS PARA 60 DIAS – CONCEDO 30 DIAS.
DE 60 DIAS PARA 90 DIAS – INDEFERIDO.

PROTOCOLO: 10/70/00897 PS INTERESSADO: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM FREI JOSÉ ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO DE PRAZO DEFERIDO PRAZO A VENCER EM 17/02/2010

PROTOCOLO: 09/10/42037 PG INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO DE PRAZO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/07701 PS INTERESSADO: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTDA №. 0214 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00637 PS
INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIALJUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DACUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIROS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00636 PS
INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DACUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIROS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00635 PS
INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES L'IDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DACUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIROS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00634 PS
INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE – MUDANÇA DE RESPONSAVEL TÉCNICO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DACUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIROS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00813 PS
INTERESSADO: DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DACUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIROS (AVISO DE RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00812 PS
INTERESSADO: DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE SUJEITOS Á CONTROLE
ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98.
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO DA DACUMENTAÇÃO Á ANVISA VIA CORREIROS (AVISO DE
RECEBIMENTO)

PROTOCOLO: 10/70/00991 PS INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09476 PS INTERESSADO: GONÇALVES DE FARIA DROGARIA LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09476 PS INTERESSADO: S DE OLIVEIRA LIMPEZA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/00380 PS INTERESSADO: BENEDITO MARGARIDO DE SÁ ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA №. 0398 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01409 PS INTERESSADO: ICC HOSPITAL E PRONTO SOCORRO CARAÇÃO LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N°. 02954 INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE

PROTOCOLO: 10/70/00720 PS INTERESSADO: DROGARIA ALMEIDA & MANSANO LTDA ME ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO №. 02690 INDEFERIDO POR INFRINGIR A PORTARIA MS 344/98 E LEI ESTADUAL 10.083/98

PROTOCOLO: 10/70/01410 PS INTERESSADO: ICC HOSPITAL E PRONTO SOCORRO CORAÇÃO LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO № 02955 INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DAS ADEQUAÇÕES NO PRAZO DE-

PROTOCOLO: 10/70/00650 PS
INTERESSADO: SERVEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98
DEFERIDO O ENCAMINHAMENTO Á ANVISA PARA FIM DE OBTENÇÃO DA AE.

# IAMENTO À ANVISA PARA FIM DE OBTENÇAO DA LUIZ HENRIQUE M. RAMOS. Coordenador Vigilância Sanitária Sul - Visa Sul

# A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA: PROTOCOLO: 10/17/00238 - PAE INTERESSADO: CLAUDINEI BEZERRA DA SILVA - ME CNAE: 5611-2/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

ASSUNTO: LAÚDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO: DE AVALIAÇÃO PROTOCOLADO A ATIVIDADE DE INTERESSE À SAÚDE REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO PROTOCOLADO A ATIVIDADE DE INTERESSE À SAÚDE REQUERIDA NÃO CONDIZ COM O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA JURÍDICA APRESENTADO, CONSTATA-SE QUE O ESTABELECIMENTO EXERCE APENAS A ATIVIDADE DE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇA E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, ESTA ATIVIDADE SUPRACITADA NÃO COMPETE CADASTRAMENTO E/OU LICENCIAMENTO POR ESTE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAMBÉM EXISTEM OUTRAS INADEQUAÇÕES DE INFORMAÇÕES, OU SEJA, A EMPRESA ESTÁ LOCALIZADA À RUA ANTONIO TORQUATO, N° 70, VILA CAMPOS SALES, ENDEREÇO ESTE CONTRADIZ COM REQUERIMENTO SOLICITADO.CONFORME ANEXO I DA PORTARIA CVS 01/07, C/C LEI ESTADUAL 10083/98, DEC. EST. 15038/04.

PROTOCOLO: 10/50/00346 - PSO
INTERESSADO: LIGIANE CRISTINE CAMARGO - ME
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO: RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES DEVIDAS À INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES: DE ACORDO COM ROTEIRO DE INSTALAÇÕES APRESENTADO NÃO FOI
POSSÍVEL AVALIAR O PROTOCOLADO SUPRACITADO EM RAZÃO DE; O RESPONSÁVEL NÃO PREENCHER E DEFINIR OS CÔMODOS E SEÇÕES DO ESTABELECIMENTO, BEM COMO NÃO PREENCHER O DEGLIEDIMENTO E O DOTEIRO DE INSTALAÇÕES DE EDMA COMME TA COMO SO ADOS CHER O REQUERIMENTO E O ROTEIRO DE INSTALAÇÕES DE FORMA COMPLETA, COM OS DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL E O NOME DO REQUERENTE. CONTRARIANDO O DEC. EST. 15038/04.

PROTOCOLO: 10/17/00319 - PAE
INTERESSADO: F M HANADA COMÉRCIO DE DOCES ME
CNAE: 4729-6/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO: RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES DEVIDAS À INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES: DE ACORDO COM ROTEIRO DE INSTALAÇÕES APRESENTADO NÃO FOI
POSSÍVEL AVALIAR O PROTOCOLADO SUPRACITADO EM RAZÃO DE: NÃO FORAM PREENCHIDOS
OS ITENS: E.12, F.5, F.14 BEM COMO O ESTABELECIMENTO NÃO DISPÕE DE VESTIÁRIOS PARA OS
FUNCIONÁRIOS BEM LOCALIZADOS E VENTILADOS.

PROTOCOLO: 10/17/00339 - PAE INTERESSADO: RESTAURANTE WALMAR LTDA ME

CNAE: 5611-2/01 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO: RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES DEVIDAS À INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUA-ÇÃO DE INFORMAÇÕES

PROTOCOLO: 10/17/00369 - PAE
INTERESSADO: MILO HOTEL RESIDENCIAL LTDA - EPP
CNAE: 5590-6/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO: RELAÇÃO DE INCONFORMIDADES DEVIDAS À INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES: PELA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE INFORMADA. OUTROS ALOIAMENTOS
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, POR NÃO TRATAR-SE DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE
INTERESSE À SAÚDE, NÃO É PASSÍVEL DA EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA-LAS,
CONFORME DECRETO MUNICIPAL 15038/04.

PROTOCOLO: 10/17/00364 - PAE INTERESSADO: MARLENE DA SILVA URZEDO

CNAE: 8690-9/99 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00324 - PAE INTERESSADO: CAFÉ E CONVENIÊNCIA CAROINA FLORENCE LTDA CNAE: 4729-6/99 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00417 - PAE INTERESSADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BUENO & BARBOZA S/S LTDA - ME

CNAE: 8650-0/04 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00398 - PAE INTERESSADO: BRETERNITZ & CIA LTDA ME CNAE: 4774-1/00 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00377 - PAE INTERESSADO: CLÍNICA DE OTORRINO REZENDE & PAULA S/S LTDA CNAE: 8630-5/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/11/02677 - PDU INTERESSADO: MARIANA JULIANI PIGARI ASSUNTO: PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DE LAS INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04206 - PL
INTERESSADO: CRB PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KETRYN CRISTIANI MASSUD FRANCO VALLIM - CRF N° 18.880 E ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉA CRISTINA DURANTE HOFF – CRF N° 19.919
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00645 - PL

PROTOCOLO: 1040/00045 - PL INTERESSADO: BIOSINTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA ME ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNI-CA DE ROSÂNGELA GIL - CRF Nº 45.439 DEFERIDO APENAS A ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROTOCOLO: 10/40/00658 - PL INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA LTDA ME ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04714 - PL INTERESSADO: MANIPULAÇÃO FÓRMULAS ARRUDA & LEME L'IDA EPP ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04614 - PL INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00116 - PL INTERESSADO: MUNHOZ & BARREIROS LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00421 - PL INTERESSADO: CAMPINAS HOME CARE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00901 - PL INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA S/C LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01376 - PL INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04072 - PL INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00749 - PI

INTERESSA DO: BAECY STRACHMAN ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00797 - PL INTERESSADO: MARINO MINGATTO NETO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00832 - PL INTERESSADO: ISABELLE MARIE ARRUDA RAPOSO MARTINEZ DE CASTRO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00448 - PL INTERESSADO: DROGARIA MERCADÃO LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00882 - PL INTERESSADO: FARMAEXATA DE CAMPINAS MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA RIBEIRO NALESSO – CRF Nº 47.993 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/00370 - PSO INTERESSADO: HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00836 - PL INTERESSADO: INDÚSTRIA AGRÍCOLA TOZAN LTDA ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00931 - PL INTERESSADO: ESCOLA COMUNITÁRIA ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00733 - PL INTERESSADO: ECO SYSTEM P. DO MEIO AMBIENTE LITDA ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00973 - PL

PROTOCOLO: 10/40/009/3 - PL INTERESSADO: HORTEL HOTELARIA LTDA - EPP ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00939 - PL INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00892 - PL

PROTUCOLO: 10/40/00892 - PL INTERESSADO: RESIDENCIAL SHANGRILÁ ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO – RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 10/40/00891 - PL INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO № 2198 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00890 - PL INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO № 2197 INDEFERIDO

. NO 1000LO: 10/40/00784 - PL INTERESSADO: MÁRIO CARBONARI FILHO ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1414 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00970 - PL INTERESSADO: LAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO № 1450 E 1449 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/10/07249 - PG INTERESSADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00067 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/05100 - PL INTERESSADO: CRISTIANO COMÉRCIO DE DOCES LTDA ME ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1279 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00834 - PL INTERESSADO: CARLOS EMÍLIO GUIMARÃES MEDEIROS ASSUNTO: RECURSO DEFERIDO 15 DIAS DE PRAZO

PROTOCOLO: 10/40/00996 - PL INTERESSADO: DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS RETINÓIDES DEFERIDO

A COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DESTE MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO POUSADA VILLAGGIO DELLA NONNA LTDA
ME, CNPJ: 07.385.688/0001-14 ENCONTRA-SE MULTADO EM R\$ 1.909,92 (HUM MIL, NOVECENTOS E
NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ATRAVÉS DO AIM № 00063 DE 10/02/2010, EM PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO DE № 09/40/05139 - PL DE 30/12/2009.

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

COORDENADO COORDENADO CONTRA CONTRA COORDENADO CONTRA COORDENADO CONTRA CONTRA COORDENADO CONTRA CONTRA COORDENADO CONTRA CONTRA CONTRA COORDENADO CONTRA CO

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 10/17/00361 PAE
INTERESSADO: G. DOS SANTOS VIANA COMERCIO DE CARNES ME.
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/00500 PSO INTERESSADO: KELION MAYRINK STEFANON. ASSUNTO: RECURSO INDEFERIDO,POIS O INFRATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

PROT: 10/50/00499 PSO

PROT: 10/30/00499 PSO
INTERESSADO: KELION MAYRINK STEFANON
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROT: 10/50/00501 PSO. INTERESSADO: KELION MAYRINK STEFANON ASSUNTO: RECURSO INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

PROT: 10/50/00498 PSO. INTERESSADO: KELION MAYRINK STEFANON ASSUNTO: RECURSO

INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA A SUSPENSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

PROT: 10/50/00509 PSO.

INTERESSADO: DULGLAS SANKLE GOMES TEIXEIRA ME. ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA. DEFERIDO.

PROT: 10/50/00540 PSO.
INTERESSADO: CONJUNTO HAB. ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA.
ASSUNTO: CONROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
A COORDENAÇÃO DA VISA SUDDESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO №
2009/50/00540, REFERENTE AO RELATORIO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE FEVEREIRO, DO
ANO DE 2010 POR PARTE DE CONJ. HAB. ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA.
DEFERIDO

PROT: 10/50/00539 PSO.
INTERESSADO: CONDOMINIO NOVA CONQUISTA.
ASSUNTO: CONROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
A COORDENAÇÃO DA VISA SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO №
2009/50/00539, REFERENTE AO RELATORIO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE FEVEREIRO, DO
ANO DE 2010 POR PARTE DE CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA.
DEFERIDO

PROT: 10/50/00541 PSO.
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA
ASSUNTO: CONROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
A COORDENAÇÃO DA VISA SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO №
2009/50/00541, REFERENTE AO RELATORIO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE FEVEREIRO, DO

ANO DE 2010 POR PARTE DE CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA. DEFERIDO

PROT: 10/50/00529 PSO.
INTERESSADO: CERAMICA TABOAL LTDA
ASSUNTO: CONROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
A COORDENAÇÃO DA VISA SUDDESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO №
2009/50/00529, REFERENTE AO RELATORIO DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE JANEIRO, DO
ANO DE 2010 POR PARTE DE CERAMICA TABOAL.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/00337 PSO. INTERESSADO: ACESSO SAÚDE OCUPACIONAL. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA FUNCIONAMENTO.

SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDDESTE COMUNICA A SUSPENSÃO DE ATI-VIDADE DO ESTABELECIMENTO SITO À RUA: NELSA BARBOSA DA SILVA, № 721 DIC I, NESTE MUNICÍPIO, SOB RAZÃO SOCIAL: JOSÉ OLÍMPIO, CPF: 89,703,978-50, AUTO DE INFRAÇÃO № 3420,SUSPENSÃO DE ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO POR MANTER EM PLENO FUNCIONA-MENTO ESTABELECIMENTO DE INTERESSE Á SAÚDE EM PRECÁRIAS CONDIÇOES DE HIGIENE E MANUTENÇÃO, SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

ROSANA APARECIDA GARCIA Coord. Visa SUDOESTE

### DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE
PROTOCOLO: 10/30/00196
INTERESSADO: PP NASCIMENTO LTDA - (PRIMUS CASA DE CARNES)
ASSUNTO: RECURSO/MUDANÇA – (SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS)
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00778 INTERESSADO: DROGARIA ANCHIETA DE CAMPINAS ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00173 INTERESSADO: MARILENE ERMINIO CAÍRES-ME. – (MERCADINHO RIBEIRO) ASSUNTO: PRAZO/RECURSO DOS AUTOS Nº 00135 E00136 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/50/00357 INTERESSADO: PEREIRA E CARVALHO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00193 INTERESSADO: ALESSANDRA GOUVEIA GARCIA ASSUNTO: RECURSO/ PRAZO INDEFERIDO

Campinas, 16 de Março de 2010 ELOÍSA CRISTINA DOS SANTOS COSTA Coordenadora da VISA Noroeste

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 087/2010

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de

Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o dis-

posto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

O Secretario Municipal de Transportes no uso de suas autorições.

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos

AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade

processadas em 06/03/2010 a 09/03/2010 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas

nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes
SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 06/03/2010 A 09/03/2010
ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 09/03/2010

AS EM 09/03/2010 E1-929827-85 CCW6803 E1-927045-95 CLY8910 E1-929128-25 CPE8408 E1-922868-15 CYS0490 BEW7605 E1-928460-55 CJZ6909 E1-928260-35 E1-924770-05 CMB2371 E1-926315-55 CRT0655 E1-928789-45 CZC9489 E1-928262-55 E1-929304-25 E1-929307-55 CLM4805 COA6050 CXH7233 E1-929527-55 DFE5382 DCZ9343 E1-926626-85 DEY7088 E1-929139-25 E1-926626-85 DEY /088 E1-929828-95 DGN2460 E1-929124-95 DXZ5108 E1-928283-45 EKS3287 E1-928285-65 GRI4960 E1-928903-85 LZU3824 E1-928781-75 DSY6465 E1-928185-55 EAII548 E1-929053-45 ENM4925 E1-928824-65 HFO6037 DFU0136 E1-928907-15 DXX9648 EAX4783 E1-929832-25 E1-928786-15 ENX2374 E1-928912-65 HIC9497 E1-924775-55

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 09/03/2010 BUI6976 E1-929833-35

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P/ CTB

PROCESSADAS EM 09/03/2010

CCZ3833 E1-928188-85

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO PROCESSADAS EM 09/03/2010

E1-925900-85 CMF4026 E1-928764-15 DUT1726 E1-928757-55 EAZ7000 BLV5515 E1-898447-05 DMM9164 E1-925899-75 E1-921738-45 DYH5967 E1-929321-85 EIL9450 DSH1609

ENOUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM 09/03/2010

E1-928758-65 GJP0055 E1-928491-35

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAI-DA DE VEICULOS

PROCESSADAS EM 09/03/2010 CXC7816 E1-925687-45

ENOUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM 09/03/2010 DHH2545 E1-927917-15 DQF9726

ENOUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBAROUE/DESEMBAROUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM 09/03/2010 CNX0410 E1-928681-65

ENOUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 09/03/2010

E1-928913-75 DCG8772 E1-928914-85 DXA4540 E1-926385-95 CEW8081

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMEN-TO ROTATIVO PROCESSADAS EM 09/03/2010

E1-929158-05 CWC6540 E1-928826-85 DKZ8308 E1-926763-25 DXE9975 E1-925464-15 ENC6491 CDU3267 E1-926766-55 CYO5132 E1-925460-85 E1-923019-95 DMO3155 E1-929161-25 EAP6672 E1-927124-05 EQQ6677 DEX7413 E1-929156-85 E1-926767-65 E1-928233-95 HFP9391 E1-928229-55

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA

PROCESSADAS EM 09/03/2010 EAW6362 E1-908175-45

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/ DESCARGA

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BMT4657 E1-902497-25 DKD5797 E1-928921-45 DLO5335 E1-929129-35

ENOUADRAMENTO 555,00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINA-LIZACAO

PROCESSADAS EM 09/03/2010 E1-928173-45 CEL7437 E1-928068-95 CZP6139 E1-929133-75 DRD1857 BNV5023 CHN5144 E1-926499-25 CDU8326 E1-929317-45 CKL9830 E1-921398-55 DPQ4150 E1-929660-65 E1-926772-05 E1-929134-85 DDN5495

DSE3305 E1-928683-85 DSH1402 E1-927115-25 DUT4006 E1-928816-95 DWX7358 EAI0388 E1-929313-05 DZV0503 E1-928169-05 EDE0117 E1-927753-25 HDD1804 E1-926383-75 DZV2784 E1-928164-65 EGP8624 E1-925808-45 EHF0505 E1-927118-55

ENOUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 09/03/2010

DAT6051 E1-928354-95 DGV0304 E1-926380-45 EMK1528 E1-922673-45 DWG2304 E1-928754-25 ELN3039 E1-927925-95

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CALCADA PROCESSADAS EM 09/03/2010

EJT0618 E1-926388-15

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES PROCESSADAS EM 09/03/2010

E1-926387-05

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA AREA DE CRUZAMENTO DE VIAS

PROCESSADAS EM 09/03/2010

E1-929110-65 DMD1789 CSW1508 E1-929112-85 HGX9422 E1-929113-95

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZA-

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BHF3721 E1-928102-05 DIY4066 E1-924772-25

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRONICA) PROCESSADAS EM 09/03/2010

ANU3489

H1-733036-70 BNI4551 H1-729284-60 CIV7772 H1-733955-20 DBY2626 H1-733957-40 BRA2138 H1-733628-50 H1-731749-70 CJY8844 H1-730855-40 EAI2565 H1-733628-30 H1-729834-60 H1-731635-30 EAM1541 H1-729575-00 EAM3104 H1-730851-00 ELZ1325 H1-731642-00

ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULACAO EXCLUSIVA DETERM VEICULO

PROCESSADAS EM 09/03/2010 CBB9215

E1-928108-55 CXC3928 E1-928504-55 DYH8814 E1-929979-65

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINA-LIZACAO DE REGUL PROCESSADAS EM 09/03/2010

E1-928595-85 DSZ7178 E1-928496-85 E1-919219-45 DWL5031 E1-919220-55

ENOUADRAMENTO 573,80-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE RE-GUL SENTIDO UNICO

E1-923992-35 DLI2305 E1-928361-55

ENOUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECI-

DA PELA AUTORIDADE PROCESSADAS EM 09/03/2010

E1-927270-35 CZJ1842 BPL4115 E1-927269-25 DZY6379 E1-927268-15

GVP9836 E1-929976-35

ENOUADRA	MENTO 574 63-TRANSITAR	PEM LOCAL/HORARIO NAO	PERMITIDO PELA REGULAMENTACAO	AKI7548	H1-732993-80 AKR1565	H1-731058-90 AKR1565	H1-731061-10
- VEICULO I		EM Book Emolution 1410		ALL0392	H1-729211-00 AMD4583	H1-733427-20 ANA9475	H1-732625-30
	DAS EM 09/03/2010	E1 020577 05 DTA 9074	E1-929578-15	ANC4982 ANY9582	H1-729381-40 ANT7858	H1-733357-90 ANU4598 H1-731367-00 AON4123	H1-731003-90
BWH0070	E1-928505-65 BWH0070	E1-929577-05 DTA8064	E1-929578-15	AN Y 9582 APP9679	H1-729221-90 ANZ7490 H1-730222-90 AQR4245	H1-734113-60 AUD0270	H1-729342-90 H1-733993-70
ENQUADRA	MENTO 584.34-DEIXAR DE	INDICAR C/ ANTEC, MED GE	STO DE BRACO/LUZ INDICADORA, MU-	AYY0709	H1-732424-00 BAZ3340	H1-732688-00 BBV0014	H1-732968-50
DANCA DE I				BDF0072	H1-733396-40 BFC1488	H1-733027-90 BFL1919	H1-734317-10
PROCESSAE EKQ8437	DAS EM 09/03/2010 E1-926715-95			BFL8979 BFV8148	H1-732798-00 BFN9585 H1-733802-30 BGE0337	H1-733049-90 BFO1563 H1-730817-00 BGG4794	H1-731214-00 H1-732003-80
LKQ6437	E1-920/13-93			BGP0200	H1-732943-20 BHE7863	H1-730733-30 BHI5969	H1-731182-10
		OPERACAO DE CONVERSAC	A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA	BHO8912	H1-730959-90 BHU7455	H1-733621-90 BIA7608	H1-732304-10
SINALIZACA	AO DAS EM 09/03/2010			BID6563	H1-732284-30 BIE2326	H1-729272-50 BIF4491 H1-732462-50 BIO2389	H1-733309-50 H1-733442-60
DHF3029	E1-927242-85			BIM2507 BIP8469	H1-730070-00 BIN1737 H1-730489-10 BIR1665	H1-731826-70 BIS0276	H1-731465-90
				BIS1428	H1-732166-60 BIX0514	H1-730814-70 BIX1397	H1-729811-50
-		SINAL VERMELHO DO SEM.	AFORO	BIY3565	H1-731462-60 BJD3303	H1-731457-10 BJR6971	H1-733317-20
CWZ2030	DAS EM 09/03/2010 E1-928782-85 DAW1185	E1-926319-95 DFZ9972	E1-928348-35	BKG0038 BKN6006	H1-734149-90 BKI8633 H1-730152-50 BKT1969	H1-729516-70 BKI8633 H1-731921-30 BKV4131	H1-730426-40 H1-734192-80
DHF9380	E1-914717-15 EAR6685	E1-929252-55 EBG8090	E1-929104-05	BLC8678	H1-732632-00 BLF2929	H1-733765-00 BLQ1248	H1-729601-40
				BLT0041	H1-734278-60 BMC6575	H1-732144-60 BMD4500	H1-731034-70
	AMENTO 605.03-AVANCAR C DAS EM 09/03/2010	SINAL VERMELHO DO SEM.	AFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA	BMK1309 BNG3017	H1-732723-20 BNA4643	H1-733326-00 BNB1649 H1-733451-40 BNP2720	H1-732681-40 H1-734263-20
AKS9939	H1-729856-60 ASV0028	H1-730928-00 BGF8462	H1-731692-50	BNR7770	H1-730795-00 BNK2109 H1-731113-90 BNS3394	H1-739431-40 BNF2720 H1-729803-80 BNX7418	H1-733915-60
BIA5310	H1-730334-00 BIA5310	H1-729483-70 BIG9907	H1-731144-70	BNY8408	H1-732330-50 BOF0251	H1-733855-10 BOH5646	H1-732273-30
BII6528	H1-731689-20 BIM9120	H1-732524-10 BMK7481	H1-732518-60	BOM4636	H1-733791-30 BOM7939	H1-732294-20 BOY2944	H1-732169-90
BNG7414 BQI7703	H1-732243-60 BOC8620 H1-729307-70 BQM6928	H1-729872-00 BOP5388 H1-729929-20 BQW7357	H1-730960-00 H1-731719-00	BPC9680 BPH2771	H1-731498-90 BPH1898 H1-734150-00 BPH5441	H1-734146-60 BPH1898 H1-733649-40 BPL0031	H1-734677-90 H1-731379-00
BRN0149	H1-730835-60 BRO4255	H1-729255-00 BTE5534	H1-731749-00 H1-731748-60	BPM5565	H1-730157-00 BPV9926	H1-732307-40 BQA7351	H1-731379-00
BTE5534	H1-731686-00 BUK3724	H1-731262-40 BUW1567	H1-729360-50	BQA7351	H1-733548-20 BQA7351	H1-730418-70 BQA7351	H1-733538-30
BUW4296	H1-733289-70 BVX7489	H1-730534-20 BXT7105	H1-732562-60	BQC1984	H1-730789-40 BQF8496	H1-731378-00 BQI3675	H1-734214-80
BZU1734 CCS9122	H1-733407-40 CAF3389 H1-733120-30 CDU1786	H1-731153-50 CAP0999 H1-729564-00 CDW5143	H1-732062-10 H1-731634-20	BQK3598 BQR0025	H1-730758-60 BQM3849 H1-731744-20 BQV6542	H1-729338-50 BQP0710 H1-732090-70 BQW4273	H1-733820-00 H1-729669-60
CDW6585	H1-729313-20 CER9194	H1-731266-80 CEY3845	H1-733059-80	BRA2138	H1-734300-60 BRL0551	H1-732115-00 BSQ0687	H1-72909-00
CHF4775	H1-730984-10 CHO2087	H1-729356-10 CHO6319	H1-732079-70	BSQ3733	H1-731697-00 BSQ6050	H1-730715-70 BSS3636	H1-730718-00
CHS0095	H1-729320-90 CID2525	H1-732059-90 CIW0412	H1-729565-10	BSS3636	H1-729605-80 BSS3636	H1-730328-50 BTA7790	H1-731785-00
CLT0823 CNQ1391	H1-730372-50 CMB6618 H1-732227-10 CNX8003	H1-730026-00 CMZ7144 H1-730854-30 CPQ5948	H1-731600-10 H1-730897-20	BTE2694 BTH6201	H1-732102-80 BTG2825 H1-731469-20 BTH6201	H1-733006-00 BTG5113 H1-730940-10 BTH6201	H1-731646-30 H1-731817-90
CQM6532	H1-730094-20 CRF2226	H1-731143-60 CSD2968	H1-732472-40	BTI8835	H1-729599-20 BUK3840	H1-732013-70 BUK6568	H1-734151-00
CSE2492	H1-730231-70 CSE9741	H1-729253-80 CSQ8732	H1-730021-60	BUR7006	H1-729954-50 BUS2112	H1-729657-50 BUX4285	H1-731312-00
CSU5676	H1-729312-10 CTJ2121	H1-731641-90 CTY4412	H1-730566-10	BUY7069	H1-733333-70 BUZ0057	H1-731306-40 BVB4438	H1-731897-10
CVP1236 CWG9197	H1-729836-80 CVP2162 H1-729361-60 CWK9378	H1-729470-50 CWC8477 H1-732050-00 CXC1377	H1-731683-70 H1-729264-80	BVS3088 BVX7489	H1-730834-50 BVV5641 H1-730362-60 BVX7489	H1-732269-00 BVX7489 H1-730319-70 BVX7489	H1-729713-60 H1-730381-30
CXT2737	H1-731242-60 CXY4667	H1-729265-90 CYJ1206	H1-733225-90	BVX7489	H1-730014-00 BWC1084	H1-732344-80 BWR7033	H1-732777-10
CYV6764	H1-731141-40 CZD9475	H1-729889-60 DAS9506	H1-730013-90	BXI9054	H1-732207-30 BXK6706	H1-734198-30 BXL4556	H1-729531-00
DBI9291	H1-731606-70 DBJ9844	H1-731713-40 DCB1232	H1-729884-10	BXN0919	H1-730652-00 BXQ0975	H1-733418-40 BYC0275	H1-733744-00
DCQ5123 DDY4495	H1-730845-50 DCX0221 H1-733028-00 DDZ0792	H1-730010-60 DDR1455 H1-731439-50 DEC9780	H1-729301-10 H1-732740-80	BYC0275 BYO0918	H1-734417-20 BYD0310 H1-732482-30 BZE1232	H1-731961-00 BYG6834 H1-733039-00 BZJ7596	H1-731296-50 H1-729308-80
DEF8398	H1-730608-00 DFN6070	H1-733288-60 DFU4881	H1-732898-10	BZJ9338	H1-730643-10 BZO9695	H1-732082-00 BZS2600	H1-730210-80
DFW4840	H1-732757-30 DFZ5688	H1-732035-70 DHG4306	H1-732072-00	BZX8696	H1-730680-50 CAH8818	H1-729785-10 CAI6800	H1-729535-40
DIJ4293	H1-729474-90 DIM1011	H1-729315-40 DIR3660	H1-732744-10	CAK9706	H1-733897-00 CAN7771	H1-730128-30 CAY7033	H1-732329-40
DIW9204 DMG6894	H1-730982-00 DKT9252 H1-729574-00 DMO8606	H1-729261-50 DMC9126 H1-732036-80 DMW7884	H1-731725-50 H1-730849-90	CBA5833 CBH4888	H1-732219-40 CBF9459 H1-733440-40 CBS6517	H1-731298-70 CBH4888 H1-734093-80 CBZ8753	H1-732745-20 H1-729614-60
DNL1329	H1-731247-00 DNQ9015	H1-732560-40 DNU2302	H1-731140-30	CCC2657	H1-733324-90 CCE1010	H1-732799-10 CCH0069	H1-730617-80
DPB4043	H1-732668-20 DPG2986	H1-730621-10 DPU1630	H1-730240-50	CCP8115	H1-730052-40 CCT6815	H1-730738-80 CCV7800	H1-731018-20
DPY2228	H1-729870-90 DQD3481	H1-729299-00 DQI9838	H1-729894-00	CDG1478	H1-731338-30 CDJ9300	H1-733650-50 CDL8500	H1-733327-10
DQJ3550 DQS6980	H1-731263-50 DQP2369 H1-733226-00 DOS9992	H1-732475-70 DQS6938 H1-730886-20 DRH3233	H1-730676-10 H1-729842-30	CDV3569 CEF1147	H1-733838-60 CDW5679 H1-733441-50 CEF1147	H1-732671-50 CDZ3976 H1-732936-60 CEF4685	H1-729334-10 H1-730057-90
DSE0328	H1-732531-80 DSH1857	H1-733078-50 DSK7049	H1-729363-80	CEI 1147 CEI8539	H1-733323-80 CEJ4584	H1-732803-50 CEJ4749	H1-730129-40
DSN0750	H1-731723-30 DSN4522	H1-732667-10 DTQ9386	H1-729323-10	CEO7555	H1-729854-40 CEX8991	H1-730799-30 CEY3658	H1-730253-70
DUJ7711	H1-730979-70 DUT0035	H1-732535-10 DVI9435	H1-733070-80	CEY3975	H1-731880-60 CEZ9282	H1-731057-80 CFA0699	H1-730933-50
DVY7514 DXG6685	H1-729821-40 DWJ1214 H1-729895-10 DXP9978	H1-730877-40 DXE9558 H1-731741-00 DXY4256	H1-729825-80 H1-729566-20	CFE1668 CFT5751	H1-733721-00 CFE4156 H1-732795-80 CGI2135	H1-731569-30 CFH9115 H1-734177-40 CGZ4081	H1-730059-00 H1-734072-90
DXZ5751	H1-729310-00 DXZ8093	H1-729321-00 DYJ1309	H1-731264-60	CHD4923	H1-732183-10 CHE6055	H1-729679-50 CHK6086	H1-731118-30
DYJ5240	H1-730976-40 DYM3145	H1-730719-00 DYM3145	H1-731408-70	CHM2536	H1-733382-10 CHM5282	H1-731839-90 CHN2634	H1-732119-30
DYM5722	H1-729727-90 DZW1679	H1-732493-30 EAA2077	H1-732513-10	CHN6093	H1-733423-90 CHW7742	H1-733300-70 CHZ1579	H1-731187-60
EAE6686 EAY6127	H1-731733-20 EAO6884 H1-733069-70 EBD6841	H1-731620-00 EAW5458 H1-730102-00 EBE7933	H1-733071-90 H1-729896-20	CIN4097 CIX3261	H1-733280-90 CIU7083 H1-732503-20 CJD8970	H1-732827-70 CIW9934 H1-731541-80 CJM0313	H1-731226-10 H1-729660-80
EBK7452	H1-730082-10 EBV6909	H1-729317-60 EDJ5387	H1-729820-30	CJO5259	H1-733998-10 CJP0137	H1-729529-90 CJR2551	H1-730794-90
EDM8625	H1-731743-10 EDT2499	H1-731629-80 EDW2111	H1-729879-70	CJR8355	H1-729607-00 CJT4624	H1-729428-70 CJT9419	H1-734191-70
EDZ9294 EFP1199	H1-729249-40 EEL9218 H1-731281-10 EFR7387	H1-733119-20 EFE3894 H1-732032-40 EFT4788	H1-729835-70 H1-731604-50	CKE3500 CKP5657	H1-732851-90 CKI1701 H1-733354-60 CKP7739	H1-729533-20 CKJ2259 H1-734288-50 CKP8499	H1-734187-30 H1-733389-80
EFX0597	H1-731732-10 EGC0891	H1-732902-50 EGO8947	H1-729471-60	CKT3651	H1-732213-90 CKX4287	H1-731316-30 CKX5511	H1-729905-00
EGR5403	H1-730916-00 EIJ3271	H1-732665-00 EIQ0928	H1-729286-80	CKX7908	H1-732434-00 CKX9685	H1-732707-80 CKY0807	H1-729989-70
EIU7495 EJU9300	H1-730012-80 EJS7719 H1-731276-70 EKK7780	H1-732265-60 EJT1733 H1-729892-90 EKY3495	H1-731631-00 H1-733032-30	CKY2955 CLC2125	H1-731657-30 CKY9848 H1-729777-40 CLE8589	H1-730714-60 CLB4553 H1-732647-30 CLM8330	H1-733991-50 H1-731490-10
EKY4358	H1-731276-70 EKK7780 H1-729267-00 ENT2121	H1-729316-50 ENX1743	H1-733032-30 H1-731632-00	CLC2123 CLS5002	H1-730126-10 CLT0823	H1-729452-90 CLT8136	H1-730166-80
FFQ3344	H1-732508-70 FFS1961	H1-732539-50 GMR1146	H1-729846-70	CMA7646	H1-730638-70 CMC5453	H1-731529-70 CMD1333	H1-731202-00
GRK9819	H1-729352-80 GVW7237	H1-731284-40 HCU6688	H1-729311-00	CME7603	H1-733883-70 CMI6799	H1-734248-90 CMJ0314	H1-730822-40
HZF1567 KOT8019	H1-729263-70 ICL3828 H1-729865-40 LOV5965	H1-733075-20 JNP8046 H1-732886-00 MUJ5060	H1-730675-00 H1-732664-90	CMW3457 CNU3875	H1-729732-30 CMY4123 H1-731114-00 CNX9639	H1-730174-50 CNB6916 H1-730757-50 CNZ1643	H1-734249-00 H1-730060-10
MYA7495	H1-731277-80			COL6080	H1-732230-40 COM6864	H1-734221-40 CON5758	H1-729965-50
				COU1655	H1-730554-00 COU2000	H1-733762-70 COW6433	H1-733714-30
-		ICULO UTILIZANDO-SE DE T	ELEFONE CELULAR	COX3287	H1-730653-00 COZ1304	H1-729438-60 COZ1415	H1-730847-70
AMX4166	DAS EM 09/03/2010 E1-928650-85 BMU5363	E1-928946-75 BUS0988	E1-929927-95	COZ5142 CPQ3308	H1-731231-60 COZ7900 H1-731069-90 CPQ5758	H1-731396-60 CPA6324 H1-734239-00 CPQ5948	H1-730262-50 H1-731076-50
CKP8379	E1-928570-55 CLU5693	E1-918085-35 DDK2566	E1-924949-35	CPQ9200	H1-734318-20 CPR9195	H1-732208-40 CPU9777	H1-732832-10
DEW1325	E1-928492-45 DJQ5030	E1-926415-65 DQC1717	E1-929055-65	CPY8680	H1-732086-30 CQB7642	H1-733240-20 CQF9238	H1-733825-40
DQE1875 DSQ7606	E1-926508-05 DQM1813 E1-928942-35 DSY4430	E1-926412-35 DRH1628 E1-925535-65 DTP2193	E1-926314-45 E1-928284-55	CQF9238 CQH4544	H1-732436-10 CQF9238 H1-733992-60 CQI1247	H1-732450-40 CQG2746 H1-729730-10 CQJ3293	H1-732110-50 H1-732653-90
DTY1151	E1-928186-65 DVC3543	E1-929502-25 DWF4059	E1-920204-33 E1-918388-95	CQM0437	H1-730737-70 CQN3927	H1-729620-10 CQW4709	H1-732383-30
DWS7208	E1-928943-45 DXC4120	E1-928945-65 DXF7375	E1-923999-05	CQW4709	H1-730694-80 CQX7577	H1-730053-50 CQY6910	H1-731681-50
DXF7375	E1-929676-05 EAI1190	E1-929781-65 EAJ4387	E1-923994-55	CRC1145	H1-729525-50 CRC7123	H1-731350-40 CRD0201	H1-732145-70
EAM3567 EEK7202	E1-926413-45 EAP6485 E1-929126-05 EER7099	E1-928346-15 EDO3589 E1-928949-05 EFQ1282	E1-926409-05 E1-927636-65	CRH0345 CRK5340	H1-734170-80 CRI8904 H1-730923-60 CRK8594	H1-729495-80 CRI9576 H1-734185-10 CRM4777	H1-730782-80 H1-731590-20
EGC0572	E1-928289-05 EGL1080	E1-927688-35 EGL1751	E1-927030-03 E1-925120-95	CRY1277	H1-734082-80 CSE5767	H1-732818-90 CSK2565	H1-731390-20 H1-734186-20
EGL2900	E1-928402-25 EIC2479	E1-928644-25 EIZ6743	E1-928049-15	CSW3410	H1-731579-20 CSW3410	H1-730732-20 CTO9949	H1-732476-80
EJT2511	E1-926524-55 EJT2804	E1-929403-25 EJT2978	E1-926520-15	CTI 17671	H1-731332-80 CTP6382	H1-733888-10 CTP6897	H1-729584-90
EKM0463 ENY5881	E1-926775-35 ENH5598 E1-928344-05 HAG2004	E1-928648-65 ENR2955 E1-928639-85 JNU4783	E1-928345-05 E1-928647-55	CTU7671 CVC8899	H1-730724-50 CVB3830 H1-732089-60 CVC8899	H1-733216-00 CVC8333 H1-731294-30 CVE2793	H1-732117-10 H1-729497-00
KUY2915	E1-928133-85		·	CVJ8209	H1-731426-30 CVN4634	H1-734225-80 CVO8958	H1-733687-90
				CVP8554	H1-732661-60 CVZ0467	H1-731630-90 CWC8477	H1-732376-70
-		EM VELOCIDADE SUPERIOR	A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%	CWI 4941	H1-733817-70 CWG0922 H1-732974-00 CWN5444	H1-732626-40 CWK3113	H1-733334-80
AAZ6531	DAS EM 09/03/2010 H1-734018-00 ABR7025	H1-733175-30 ABR7025	H1-733007-00	CWL4941 CWP3872	H1-732974-00 CWN5444 H1-734273-10 CWP4279	H1-729667-40 CWO1201 H1-731219-50 CWP4877	H1-732291-00 H1-729642-10
ACH4602	H1-729598-10 ADQ1252	H1-730805-90 AGE6075	H1-732879-40	CWQ6344	H1-734284-10 CWQ8449	H1-730122-80 CWU2862	H1-732276-60
AHD3225	H1-733331-50 AIZ7920	H1-733246-80 AKH1589	H1-729589-30	CWZ6791	H1-732996-00 CXH1496	H1-733431-60 CXI8424	H1-732278-80

G7770.48.4	*** ===================================	arrassa.	**** **** ***	GVID (0.1)	TT 500 CC 1 10	BB 10000	*** =2.4.2= 40 =	DE 5000	*** ===================================	DDF0 car	*** ======
CXI8424	H1-733736-30 H1-732167-70	-	H1-729675-10 H1-732116-00		H1-729664-10 H1-731487-90	DRA9880 DRF1547	H1-731127-10 I H1-729742-20 I		H1-729779-60 H1-730937-90		H1-732321-70 H1-732457-00
CXT5091	H1-732420-70		H1-734213-70		H1-731487-90 H1-730786-10	DRF1347 DRL6313	H1-729810-40 I		H1-732485-60		H1-732437-00 H1-733673-60
CXX4295											
CYL5882	H1-733082-90		H1-732821-10		H1-733168-70	DRR9612	H1-733860-60 I		H1-731236-00		H1-729805-00
CYX2888	H1-732705-60		H1-729806-00		H1-733421-70	DRU7604	H1-730035-90 I		H1-733939-80		H1-731904-80
CZB8364	H1-734107-00		H1-733689-00		H1-734335-80	DSE9115	Н1-731221-70 Г		H1-730159-10		H1-732341-50
CZE9983	H1-733795-70		H1-732872-80		H1-732568-10	DSJ7944	Н1-731627-60 Г		H1-731503-30		H1-733366-70
CZQ0977	H1-731064-40		H1-730796-00		H1-731021-50	DSO1244	Н1-731545-10 Г		H1-729408-90		H1-731250-30
CZX2354	H1-733701-10		H1-731356-00		H1-730600-20	DSP2444	Н1-729921-50 Г		H1-731566-00	-	H1-731167-80
DAQ9202	H1-729760-90	DAQ9202	H1-732397-60	DAQ9202	H1-734410-60	DSQ8059	Н1-730788-30 Г	OSS3212	H1-732223-80	DSU1492	H1-729796-10
DAQ9202	H1-730339-50	DAQ9202	H1-734412-80	DAQ9202	H1-730435-20	DSU3997	Н1-729914-90 І	OSU4611	H1-732231-50	DSU6947	H1-732275-50
DAQ9202	H1-730450-60	DAQ9202	H1-730721-20	DAR1156	H1-733466-80	DSU7449	Н1-730946-70 І	OSU8040	H1-730254-80	DSU9133	H1-729554-10
DAR4097	H1-731327-30	DAT6718	H1-731203-00	DAW5634	H1-733381-00	DSW9099	Н1-729951-20 Г	OSY2469	H1-733295-20	DSY5625	H1-729941-30
DAW8164	H1-732327-20	DAX2104	H1-733083-00	DAX2104	H1-733428-30	DSY6450	Н1-733265-50 Г	OSY6487	H1-731211-80	DSY6563	H1-732170-00
DAX2304	H1-733030-10	DAZ6556	H1-731601-20	DAZ7977	H1-732147-90	DTC2644	Н1-733759-40 Г	OTD5962	H1-730811-40	DTD5962	H1-731204-10
DAZ9177	H1-732131-40	DBG7797	H1-733370-00	DBI2806	H1-733105-00	DTD6028	Н1-732638-50 Г	OTJ3562	H1-733780-30	DTJ5909	H1-733627-40
DBI7056	H1-731094-10	DBI7744	H1-729956-70	DBJ0600	H1-730798-20	DTR0482	Н1-733166-50 Г	OTR9671	H1-729421-00	DTT2599	H1-733768-20
DBJ5131	H1-733275-40	DBL4344	H1-730181-10	DBM1616	H1-730731-10	DTT7813	Н1-732184-20 Г	OTV0774	H1-732334-90	DTV2331	H1-731297-60
DBP4009	H1-730199-80		H1-732857-40		H1-730660-70	DTV5110	H1-730085-40 I		H1-730697-00		H1-731812-40
DBV5706	H1-732908-00		H1-731773-90		H1-733379-90	DTW3724	H1-733994-80 I		H1-730561-70		H1-729332-00
DCE9219	H1-730225-10		H1-734286-30		H1-731889-40	DTW4417	H1-731567-10 I		H1-730963-20		H1-733322-70
DCG4368	H1-730223-10		H1-731387-80		H1-731030-40	DTW9061	H1-731515-40 I		H1-732853-00		H1-729585-00
DCK0819	H1-730769-60		H1-730268-00		H1-734281-90	DTX4711	H1-732025-80 I		H1-731257-00		H1-733170-90
DCK2800	H1-733332-60		H1-733663-70		H1-73922-90	DUB9621	H1-732868-40 I		H1-731237-00		H1-730209-70
DCO0858	H1-730570-50		H1-733003-70		H1-729942-40 H1-729765-30	DUJ7235	H1-732808-40 I		H1-732564-80		H1-730209-70 H1-730281-20
	H1-730370-30								H1-732304-80		
DDD1824			H1-733769-30		H1-733174-20	DUL3031	H1-731829-00 I				H1-729353-90
DDJ7480	H1-732432-80		H1-730707-00		H1-733751-70	DUN1000	Н1-733131-30 Г		H1-731836-60		H1-733179-70
DDN3135	H1-731775-00		H1-734476-60		H1-734398-50	DUN4790	Н1-729328-60 Г		H1-733626-30	-	H1-730800-40
DDN8629	H1-729966-60		H1-729781-80		H1-730431-90	DUQ1770	Н1-731308-60 Г	-	H1-729923-70		H1-734027-80
DDR4014	H1-730580-40		H1-732364-60		H1-730747-60	DUS0888	Н1-730736-60 Г		H1-733307-30		H1-733934-30
DDT2343	H1-730696-00		H1-734161-00		H1-730315-30	DUS7801	Н1-730144-80 Г		H1-732053-30		H1-732703-40
DDV5570	H1-730351-60		H1-731597-90	DDV8308	H1-731870-70	DUU3900	Н1-732561-50 Г	OUV5662	H1-733810-00	DVA9053	H1-732092-90
DDY3621	H1-731369-10		H1-732959-70		H1-733358-00	DVB5193	Н1-732859-60 Г		H1-732824-40		H1-733449-20
DEE0196	H1-731074-30	DEH8235	H1-732226-00	DEH9610	H1-731016-00	DVF0004	Н1-731083-10 І	OVF9993	H1-729797-20	DVG2084	H1-730596-90
DEJ4881	H1-731349-30	DER4654	H1-729623-40	DET4662	H1-730783-90	DVM3880	Н1-732913-50 Г	OVM3923	H1-730957-70	DVM7355	H1-729918-20
DET4662	H1-731088-60	DEW2677	H1-731303-10	DEW3318	H1-729940-20	DVO1559	Н1-733629-60 Г	OVR7734	H1-732172-10	DVT0446	H1-733967-30
DEW4039	H1-730148-10	DEY3906	H1-734001-40		H1-730195-40	DVT0510	Н1-733378-80 Г		H1-732614-30		H1-732111-60
DEY6122	H1-729337-40		H1-731348-20		H1-729771-90	DVX0049	H1-731727-70 I		H1-732962-00		H1-731578-10
DFI7938	H1-729511-20		H1-730340-60		H1-729804-90	DWC7338	H1-732806-80 I		H1-730726-70		H1-731891-60
DFI/938 DFK4694	H1-729311-20 H1-733157-70		H1-730340-60		H1-729804-90 H1-732956-40	DWC7558 DWE2657	H1-732813-40 I		H1-730726-70		H1-731891-00 H1-732579-10
DFU8675	H1-733157-70 H1-731990-60		H1-734101-50		H1-731340-50	DWE2657 DWF6793	H1-732813-40 I		H1-729290-10 H1-732883-80		H1-732879-10 H1-732855-20
DFW5867	H1-731181-00		H1-729273-60		H1-734054-20	DWG4077	Н1-734171-90 Г		H1-730624-40		H1-732776-00
DFY9307	H1-729520-00		H1-729557-40		H1-731845-40	DWJ5007	Н1-729775-20 Г		H1-732988-30		H1-733605-40
DGB8664	H1-731317-40		H1-729336-30		H1-730689-30	DWK0777	Н1-733900-20 Г		H1-730997-30		H1-729551-90
DGG2614	H1-732678-10	DGK6934	H1-731654-00	DGN9470	H1-729648-70	DWS8953	Н1-734053-10 І	OWT5506	H1-729670-70	DWT5674	H1-730944-50
DGO2683	H1-729963-30	DGO4335	H1-731060-00	DGQ0189	H1-732581-30	DWT5674	Н1-731884-00 Г	OWX8288	H1-731331-70	DWX8588	H1-730595-80
DGW2910	H1-733677-00	DGW3611	H1-733359-00	DGW7191	H1-733271-00	DXA2085	Н1-732695-70 Г	OXA9893	H1-730907-10	DXC2279	H1-733976-10
DGW8584	H1-733348-00	DGZ8552	H1-732163-30	DHF2172	H1-731390-00	DXC2975	Н1-731842-10 Г	OXC4120	H1-734155-40	DXD1852	H1-732122-60
DHF2681	H1-731134-80	DHF2943	H1-730077-70	DHL3886	H1-730797-10	DXD2152	Н1-729493-60 Г	OXD2379	H1-733450-30	DXD2444	H1-729953-40
DHM6275	H1-733832-00	DHO9691	H1-733798-00	DHQ4176	H1-732318-40	DXE1923	Н1-730208-60 Г	OXG0356	H1-732357-00	DXG0356	H1-731973-00
DHQ4862	H1-733880-40	DHR7763	H1-732866-20	-	H1-732860-70	DXG6720	Н1-729920-40 Г	OXG7195	H1-730074-40	DXG7763	H1-734083-90
DHS5561	H1-731467-00		H1-734104-80		H1-732787-00	DXK5208	Н1-733416-20 Г		H1-730139-30		H1-733836-40
DHW2501	H1-729756-50		H1-732335-00		H1-731823-40	DXK6001	H1-734168-60 I		H1-731644-10		H1-732099-50
DHW6066	H1-732354-70		H1-732939-00		H1-731930-10	DXR8050	H1-732641-80 I		H1-733398-60		H1-732842-00
DHY4163	H1-732858-50		H1-734179-60		H1-732006-00	DXT8946	H1-729709-20 I		H1-730952-20		H1-729453-00
			H1-733425-00								H1-729433-00 H1-733212-70
DIC9222	H1-732615-40				H1-730634-30	DXU3690	Н1-734119-10 Г		H1-731232-70		
DIJ5596	H1-731857-50		H1-733543-80		H1-732732-00	DXU5769	Н1-733213-80 Г		H1-733528-40		H1-729463-90
DIU1008	H1-729922-60		H1-734117-00		H1-729673-00	DXX2366	Н1-729711-40 Г		H1-734285-20		H1-731237-10
DIY0022	H1-732802-40	DIY3177	H1-733338-10	DIY5079	H1-730150-30	DXX5188	H1-730809-20 I	OXY0047	H1-732652-80	DXY0371	H1-729522-20
DIY7701	H1-730741-00	DIY7805	H1-730200-90	DIY8667	H1-733457-00	DXY3303	H1-731091-90 I	OXY4887	H1-732792-50	DXZ2718	H1-732157-80
DJB6230	H1-729628-90	DJC1096	H1-733002-60	DJE0624	H1-733882-60	DXZ4421	H1-733356-80 I	OXZ4818	H1-730364-80	DXZ5173	H1-731591-30
DJF0997	H1-733364-50	DJN9410	H1-731322-90	DJN9410	H1-732109-40	DXZ5572	Н1-733959-60 Г	OXZ6648	H1-731383-40	DXZ8119	H1-730858-70
DJP1019	H1-732862-90	DJP7325	H1-730204-20	DJP8357	H1-729733-40	DYB2156	Н1-730678-30 Г	OYC2518	H1-729778-50	DYE5534	H1-734218-10
DJQ4530	H1-729595-90	DJQ6705	H1-733371-10	DJW5256	H1-729205-40	DYG9388	Н1-730216-30 Г	OYH1870	H1-733204-00	DYH2962	H1-734307-20
DJZ1974	H1-733856-20	DKA9304	H1-729343-00	DKA9883	H1-731121-60	DYH2962	Н1-733830-90 Г	OYH2962	H1-733812-20	DYJ0507	H1-731552-80
DKB8479	H1-732624-20		H1-733731-90		H1-730666-20	DYJ9343	Н1-730787-20 Г		H1-729726-80		H1-733788-00
DKD6536	H1-732848-60		H1-733824-30		H1-730058-00	DYP6076	H1-734238-00 I		H1-730609-00		H1-733310-60
DKD8997	H1-734033-30		H1-730211-90		H1-729634-40	DZB7507	H1-729580-50 I		H1-730258-10		H1-730177-80
DKI8481	H1-731357-00		H1-733839-70		H1-734063-00	DZK0795	H1-730673-90 I		H1-729873-10		H1-732854-10
DK18481 DKQ7532	H1-731357-00		H1-733336-00		H1-732197-40	DZK0793 DZK4209	H1-730673-90 I		H1-730259-20		H1-732834-10 H1-734112-50
DKQ7532 DKY0209	H1-733155-50		H1-734202-70		H1-732197-40 H1-730812-50	DZK4209 DZV4305	H1-729901-70 I		H1-730239-20		H1-734112-30 H1-729277-00
DLA2059	H1-733058-70		H1-732605-50		H1-729217-50	DZV8611	H1-734060-80 I		H1-732339-30		H1-733048-80
DLG5250	H1-732133-60		H1-733369-00		H1-734378-70	DZW0687	H1-733191-80 I		H1-731820-10		H1-731806-90
DLR0508	H1-733542-70		H1-730047-00		H1-731406-50	DZZ7488	H1-731649-60 I		H1-733311-70		H1-732168-80
DMD1573	H1-733678-00		H1-733660-40		H1-732316-20	DZZ9072	H1-732600-00 E		H1-731976-30		H1-733460-20
DMF6746	H1-733691-20		H1-730868-60		H1-730127-20	EAA3770	H1-729618-00 E		H1-729309-90		H1-733929-90
DMH7165	H1-732646-20		H1-731238-20		H1-732651-70	EAA4803	H1-730994-00 E		H1-733346-90		H1-732289-80
DMK7781	H1-732288-70		H1-730819-10		H1-733876-00	EAI0745	H1-729985-30 E		H1-732580-20		H1-734049-80
DMO7010	H1-734379-80		H1-733244-60		H1-733249-00	EAI1468	H1-732505-40 E		H1-730188-80		H1-733375-50
DMO7010	H1-733493-20	-	H1-731354-80	-	H1-729644-30	EAJ6675	H1-733758-30 E		H1-732945-40		H1-730990-70
DMS0873	H1-730256-00	DMU2266	H1-733262-20	DMU2275	H1-734047-60	EAK4318	H1-734276-40 E	EAM1484	H1-733207-20	EAM1615	H1-729735-60
DMU2465	H1-731890-50		H1-732411-90		H1-734293-00	EAM3356	H1-730187-70 E		H1-733859-50		H1-732435-00
DMY6574	H1-733272-10		H1-734333-60		H1-729739-00	EAP6621	H1-733434-90 E		H1-730686-00		H1-730125-00
DMY6922	H1-730341-70		H1-732146-80		H1-733996-00	EAS9888	H1-732103-90 E		H1-729376-00		H1-730185-50
DNE0433	H1-730341-70		H1-732146-80		H1-732047-80	EAU1988	H1-731253-60 E		H1-730089-80		H1-730172-30
DNG2886	H1-730100-20		H1-730764-10		H1-730298-80	EAU4229	H1-731233-60 E		H1-733126-90		H1-730172-30
DNQ6923	H1-730115-10		H1-730764-10	-	H1-730180-00	EAU4229 EAW1149	H1-732199-60 E		H1-733126-90 H1-734309-40		H1-733089-30 H1-734237-90
-											
DOC7788	H1-730727-80		H1-731371-30		H1-730604-60	EAW1875	H1-729964-40 E		H1-730020-50		H1-733840-80
DOG6330	H1-733745-10		H1-733827-60		H1-732618-70	EAW2703	H1-731325-10 E		H1-733960-70		H1-729282-40
DPC3764	H1-734130-10		H1-733270-00		H1-731483-50	EAW3169	H1-729280-20 E		H1-729632-20		H1-729340-70
DPJ5505	H1-733837-50		H1-733445-90		H1-730846-60	EAW3727	H1-733899-10 E		H1-730775-10		H1-731576-00
DPO4745	H1-730679-40		H1-733639-50	-	H1-733675-80	EAX0958	H1-733180-80 E		H1-734308-30		H1-732650-60
DPR3530	H1-734087-20	DPS4813	H1-733439-30	DPU1546	H1-729603-60	EAX7570	H1-732702-30 E	EAX7661	H1-730999-50	EAX8018	H1-734051-00
DPV7326	H1-731449-40		H1-733918-90		H1-732771-60	EAY6024	H1-729782-90 E		H1-729570-60		H1-733189-60
DQC0525	H1-731777-20		H1-729983-10	-	H1-734414-00	EAZ2534	H1-732325-00 E		H1-729788-40		H1-729761-00
DQC1684	H1-734223-60		H1-731588-00	-	H1-733792-40	EBC6160	H1-732972-90 E		H1-734045-40		H1-730611-20
DQD3131	H1-734223-00		H1-731388-00		H1-732917-90	EBH2242	H1-730770-70 E		H1-734098-20		H1-730844-40
DQE2844	H1-734032-00	-	H1-732202-90	-	H1-732317-90 H1-730138-20	EBH2242 EBM2600	H1-730770-70 E		H1-734098-20		H1-733321-60
	H1-732283-40 H1-729518-90	-	H1-731308-80	-	H1-730138-20 H1-731760-70	EBR0787	H1-731758-50 E		H1-729218-60 H1-730264-70	-	H1-733321-60 H1-733169-80
DQG8596		-									
DQH6606	H1-729369-30	-	H1-731534-10	-	H1-731310-80	EBU1282	H1-734645-00 E		H1-734650-40		H1-733685-70
DQI8455	H1-730938-00	-	H1-733426-10		H1-730202-00	EBU9543	H1-731335-00 E		H1-731761-80		H1-733818-80
DQK1800	H1-732941-00		H1-732279-90	-	H1-734320-40	EBX9835	H1-731476-90 E		H1-730178-90		H1-732427-30
DQP7274	H1-733267-70		H1-733964-00	-	H1-729449-60	ECB3101	H1-732674-80 E		H1-733576-80		H1-734078-40
DQR9844	H1-734199-40	DQS8739	H1-729738-90	DQS9481	H1-732958-60	ECK6481	H1-729203-20 E	ECL2342	H1-732901-40	ECL4671	H1-731307-50
DQT5416		DOI:0321	H1-730272-40	DQY1255	H1-731339-40	ECL4871	H1-731381-20 E	ECL4972	H1-734105-90	ECP9288	H1-732336-00
	H1-733205-00	DQC0521									
DQY7806	H1-733205-00 H1-734197-20		H1-729755-40	DRA3288	H1-733172-00	ECQ0002	H1-730113-00 E	EDB0694	H1-729656-40	EDB1005	H1-730007-30
DQY7806				DRA3288	H1-733172-00	ECQ0002	H1-730113-00 E	EDB0694	H1-729656-40	EDB1005	H1-730007-30

EDB8473	H1-734220-30		H1-729210-90		H1-732957-50
EDD5688	H1-729393-50		H1-731840-00		H1-731233-80
EDD6850	H1-730672-80		H1-731358-10		H1-729419-90
EDE2666	H1-729640-00		H1-732425-10		H1-733353-50
EDE6513	H1-731334-00		H1-732483-40		H1-732809-00
EDJ4189	H1-731619-90		H1-729746-60		H1-733314-00 H1-732311-80
EDO8218 EDP7112	H1-730717-90 H1-731821-20		H1-733142-30 H1-731452-70		H1-734264-30
EDR7423	H1-731821-20		H1-731432-70		H1-734204-30
EDS6326	H1-733308-40		H1-733123-60		H1-732001-60
EDV0200	H1-730945-60		H1-729818-10		H1-732282-10
EDX1825	H1-730261-40		H1-734061-90		H1-733231-40
EDZ2205	H1-731482-40		H1-733930-00		H1-730744-30
EEC4314	H1-733944-20	EEF0960	H1-730760-80		H1-732422-90
EEF6620	H1-733844-10	EEF6620	H1-733809-00	EEG3351	H1-729587-10
EEH2217	H1-731504-40	EEI3233	H1-729649-80	EEL8240	H1-732423-00
EEM1808	H1-731122-70	EEM1808	H1-732020-30	EEM4083	H1-734068-50
EEM9036	H1-732409-70	EEN0798	H1-732501-00	EEO1702	H1-733455-80
EEO3138	H1-733672-50	EEO4100	H1-729436-40	EEP9297	H1-732500-00
EER7263	H1-733100-50		H1-734246-70	EER7419	H1-733080-70
EER8000	H1-733329-30	EER9123	H1-733238-00	EER9755	H1-732819-00
EEW1697	H1-733670-30	EEX0733	H1-732654-00	EEX3627	H1-729466-10
EEY6858	H1-731400-00		H1-730355-00		H1-731373-50
EEZ8140	H1-731370-20		H1-733056-50		H1-731454-90
EFC6780	H1-729935-80		H1-734241-20		H1-733949-70
EFF3847	H1-729244-00		H1-733873-80		H1-734174-10
EFP1235	H1-732502-10		H1-729852-20		H1-731827-80
EFQ0432	H1-733640-60		H1-733184-10	-	H1-729519-00
EFQ7118	H1-731100-70		H1-732127-00		H1-732991-60
EFT8235	H1-731174-40		H1-731480-20		H1-734172-00
EFX0597	H1-732322-80		H1-733096-10		H1-732159-00
EFZ2369	H1-730260-30		H1-732097-30 H1-734227-00		H1-733153-30 H1-729753-20
EGC0092	H1-734243-40				H1-729753-20 H1-734322-60
EGC2045	H1-732188-60		H1-729505-70		
EGC3945	H1-729524-40 H1-733232-50		H1-731648-50 H1-729521-10		H1-734065-20
EGC6683 EGD4504	H1-733232-30		H1-729321-10		H1-732770-50 H1-731580-30
EGE2470	H1-731413-30		H1-732302-00		H1-731380-30
EGE2470 EGF7748	H1-729238-40 H1-733433-80		H1-732633-00 H1-729578-30		H1-730263-60 H1-733770-40
EGL1500	H1-734073-00		H1-732237-00		H1-734252-20
EGL3068	H1-733547-10		H1-732237-00		H1-729275-80
EGL4508	H1-739773-00		H1-734057-50		H1-733041-10
EGC4508 EGO2586	H1-732789-20		H1-731901-50		H1-729417-70
EGQ2043	H1-732789-20		H1-731901-30	-	H1-730790-50
EGR5403	H1-730192-70		H1-731486-80		H1-734017-90
EHA7685	H1-731460-40		H1-733641-70		H1-732783-70
EHX0648	H1-733000-40		H1-733268-80		H1-732385-50
EHY0005	H1-731810-20		H1-732174-30		H1-731543-00
EIC3436	H1-732309-60		H1-729225-20		H1-731520-90
EIF0890	H1-731722-20		H1-731222-80		H1-733360-10
EIF8993	H1-732811-20		H1-733896-90		H1-733158-80
EIG5687	H1-729499-10	EIG5743	H1-732091-80		H1-730830-10
EIG6767	H1-731386-70	EIL5983	H1-733127-00		H1-732629-70
EIN0238	H1-730249-30		H1-732413-00	EIN1210	H1-734058-60
EIO5888	H1-732080-80	EIO5985	H1-730654-10	EIQ0928	H1-729647-60
EIQ3645	H1-731755-20	EIQ3679	H1-732807-90	EIS1801	H1-733388-70
EIT9201	H1-731363-60	EIU2959	H1-732631-90	EIU2969	H1-729590-40
EIV9342	H1-729631-10	EIV9567	H1-733253-40	EIW2874	H1-731188-70
EIW4567	H1-731191-00	EIW4797	H1-732410-80	EIX1169	H1-732541-70
EIY8225	H1-730183-30	EIZ5212	H1-729626-70		H1-731507-70
EJF6882	H1-729465-00		H1-731502-20		H1-733988-20
EJH8810	H1-731035-80		H1-731844-30		H1-734092-70
EJJ0005	H1-732659-40		H1-731886-10		H1-731565-00
EJM8855	H1-734096-00		H1-729663-00		H1-732960-80
EJT0798	H1-732840-90		H1-731447-20		H1-734653-70
EJT2408	H1-733941-00		H1-731835-50		H1-733352-40
EJU1444	H1-731099-60		H1-730190-00		H1-731485-70
EJU4334	H1-730169-00		H1-731330-60		H1-731584-70
EJU5401	H1-733313-90		H1-734193-90		H1-730135-00
EJY9128 EKM0492	H1-731333-90 H1-731577-00		H1-730590-30 H1-731505-50		H1-729437-50 H1-729371-50
EKV7617	H1-731377-00				
ELC7111	H1-731133-70		H1-731101-80 H1-734255-50		H1-729622-30 H1-733931-00
ELG7215	H1-730000-30		H1-732627-50		H1-734099-30
ELI0163	H1-734315-00		H1-731655-10		H1-733143-40
ELL8755	H1-734331-40		H1-729434-20		H1-732592-30
ELP3963	H1-730197-60		H1-733132-40		H1-732961-90
ELX3087	H1-731183-20	ELX5181	H1-733462-40		H1-733972-80
EMC1434	H1-732004-90		H1-729412-20		H1-732093-00
EMG4751	H1-729462-80	EMH5820	H1-734021-20	EMH6848	H1-731651-80
EMJ7464	H1-729510-10		H1-729378-10	EMM3886	H1-732241-40
ENA7649	H1-729641-00	ENA8456	H1-732211-70		H1-729450-70
ENH5081	H1-730087-60	ENH5566	H1-731433-00		H1-729610-20
DMILEOTA					
ENH5976	H1-729672-90		H1-729389-10		H1-730594-70
ENO1796	H1-733858-40	ENO1796	H1-733925-50	ENO4183	H1-733914-50
ENO1796 ENQ0440	H1-733858-40 H1-731106-20	ENO1796 ENQ1962	H1-733925-50 H1-732094-00	ENO4183 ENQ3765	H1-733914-50 H1-732864-00
ENO1796 ENQ0440 ENR2315	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00	ENO1796 ENQ1962 ENS0788	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60	ENO4183 ENQ3765 ENV4234	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-732027-00
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10 H1-731570-40	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-732027-00 H1-733286-40
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10 H1-731570-40 H1-732494-40	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-729686-10	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-732027-00 H1-733286-40 H1-731892-70
EN01796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10 H1-731570-40 H1-732494-40 H1-731491-20	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-729686-10 H1-730255-90	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-732027-00 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-732130-30
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10 H1-731570-40 H1-732494-40 H1-731491-20 H1-734491-00	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-729686-10 H1-730255-90 H1-734128-00	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-732027-00 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-732130-30 H1-733194-00
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10 H1-731570-40 H1-732494-40 H1-731491-20 H1-734491-00 H1-731407-60	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-730255-90 H1-734128-00 H1-732706-70	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-733286-40 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-733194-00 H1-730745-40
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10 H1-731570-40 H1-731491-20 H1-731491-00 H1-731407-60 H1-731045-70	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-730255-90 H1-734128-00 H1-732706-70 H1-732277-70	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-732027-00 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-732130-30 H1-733194-00 H1-730745-40 H1-731879-50
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10 H1-731570-40 H1-731491-20 H1-731491-00 H1-731407-60 H1-731045-70 H1-730279-00	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-730255-90 H1-734128-00 H1-732706-70 H1-733277-70 H1-731893-80	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-732807-00 H1-732027-00 H1-73286-40 H1-731892-70 H1-732130-30 H1-733194-00 H1-733795-50 H1-733195-10
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679 FNN1500	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-733183-00 H1-731336-10 H1-731570-40 H1-732494-40 H1-731491-20 H1-731407-60 H1-731045-70 H1-730729-00 H1-731092-00	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-739686-10 H1-734128-00 H1-734128-00 H1-732706-70 H1-732277-70 H1-731893-80 H1-729793-90	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-732027-00 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-732130-30 H1-733194-00 H1-73879-50 H1-73879-50 H1-733195-10 H1-730276-80
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679 FNN1500 GAB1198	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-731383-00 H1-731570-40 H1-732494-40 H1-731491-20 H1-731491-20 H1-731045-70 H1-730279-00 H1-731092-00 H1-731547-30	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313 GAM4343	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-73048-00 H1-731988-40 H1-730255-90 H1-732207-70 H1-732277-70 H1-731893-80 H1-729800-50	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000 GDV1550	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-732861-70 H1-733227-00 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-732130-30 H1-733194-00 H1-730745-40 H1-733195-10 H1-733195-10 H1-73276-80 H1-729596-00
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679 FNN1500 GAB1198 GFF9990	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-731383-00 H1-731570-40 H1-731570-40 H1-731491-20 H1-731491-20 H1-731045-70 H1-730279-00 H1-731092-00 H1-731954-40 H1-731547-30	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313 GAM4343 GKD0555	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-739686-10 H1-734128-00 H1-734128-00 H1-732706-70 H1-732277-70 H1-731893-80 H1-729793-90	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000 GDV1550 GMQ0022	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-733861-70 H1-732027-00 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-732130-30 H1-733194-00 H1-73879-50 H1-73879-50 H1-733195-10 H1-730276-80
ENO1796 ENQ0440 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679 FNN1500 GAB1198 GFF9990 GPB3819	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-73136-10 H1-731350-10 H1-731570-40 H1-731491-20 H1-731407-60 H1-731407-60 H1-731045-70 H1-731092-00 H1-731547-30 H1-733154-40 H1-734153-20	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313 GAM4343 GKD0555 GPQ6085	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-73048-00 H1-731988-40 H1-73255-90 H1-734128-00 H1-732706-70 H1-732277-70 H1-732930-50 H1-729793-90 H1-729800-50 H1-729800-50 H1-731731-00	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000 GDV1550 GMQ0022 GPU8542	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-732861-70 H1-733286-40 H1-7331892-70 H1-733194-00 H1-733194-00 H1-733194-00 H1-733195-10 H1-733195-10 H1-733195-10 H1-733276-80 H1-729596-00 H1-729455-10
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679 FNN1500 GAB1198 GFF9990	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-731383-00 H1-731570-40 H1-731570-40 H1-731491-20 H1-731491-20 H1-731045-70 H1-730279-00 H1-731092-00 H1-731954-40 H1-731547-30	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313 GAM4343 GKD0555 GPQ6085 GPQ6085 GRC2041	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-731988-40 H1-731988-40 H1-729686-10 H1-734128-00 H1-732277-70 H1-731893-80 H1-729793-90 H1-7299793-90 H1-729975-40	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000 GDV1550 GMQ0022 GPU8542 GS00208	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-7332864-00 H1-733227-00 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-732130-30 H1-733194-00 H1-733195-10 H1-73378-50 H1-733195-10 H1-730276-80 H1-733815-00
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679 FNN1500 GAB1198 GFF9990 GPB3819 GQC8822	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-731383-00 H1-731570-40 H1-731570-40 H1-731491-20 H1-731491-20 H1-731045-70 H1-731045-70 H1-731547-30 H1-731547-30 H1-731547-30 H1-731547-30 H1-731547-30 H1-731547-30 H1-731547-30 H1-731547-30	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313 GAM4343 GKD0555 GPQ6085 GRC2041 GWV2301	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-73988-40 H1-730986-10 H1-730255-90 H1-732706-70 H1-732706-70 H1-732706-70 H1-732793-90 H1-729905-50 H1-729975-40 H1-73134-00 H1-7314-00 H1-732498-80	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000 GDV1550 GMQ0022 GPU8542 GS00208 GXY9879	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-732864-00 H1-733286-40 H1-7331892-70 H1-73139-30 H1-733194-00 H1-7331879-50 H1-733195-10 H1-730276-80 H1-733821-00 H1-739596-00 H1-729596-00 H1-73955-10 H1-730711-30
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679 FNN1500 GAB1198 GFF9990 GPB3819 GQC8822 GWV2301	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-73136-10 H1-731570-40 H1-732494-40 H1-731491-20 H1-731491-20 H1-731045-70 H1-730279-00 H1-731547-30 H1-733154-40 H1-73457-10 H1-733594-40 H1-733694-50	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313 GAM4343 GKD0555 GPQ6085 GRC2041 GWV2301 GZE9216	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-73048-00 H1-731988-40 H1-730255-90 H1-732207-70 H1-732277-70 H1-732277-70 H1-732979-3-90 H1-729975-40 H1-731731-00 H1-731731-00 H1-731957-60	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000 GDV1550 GMQ0022 GPU8542 GS00208 GXY9879 GZG5021	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-732864-07 H1-733286-40 H1-7331892-70 H1-732130-30 H1-733194-00 H1-733195-10 H1-733195-10 H1-733195-10 H1-73376-80 H1-729596-00 H1-729596-00 H1-73274-90 H1-732774-90
ENO1796 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FFB2333 FGM2679 FNN1500 GAB1198 GFF9990 GPB3819 GQC8822 GWV2301 GYJ1710	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-731383-00 H1-731570-40 H1-7323494-40 H1-732494-40 H1-731491-20 H1-731045-70 H1-730279-00 H1-731092-00 H1-731547-30 H1-733154-40 H1-734153-20 H1-730577-10 H1-733594-50 H1-731318-50	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313 GAM4343 GKD0555 GPQ6085 GRC2041 GWV2301 GZE9216 GZE9216 GZN2648	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-730048-00 H1-731988-40 H1-73255-90 H1-732706-70 H1-732706-70 H1-732706-70 H1-7329800-50 H1-729793-90 H1-729795-40 H1-732498-80 H1-731731-00 H1-731731-00 H1-731731-00 H1-731731-00 H1-731731-00 H1-731731-00 H1-731731-00	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000 GDV1550 GMQ0022 GPU8542 GS00208 GXY9879 GZG5021 GZG5021 GZW2955	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-7332861-70 H1-733227-00 H1-733286-40 H1-731892-70 H1-732130-30 H1-733195-10 H1-733195-10 H1-733745-80 H1-73296-00 H1-733821-00 H1-7329455-10 H1-730711-30 H1-73274-90 H1-732850-80
ENO1796 ENQ0440 ENQ0440 ENR2315 ENW7730 ENX2474 ENX2641 ENY2500 EPC3673 EXC0555 FGB2679 FNN1500 GAB1198 GFF9990 GPB3819 GQC8822 GWV2301 GYJ1710 GZK5818	H1-733858-40 H1-731106-20 H1-731383-00 H1-731370-40 H1-731570-40 H1-731491-20 H1-731407-60 H1-731407-60 H1-731045-70 H1-731092-00 H1-731547-30 H1-733154-40 H1-733154-40 H1-733694-50 H1-733694-50 H1-734160-90	ENO1796 ENQ1962 ENS0788 ENX1670 ENX2551 ENX5762 EPC1795 EPC3673 FAB4799 FFF0501 FJP1511 FOV1313 GAM4343 GKD0555 GPQ6085 GRC2041 GWV2301 GZE9216 GZN2648 HAF0834 HEI3762	H1-733925-50 H1-732094-00 H1-729383-60 H1-73048-00 H1-731988-40 H1-731988-40 H1-73225-90 H1-734128-00 H1-732706-70 H1-732277-70 H1-7329793-90 H1-729973-90 H1-729973-40 H1-73131-00 H1-731957-60 H1-7331957-60 H1-733193-60	ENO4183 ENQ3765 ENV4234 ENX1997 ENX2632 ENX7527 EPC2573 ERB2266 FER4047 FFQ0206 FLA9852 FPY3000 GDV1550 GMQ0022 GPU8542 GS00208 GXY9879 GZG5021 GZW2955 HBD9150 HEI4306	H1-733914-50 H1-732864-00 H1-732861-70 H1-733861-70 H1-7331892-70 H1-733194-00 H1-733194-00 H1-730745-40 H1-731879-50 H1-731879-50 H1-7329596-00 H1-7329596-00 H1-733191-10 H1-733711-30 H1-732774-90 H1-732774-90 H1-732774-90 H1-732774-90 H1-732850-80 H1-732141-30

HFO6071	H1-733866-10	HFS8422	H1-732920-10	HGQ6881	H1-730687-10
HGR6504	H1-733305-10	HGX2608	H1-729199-90	HHB1068	H1-733978-30
HJE4251	H1-732909-10	HPC3463	H1-733319-40	HQY1161	H1-731288-80
HRU3193	H1-732950-90	HRZ5767	H1-731788-20	HUG5975	H1-729731-20
HVK2025	H1-731200-80	HVO4444	H1-731882-80	HWH6646	H1-731198-60
INL5467	H1-732944-30	IOO1389	H1-730602-40	JEC6809	H1-730179-00
JFH9035	H1-733676-90	JGJ5033	H1-731344-90	JHC1844	H1-731372-40
JJN2896	H1-730690-40	JKS3589	H1-733151-10	JKT1562	H1-732929-00
JKT1562	H1-733492-10	JLI1107	H1-733920-00	JND4319	H1-733651-60
JNQ5680	H1-732112-70	JNT2283	H1-731079-80	JOI7653	H1-732497-70
JTS6046	H1-729650-90	JVC1431	H1-729593-70	KBQ0426	H1-731411-00
KDV3517	H1-732793-60	KEX8807	H1-733121-40	KHE1472	H1-731994-00
KJF8348	H1-732182-00	KJQ4545	H1-730414-30	KJQ4545	H1-729278-00
KJQ4545	H1-733498-70	KKS1950	H1-733115-90	KOT5174	H1-732464-70
KPU8822	H1-734336-90	KPU8822	H1-734110-30	KQO0186	H1-731006-10
KZY0541	H1-729962-20	LAN4755	H1-734204-90	LBA3290	H1-734152-10
LCN8395	H1-730729-00	LNM4946	H1-731000-60	LOA0269	H1-732704-50
LUV3966	H1-731953-20	LUV3966	H1-732070-90	MCV0869	H1-732630-80
MES9119	H1-734229-10	MEZ5252	H1-733214-90	MNT1290	H1-731027-00
MOD4518	H1-729223-00	MRG3298	H1-731287-70	MRM0531	H1-730145-90

ENOUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE

AS EM 09/03/20	10			
H1-733739-60	BNH3192	H1-731868-50	BQA7351	H1-734459-00
H1-733519-60	BQA7351	H1-730438-50	BQA7351	H1-730467-10
H1-730133-80	BTE5534	H1-731585-80	BTH6201	H1-730750-90
H1-731212-90	BVX7489	H1-729980-90	CAF3389	H1-730780-60
H1-729204-30	CBZ3321	H1-733051-00	CCB6983	H1-730552-90
H1-733419-50	CFH9115	H1-730530-90	CGT7867	H1-730656-30
H1-733661-50	CQN2884	H1-733756-10	CQW4070	H1-730593-60
H1-729792-80	CTB4568	H1-731521-00	CXJ4500	H1-731001-70
H1-733068-60	CZE6058	H1-732610-00	CZI9492	H1-732983-90
H1-730286-70	DAX2104	H1-733432-70	DAX2104	H1-733086-20
H1-731360-30	DDL2979	H1-733285-30	DDN7613	H1-734477-70
H1-730400-00	DEW2134	H1-731208-50	DHF3868	H1-733735-20
H1-733422-80	DIV8174	H1-731514-30	DKB5194	H1-733177-50
H1-729624-50	DLE3724	H1-729629-00	DML6854	H1-729627-80
H1-732782-60	DNM9673	H1-732689-10	DNY3568	H1-733785-80
H1-730803-70	DPD3014	H1-730603-50	DQD7612	H1-730629-90
H1-730628-80	DQU0409	H1-733652-70	DSH1927	H1-730920-30
H1-732360-20	DUE8899	H1-733029-00	DVF0004	H1-732000-50
H1-733712-10	DWK8055	H1-729243-90	DXX9869	H1-731085-30
H1-731112-80	EAJ7833	H1-733662-60	EAX7388	H1-730081-00
H1-734610-80	ECK6122	H1-733093-90	EDD7665	H1-733282-00
H1-732578-00	EEF4294	H1-732786-00	EEF4294	H1-732817-80
H1-733890-30	EER7843	H1-730282-30	EER9263	H1-729329-70
H1-729984-20	EEY6982	H1-729860-00	EEY6982	H1-730366-00
H1-734114-70	EJN9177	H1-732337-10	EJU9558	H1-732839-80
H1-732121-50	EKV7617	H1-732352-50	ENX2616	H1-733989-30
H1-731117-20	HJB1847	H1-732861-80	HQY1161	H1-731066-60
H1-731081-00	HQY1161	H1-730806-00	HRI4993	H1-732486-70
H1-729274-70	KFN0909	H1-729971-00		
	H1-733739-60 H1-733519-60 H1-733519-60 H1-730133-80 H1-732204-30 H1-733661-50 H1-733661-50 H1-733068-60 H1-730286-70 H1-731360-30 H1-731360-30 H1-733422-80 H1-732782-60 H1-733782-60 H1-733712-10 H1-733712-10 H1-734112-80 H1-732578-00 H1-732578-00 H1-73359-30 H1-732578-00 H1-733712-10 H1-731112-80 H1-734114-70 H1-731112-80 H1-732111-50 H1-731111-20 H1-731111-20 H1-731111-20 H1-731111-20	AS EM 09/03/2010 H1-733739-60 BNH3192 H1-733519-60 BQA7351 H1-733519-60 BQA7351 H1-73319-60 BQA7351 H1-731212-90 BVX7489 H1-729204-30 CBZ3321 H1-733419-50 CFH9115 H1-733461-50 CQN2884 H1-729792-80 CTB4568 H1-733068-60 CZE6058 H1-733068-60 CZE6058 H1-733068-60 DAX2104 H1-731360-30 DDL2979 H1-730400-00 DEW2134 H1-73422-80 DIV8174 H1-732782-60 DNM9673 H1-730803-70 DPD3014 H1-732782-60 DW86055 H1-731112-80 DU8899 H1-733712-10 DWK8055 H1-731112-80 EAJ7833 H1-73984-20 EEF4294 H1-733890-30 EER7843 H1-729294-20 EEY6982 H1-733111-70 UBP177 H1-732121-50 EKV7617 H1-731117-20 UB1847 H1-731117-20 UB18147 H1-731117-20 UB18147	H1-733739-60         BNH3192         H1-731868-50           H1-733519-60         BQA7351         H1-730438-50           H1-730133-80         BTE5534         H1-730438-50           H1-731212-90         BVX7489         H1-729980-90           H1-729204-30         CBZ3321         H1-730530-90           H1-7333419-50         CPH9115         H1-730530-90           H1-7333661-50         CQN2884         H1-73156-10           H1-73902-80         CTB4568         H1-731521-00           H1-733086-60         CZE6058         H1-732610-00           H1-731360-30         DDL2979         H1-733432-70           H1-731360-30         DDL2979         H1-733285-30           H1-73400-00         DEW2134         H1-731514-30           H1-73422-80         DIV8174         H1-731504-30           H1-73282-60         DNM9673         H1-732669-10           H1-73282-00         DPD3014         H1-733605-30           H1-730628-80         DQU0409         H1-733605-30           H1-733712-10         DWK8055         H1-72924-30           H1-733112-80         EAJ7833         H1-73366-60           H1-734610-80         ECK6122         H1-733093-90           H1-732578-00         EEK6122 <t< td=""><td>  H1-733739-60 BNH3192</td></t<>	H1-733739-60 BNH3192

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE

PROCESSADAS EM 09/03/2010

BTE5534 DHF3868 H1-731546-20 CFL4940 H1-731399-90 DHF3868 H1-731 H1-731851-00 EGE0008 H1-732011-50 GERSON LUIS BITTENCOURT

### Secretário Municipal de Transporte **JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA

O Senhor Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5° da Lei Federal n° 8.987/95, COMUNICA que será realizada licitação na modalidade Concorrência, para outorga da concessão de serviços públicos, precedida de execução de obra pública, para construção de garagens subterrâneas e exploração de serviço de estacionamento de veículos no Município de Campinas, nas áreas indicadas pelo Decreto Municipal n° 17.012, de 09 de março de 2010, quais sejam as subterrâneas ao Paço Municipal, ao Mercado Municipal e ao Largo do Rosário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, que propiciarão a racionalização do uso das vias públicas com a ampliação do passeio, ganho de faixa de rolamento, com o consequente aumento da vazão para os veículos e ampliação de calçadão nas áreas do entorno e central do Município, integrando os diversos modais de transporte, veículos de passeio, Sistema InterCamp, Sistema Seletivo, Fretamento, bicicletas, cujos projetos priorizarão o acesso e a funcionalidade, proporcionando a acessibilidade de pessoas e de veículos com segurança Sistema Seletivo, Fretamento, bicicletas, cujos projetos priorizarão o acesso e a funcionalidade, proporcionando a acessibilidade de pessoas e de veículos com segurança e conforto, ampliando os instrumentos para a mobilidade urbana, revitalizando a área central do Município, sempre em observação aos princípios fundamentais da universalidade no atendimento, eficiência, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Municipal nº 12.924, de 07 de maio de 2007 e Decreto nº 16.027, de 17 de outubro de 2007. O aviso contendo o Edital de Licitação será oportunamente publicado, nos termos do artigo 21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campinas, 17 de março de 2010

CERSON LIUS PUTETNICOURT

GERSON LUIS BITTENCOURT

### SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
AUTORIZO O EVENTO "ASSEMBLEIA REGIONAL" NO DIA 18/03/10 DAS 14:00 'AS 22:00 HORAS
NO LARGO DO ROSARIO
PROT. 10/11/3317 APEOESP (SINDICATO DOS PROFESSORES)

**DEFIRO SUBST. DA APROVAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTMETRICO** PROT. 43129/98 SANTE TESTA NETO

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS PROT. 10/11/2882 NELSON LIOZZI

INDEFERIDOS PROT. 09/11/15831 RENATA F SOLER – PROT. 10/11/2751 FERNANDA B OLIVEIRA – PROT. 10/11/2875 HELICA SERV. E SOLUÇÕES LTDA – PROT. 65716/01 ELIDIO DO AMARAL – PROT. 05/11/3483 PAULO H

CERONI – PROT. 05/11/4554 FRANCISCO DE A BIROCHI – PROT. 05/11/0219 JULIO C SIQUEIRS

### COMPARECA O INTERESSADO

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 09/11/15615 JOÃO M SARAMELO – PROT. 10/11/3247 EMPREEND. IMOBILARIO PROF. SEBASTIÃO LIDA – PROT. 10/11/3246 AMESMA – PROT. 52994/01 SUELI DOS S MALHEIROS – PROT. 10/11/741
JOSE A ANTUNES – PROT. 10/11/742 O MESMO
ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ
Diretora do Deptº de Controle Urbano

Diretora do Dept<sup>®</sup> de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 09/11/8506 CRISTINA AP. G RÓDRIGUES – PROT. 10/11/027 FABIOLA AP. DA CRUZ FRANCISCON

- PROT. 09/11/11139 NEUZA M G PINHEIRO – PROT. 10/11/027 FABIOLA AP. DA CRUZ FRANCISCON

- PROT. 09/11/11139 NEUZA M G PINHEIRO – PROT. 10/11/468 MARCIA GRIMONI – PROT. 09/11/14554

LOURIVAL AP. VELOSO – PROT. 09/11/14610 FRANCISCO A LIMA – PORT. 10/11/635 RODOLPHO H

S PETRAIT – PROT. 10/11/2153 ANA M MARCONDES – PROT. 10/11/78 JOSE G DA SILVA JR – PROT.

10/11/792 IZABEL B FERREIRA – PROT. 10/11/1882 JOSE A L COLADO – PROT. 10/11/2854 MARIO A

G LOPES – PROT. 10/11/2684 TEREZINHA S ALVES – PROT. 10/11/2888 JOSE FERREIRA JR – PROT.

10/11/2864 DENILSON VARELLA – PROT. 10/11/2889 WILSON A Q MISSIO – PROT. 10/11/2900 ELY DE

0.LIVEIRA – PROT. 10/11/3014 ELISA G DE LIMA – PROT. 10/11/3140 DANIEL DE O SANTOS – PROT.

10/11/3147 DIRCEU R DE BARROS – PROT. 10/11/2549 UDSON C BATAGINI – PROT. 10/11/2550 ALEX

AP. MAROSTICO – PROT. 10/11/2003 POUNES – PROT. 10/11/1471 ALINE C MARIO – PROT. 10/11/2955 CARLOS

H VALENTE – PROT. 10/11/2003 PAULOS CELONI – PROT. 10/11/2004 BRUNO DE A RANGEL – PROT.

10/11/16339 ANTONIO G DOS SANTOS FILHO – PROT. 10/11/2040 MESMO – PROT. 09/11/16341 O

MESMO – PROT. 10/11/0025 ANDERSON SEVERINO

DEFIRO PROLETO DE PECLU A PLYA CÃO PESIDENCIA L

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 09/11/7197 ANTONIO M DUTRA FILHO – PROT. 09/11/9066 OSVALDO M DA MOTA – PROT.
09/11/14079 MARIA FRANCISCO – PROT. 09/11/14187 MARIA D DA SILVA – PROT. 09/11/11173 ROSEMARY DA SILVA – PROT. 09/11/11828 PABLO A GARCIA LEAL – PROT. 09/11/18015 JOÃO NARCISO -

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**PROT. 09/10/25565 PAULO R RODRIGUES DO PRADO – PROT. 10/11/1375 JESSICA G DE ARAUJO SANTOS -

## **DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL** PROT. 10/11/1649 AGUINALDO JOSE A CARVALHO

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 09/11/16509 LILIAN S G MELLO ESCARLASSARA – PROT. 09/11/16902 RAFAEL D REGINA
FERRAZ – PROT. 09/11/16807 JOÃO PEREIRA – PROT. 09/11/14894 FERNANDO A DE C BITTENCOURT
- PROT. 09/11/13734 JOÃO J DE FARIA – PROT. 09/11/16017 OFEMIA R DE SOUZA – PROT. 09/11/1736
JUSCELINO H OKURA – PROT. 09/11/17947 ALAIR PIO PEREIRA

## **DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REGUL. DE AREA DE LAZER** PROT. 09/11/12315 MARCOS AP. TEIXEIRA GREGA

## **DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL** PROT. 09/11/12149 MILTON M DA SILVA JR

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL**PROT. 10/11/430 MARIA C ZAKIA – PROT. 09/11/13001 ULISSES M ANTUNES DA ROCHA – PROT. 09/11/13002 O MESMO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 10/11/3275 ANA C DE JESUS – PROT. 10/11/3281 MARCOS AP RODRIGUES – PROT. 10/11/3288
EZEQUIEL DOENHA FILHO – PROT. 10/11/3291 HUGO M SOBRINHO

### COMPAREÇA O INTERESSADO SITO 'A AV. ANCHIETA N° 200, 2° ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PRAZO DE 10 DIAS PROT. 03/11/1755 BANCO ABN AMRO REAL S/A INT N° 28396

PRAZO DE 15 DIAS PROT. 06/11/2573 ESPLANADA MOVEIS AIM № 118170 PROT. 08/11/0442 CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA AIM № 118169 PROT. 09/11/8723 LINDA LANGERIE AIMN № 118172

PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 06/10/27709 ACLIPESE COM. DE CALÇADOS LTDA INT № 28394
PROT. 06/11/1069 LUCIANO FERRAZ NETO INT № 16800
16.03.10

## ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

### SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA **E AUTARQUIAS**

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, situada à Rod. Dom Pedro I – SP 065 – Km 140,5 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009.

Campinas, 17 de Março de 2010

ASS. DEMÉTRIO VILAGRA

### **EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2010 GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

# REALIZADAS EM 14/03/2010 A EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS torna público os GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS realizadas em 14/03/2010, nos termos do Edital 001/2010.

Para os cargos que tiveram questões anuladas, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as respectivas provas.

As provas estarão disponíveis para consulta no site www.caipimes.com.br, **a partir** das 09h00 do dia 18/03/2010 até o dia 22/03/2010, para os candidatos inscritos, que poderão acessar as questões das suas respectivas provas mediante identificação pelo reference da inscrição a polo CDE. número de inscrição e pelo CPF.

$$11 = (D) - 12 = (B) - 13 = (B) - 14 = (A) - 15 = (C)$$
  
 $16 = (C) - 17 = (D) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (A)$ 

$$21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (D)$$

```
\begin{array}{l} 26 = (B) - 27 = (A) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (D) \\ 31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (C) - 34 = (C) - 35 = (B) \\ 36 = (A) - 37 = (B) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (D) \end{array}
41 = (D) - 42 = (C) - 43 = (B) - 44 = (D) - 45 = (C)
46 = (C) - 47 = (A) - 48 = (B) - 49 = (D) - 50 = (D)
```

### 002 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO I

```
002 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO I
01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (A) - 07 = (B) - 08 = (B) - 09 = (D) - 10 = (A)
11 = (C) - 12 = (C) - 13 = (B) - 14 = (D) - 15 = (C)
16 = (A) - 17 = (B) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (A)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (D) - 24 = (D) - 25 = (B)
26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (D) - 30 = (C)
31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (A) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (D) - 37 = (B) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (A)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (C) - 44 = (B) - 45 = (B)
46 = (A) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (D) - 50 = (C)
  46 = (A) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (D) - 50 = (C)
```

```
003 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO I
01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (A)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (B) - 09 = (B) - 10 = (A)
 11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (B)

16 = (D) - 17 = (D) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (B)

21 = (C) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (B) - 25 = (A)
21 = (C) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (D) - 23 = (A)

26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (B)

31 = (A) - 32 = (C) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (C)

36 = (B) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (C) - 40 = (D)

41 = (A) - 42 = (C) - 43 = (D) - 44 = (B) - 45 = (A)

46 = (C) - 47 = (B) - 48 = (C) - 49 = (A) - 50 = (D)
```

### 004 - ANALISTA DE CONTABILIDADE I

```
004 - ANALISTA DE CONTABILIDADE I
01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (A) - 04 = (D) - 05 = (C)
06 = (C) - 07 = (B) - 08 = (A) - 09 = (C) - 10 = (A)
11 = (D) - 12 = (D) - 13 = (A) - 14 = (B) - 15 = (D)
16 = (B) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (B)
21 = (C) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (X) - 25 = (D)
26 = (C) - 27 = (A) - 28 = (B) - 29 = (B) - 30 = (A)
31 = (A) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (C)
36 = (B) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (C)
41 = (D) - 42 = (B) - 43 = (C) - 44 = (B) - 45 = (D)
46 = (D) - 47 = (A) - 48 = (C) - 49 = (B) - 50 = (A)
(X) QUESTÃO ANULADA
```

### 005 - ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I

```
\begin{array}{l} 01=(B) - 02 = (D) - 03 = (A) - 04 = (C) - 05 = (D) \\ 06=(B) - 07 = (C) - 08 = (A) - 09 = (C) - 10 = (A) \\ 11=(D) - 12 = (B) - 13 = (A) - 14 = (D) - 15 = (C) \end{array}
11 = (D) - 12 = (B) - 13 = (A) - 14 = (D) - 15 = (C)

16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (D) - 19 = (B) - 20 = (B)

21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (B)

26 = (D) - 27 = (D) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (A)

31 = (C) - 32 = (C) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (A)

36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (D)

41 = (C) - 42 = (B) - 43 = (B) - 44 = (C) - 45 = (A)
46 = (C) - 47 = (B) - 48 = (D) - 49 = (B) - 50 = (D)
```

# **006 - ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I**01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (C) - 05 = (B) 06 = (A) - 07 = (B) - 08 = (B) - 09 = (D) - 10 = (C)

```
\begin{array}{l} 06 = (A) - 07 = (B) - 08 = (B) - 09 = (D) - 10 = (C) \\ 11 = (C) - 12 = (D) - 13 = (A) - 14 = (B) - 15 = (C) \\ 16 = (A) - 17 = (C) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (B) \\ 21 = (A) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (C) - 25 = (B) \\ 26 = (D) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (C) - 30 = (C) \\ 31 = (D) - 32 = (B) - 33 = (C) - 34 = (A) - 35 = (C) \\ 36 = (B) - 37 = (B) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (C) \\ 41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (D) - 44 = (B) - 45 = (A) \\ 46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (D) - 49 = (B) - 50 = (A) \end{array}
```

### 007 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO DA MOBILIDADE I

```
007 - ANALISTA DE EDUCAÇÃO DA MOBILID
01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (C) - 04 = (D) - 05 = (A)
06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (B) - 09 = (A) - 10 = (C)
11 = (A) - 12 = (D) - 13 = (B) - 14 = (B) - 15 = (C)
16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (B)
21 = (D) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (C) - 25 = (D)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (C)
31 = (B) - 32 = (D) - 33 = (A) - 34 = (C) - 35 = (B)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (C) - 40 = (A)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (D) - 45 = (C)
46 = (A) - 47 = (B) - 48 = (A) - 49 = (C) - 50 = (D)
```

### 008 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS I

```
01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (C) - 04 = (A) - 05 = (A)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (B) - 09 = (B) - 10 = (A)
 11 = (C) - 12 = (D) - 13 = (B) - 14 = (A) - 15 = (C)

16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (D)
16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (D)

21 = (B) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (C) - 25 = (B)

26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (C)

31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (D) - 35 = (A)

36 = (C) - 37 = (D) - 38 = (B) - 39 = (B) - 40 = (D)

41 = (C) - 42 = (B) - 43 = (D) - 44 = (C) - 45 = (A)

46 = (C) - 47 = (B) - 48 = (A) - 49 = (C) - 50 = (B)
```

### 009 - ANALISTA DE SISTEMAS I

```
01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (A)

06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (D) - 09 = (C) - 10 = (A)

11 = (B) - 12 = (D) - 13 = (C) - 14 = (C) - 15 = (B)
11 = (B) - 12 = (C) - 13 = (C) - 19 = (A) - 20 = (D) 

16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (D) 

21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (A) - 24 = (A) - 25 = (C) 

26 = (D) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (B)
31 = (C) - 32 = (A) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (D)
```

**01. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 22/2010, adjudicando o objeto em epí-

```
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (A) - 39 = (C) - 40 = (B)

41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (D) - 44 = (A) - 45 = (C)

46 = (B) - 47 = (D) - 48 = (A) - 49 = (C) - 50 = (A)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          \begin{array}{l} 21=(B) - 22 = (D) - 23 = (C) - 24 = (B) - 25 = (A) \\ 26=(D) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (A) \\ 31=(C) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (D) \end{array}
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (B) - 39 = (D) - 40 = (C)
   010 - ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA I
  01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (C) - 05 = (B)

06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (A) - 09 = (A) - 10 = (C)

11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (B) - 14 = (D) - 15 = (A)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          019 - MOTORISTA
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        019 - MOTORISTA

01 = (C) - 02 = (D) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (C)

06 = (C) - 07 = (B) - 08 = (A) - 09 = (B) - 10 = (D)

11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (A) - 14 = (D) - 15 = (B)

16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (A) - 19 = (D) - 20 = (C)

21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (D) - 24 = (A) - 25 = (C)

26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (C)

31 = (A) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (B) - 35 = (D)

36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (D)
  11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (B) - 14 = (D) - 15 = (A)

16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (D) - 19 = (B) - 20 = (C)

21 = (C) - 22 = (D) - 23 = (A) - 24 = (D) - 25 = (C)

26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (A)

31 = (B) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (B)

36 = (C) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (B) - 40 = (B)

41 = (D) - 42 = (B) - 43 = (C) - 44 = (A) - 45 = (C)
    46 = (B) - 47 = (D) - 48 = (C) - 49 = (B) - 50 = (C)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          020 - TÉCNICO I - SEGURANCA PATRIMONIAL
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          01 = (D) - 02 = (B) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (C)
06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (B)
  011 - ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA I
 01 - (N) - (2) - (B) - (3) - (A) - (04 - (C) - (05 - (B) 

06 - (A) - (07 - (C) - (08 - (D) - (09 - (A) - (10 - (C) - (10 - (C) - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (10 - (1
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         00 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (B)

11 = (A) - 12 = (C) - 13 = (D) - 14 = (B) - 15 = (D)

16 = (C) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (A) - 20 = (C)

21 = (D) - 22 = (B) - 23 = (D) - 24 = (C) - 25 = (B)

26 = (D) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (C) - 30 = (D)

31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (D)

36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (B) - 39 = (B) - 40 = (D)
 16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (D)

21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (D)

26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (C)

31 = (B) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (B) - 35 = (B)

36 = (D) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (C)

41 = (B) - 42 = (D) - 43 = (A) - 44 = (B) - 45 = (B)

46 = (C) - 47 = (A) - 48 = (C) - 49 = (B) - 50 = (A)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          021 - TÉCNICO III - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        021 - TECNICO III - SERVIÇOS ADMINISTRAT

01 = (D) - 02 = (B) - 03 = (A) - 04 = (C) - 05 = (C)

06 = (D) - 07 = (A) - 08 = (B) - 09 = (B) - 10 = (C)

11 = (A) - 12 = (D) - 13 = (C) - 14 = (B) - 15 = (C)

16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (A) - 20 = (D)

21 = (A) - 22 = (B) - 23 = (A) - 24 = (D) - 25 = (D)

26 = (A) - 27 = (B) - 28 = (D) - 29 = (C) - 30 = (B)

31 = (A) - 32 = (B) - 33 = (D) - 34 = (A) - 35 = (D)

36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (B) - 39 = (D) - 40 = (C)
   012 - ASSISTENTE SOCIAL I
012 - ASSISTENTE SOCIAL I

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (A) - 04 = (D) - 05 = (B)

06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (A)

11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (A) - 14 = (B) - 15 = (C)

16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (B) - 19 = (D) - 20 = (C)

21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (D) - 24 = (C) - 25 = (C)

26 = (A) - 27 = (D) - 28 = (B) - 29 = (A) - 30 = (C)

31 = (D) - 32 = (A) - 33 = (B) - 34 = (D) - 35 = (B)

36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (C) - 39 = (D) - 40 = (A)

41 = (B) - 42 = (C) - 43 = (A) - 44 = (D) - 45 = (C)

46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (A) - 49 = (A) - 50 = (D)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          022 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          01 = (C) - 02 = (D) - 03 = (B) - 04 = (C) - 05 = (A)

06 = (C) - 07 = (B) - 08 = (C) - 09 = (C) - 10 = (A)

11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (D) - 14 = (B) - 15 = (C)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          11 = (C) 12 = (D) 13 = (E) 14 = (C) 15 = (C) 16 = (E) 17 = (A) - 18 = (E) - 19 = (C) - 20 = (D) 21 = (A) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (A) - 25 = (B) 26 = (B) - 27 = (D) - 28 = (A) - 29 = (C) - 30 = (B)
   013 - PSICÓLOGO(A) I
 013 - PSICOLOGO(A) 1

01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (D)

06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (C) - 10 = (B)

11 = (D) - 12 = (D) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (B)

16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (B)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          31 = (C) - 32 = (D) - 33 = (C) - 34 = (B) - 35 = (A)
36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (B) - 40 = (A)
  16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (B)

21 = (A) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (D) - 25 = (C)

26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (B) - 30 = (D)

31 = (D) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (A) - 35 = (C)

36 = (B) - 37 = (C) - 38 = (D) - 39 = (A) - 40 = (C)

41 = (B) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (B)

46 = (D) - 47 = (B) - 48 = (D) - 49 = (B) - 50 = (C)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          023 - TÉCNICO I EM MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (C) - 05 = (B)
06 = (D) - 07 = (A) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (A)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         06 = (D) - 07 = (A) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (A)

11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (C) - 14 = (D) - 15 = (B)

16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (B) - 20 = (B)

21 = (D) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (D) - 25 = (B)

26 = (C) - 27 = (B) - 28 = (A) - 29 = (D) - 30 = (B)

31 = (A) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (D) - 35 = (B)

36 = (A) - 37 = (C) - 38 = (A) - 39 = (D) - 40 = (B)

Campinas, 18 de março d
  014 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA
014 - SECRETÁRIA DE DIRETORIA
01 = (C) - 02 = (C) - 03 = (B) - 04 = (B) - 05 = (C)
06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (A)
11 = (B) - 12 = (D) - 13 = (A) - 14 = (C) - 15 = (C)
16 = (B) - 17 = (D) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (A)
21 = (C) - 22 = (B) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (B)
26 = (B) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (C)
31 = (C) - 32 = (B) - 33 = (A) - 34 = (D) - 35 = (B)
36 = (B) - 37 = (D) - 38 = (C) - 39 = (A) - 40 = (D)
41 = (A) - 42 = (B) - 43 = (D) - 44 = (C) - 45 = (A)
46 = (C) - 47 = (B) - 48 = (D) - 49 = (A) - 50 = (C)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               Campinas, 18 de março de 2010
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    EXTRATOS DE CONTRATOS
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           CONTRATO N° 007/10
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/10 – PROTOCOLO N° 084/09
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          PREGAO PRESENCIAL № 003/10 – PROTOCOLO № 084/09
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS.
DO VALOR TOTAL: RS 84.000,00
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 15/03/10
015 - AGENTE DA MOBILIDADE URBANA I
01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (C)
06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (B) - 10 = (C)
11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (B) - 14 = (B) - 15 = (D)
16 = (A) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (B) - 20 = (D)
21 = (D) - 22 = (B) - 23 = (A) - 24 = (D) - 25 = (D)
26 = (B) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (A) - 30 = (C)
31 = (B) - 32 = (C) - 33 = (D) - 34 = (B) - 35 = (A)
36 = (C) - 37 = (D) - 38 = (X) - 39 = (A) - 40 = (B)
(X) QUESTÃO ANULADA
016 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO I - SERVIÇOS GERAIS
01 = (C) - 02 = (D) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (C)
06 = (A) - 07 = (C) - 08 = (D) - 09 = (B) - 10 = (B)
11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (C) - 14 = (B) - 15 = (B)
16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (B) - 20 = (C)
21 = (B) - 22 = (D) - 23 = (A) - 24 = (C) - 25 = (A)
26 = (B) - 27 = (C) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (C)
31 = (B) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (A) - 35 = (C)
317 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO II - PREDIAL/SEMAPO
   015 - AGENTE DA MOBILIDADE URBANA
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         CONTRATO N° 008/10

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/10 – PROTOCOLO N° 084/09

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: DISCOPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CON-
FECÇÃO DE IMPRESSÓS E FORMULÁRIOS.

DO VALOR TOTAL: R$ 24.400,00

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 15/03/10

CERSON LUIS DITTENCOURT
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                GERSON LUIS BITTENCOURT
Director Presidente
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO - PROTOCOLO N° 083/09

DONATÁRIA: EMDEC S/A

DOADORA: CONSÓRCIO OAS S/A PAULISTA.

OBJETO: DOAÇÃO ESPONTÂNEA DE 01 MONITOR LCD 18,5, WIDESCREEN E 01 PC MEGAWARE
2200-3 GB LNX.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           DO VALOR: R$ 1.099,00
DATA: 17/02/2010
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 GERSON LUIS BITTENCOURT
Diretor Presidente
  017 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO III - PREDIAL/SEMAFÓRICA 01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (C) - 05 = (B) 06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (A) - 10 = (C)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       HOSPITAL MARIO GATTI
  06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (C) - 09 = (A) - 10 = (C)

11 = (D) - 12 = (B) - 13 = (C) - 14 = (A) - 15 = (B)

16 = (D) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (B)

21 = (A) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (B) - 25 = (D)

26 = (C) - 27 = (A) - 28 = (D) - 29 = (B) - 30 = (C)

31 = (D) - 32 = (A) - 33 = (C) - 34 = (A) - 35 = (C)

36 = (A) - 37 = (B) - 38 = (B) - 39 = (D) - 40 = (C)
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          Protocolo nº.: 134/2010
Pregão Presencial nº.: 22/2010
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de radioterapia, mediante o sistema de registro de preços.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro,
  018 - INSPETOR DE MANUTENCÃO DE AUTOS
 01 = (B) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (C)

06 = (D) - 07 = (C) - 08 = (A) - 09 = (B) - 10 = (B)

11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (D) - 14 = (C) - 15 = (B)

16 = (C) - 17 = (B) - 18 = (D) - 19 = (C) - 20 = (A)
```

grafe, à empresa abaixo:
- Centro Diagmed de Radioterapia Ltda., para os itens 01 (R\$ 4.500,00); 02 (R\$ 6.495,00)

. Campinas, 17 de março de 2010
SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

### HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº .: 118/2010

Pregão Presencial nº.: 23/2010 Objeto: Aquisição de estantes de aço.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3°, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 23/2010, ADJUDICO e AUTORIZO a

despesa a empresa abaixo especificada:

- Maksupre Com. Equip. para Escritório Ltda - ME, no valor total de R\$ 12.425,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reals).

Campinas, 17 de março de 2010
SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

### **SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2010/1 - Presencial. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras-de-ar e protetores, novos. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do objeto pelo menor preço total por lote as empresas DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.- lote 1: R\$ 133.693,82; GBG PNEUS LTDA. - Lote 2: R\$ 312.695,00, COPAL COMÉR. 1: R\$ 133.693,82; **GBG PNEUS LTDA**. - Lote 2: R\$ 312.695,00, **COPAL COMÉR-CIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**. - lote 3: R\$ 263.995,92, pelo período de

12 (doze) meses.

Pregão n. 2010/4 - Presencial. Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes de reposição originais destinados a manutenção de veículos da linha automotiva Mercedes Benz. Comunicamos a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa IMPORTADORA ALVAMAR COMERCIO DE PEÇAS PARA **AUTOS LTDA.**, com o percentual de desconto de 50% sobre a tabela de preços do fabricante vigente, sendo o valor estimado para consumo de R\$ 100.000,00 no período de doze meses.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 2010/03 - Presencial. Objeto: Registro de Preços para Locação de

Cavalo Mecânico e Prancha com Motorista devidamente Habilitado. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Bagatin Transportes Rodoviários Ltda., pelo preço total de R\$ 185.986,00, período de 12 meses.

PREGÃO N. 2009/126 - Presencial. Objeto: Aquisição de Uniformes Anti-chamas para Eletricista. Comunicamos a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa Indústria e Comércio Leal Ltda., pelo preço total do lote R\$ 119.999,26, período de 120 dias período de 120 dias.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2009/4620; Contratada: Correio Popular S/A; objeto: serviços de publicação legal em jornal; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: reajuste na ordem de 4,36%; valor total contrato adit.: R\$ 600.070,00.

N. 1 Contrato n. 2009/4602; Contratada: PMS Inf. e Com. Ltda; objeto: assessoria, implantação, suporte ao software ronda; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: reajuste na ordem de 4%; valor total do contrato adit.: R\$ 9.807,20.

N. 3 Contrato n. 2008/4437; Contratada: Toledo Correa Marcas e Patentes S/C Ltda; objeto: serviços advocatícios para registro da marca SANASA e consultoria no

âmbito de marcas e patentes; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; valor total do contrato adit.: R\$ 16.000,00.

N. 1 Contrato n. 2009/4766; Contratada: Luiz Antônio Piva; objeto: serviços de

informação ao público através de programa de rádio ao vivo; vigência: prorrogada por mais até 6 meses; valor total do contrato adit.: R\$ 39.990,00.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4828; Contratado: Vincent Buonomano; CD 26/09; objeto: serviços consultoria em micromedição; vigência: 12 meses; valor total do contrato: R\$ 93.859,20.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE REL. C/ INVESTIDORES

### **PODER LEGISLATIVO**

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PAUTA DOS TRABALHOS DA 03ª REUNIÃO SOLENE

A Ser Realizada no dia 20 de março de 2010 (sábado), às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, Situado à Avenida Engenheiro Roberto Mange, N. 66 - Ponte Preta

Ficam os Srs. Vereadores CONVOCADOS para a 3a. Reunião Solene, a ser realizada no dia 20 de marco de 2010 (sábado), às 19:30hs, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, oportunidade em que será entregue Medalha Arautos da Paz ao "Capítulo Grande Campinas, n. 30 da Ordem DeMolay. Campinas, 17 de março de 2010 AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO Presidente

### **DIVERSOS**

### **EDITAL DE EXTRAVIO**

SHAMA COMERCIO E CONFECCÕES LTDA. - ME, estabelecida à R. Drº Quirino, nº. 998 - Centro, Campinas/SP, CNPJ 05.282.458/0001-02, IE 244.920.278.114,

DECLARA o extravio dos talões de N. F. mod. 2 - Série D/1 nº 001 a 500, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

FONE (19) 3746 1063



# Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- Agência Central 2116-1059
   Avenida Francisco Glicério, n° 1307 Centro
- Agência Campo Grande 3221-5612

Rua Salvador Aliende, s/n° - Jardim Nova Esperança

Agência Ouro Verde – 3226-7620
 Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde

